



CÂMARA MUNICIPAL DE
BALSAS
HARMONIA E TRABALHO



P.E Nº 009/2025

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

GRÁFICA FÊNIX

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

GRAFICA FENIX LTDA



Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

ROSEANE DE SOUSA SILVA NUNES, BRASILEIRA, CASADO(A), Comunhão Parcial, COMERCIANTE, nascido(a) em 27/08/1987, nº do CPF 032.423.473-23, residente e domiciliada na cidade de Balsas - MA, na RUA LARANJEIRAS, nº 401, CDI, CEP: 65800-000;

JOSE FERNANDES NUNES, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Parcial, empresário, nascido(a) em 06/08/1984, nº do CPF 974.589.453-20, residente e domiciliado na cidade de Balsas - MA, na RUA LARANJEIRAS, nº 401, CDI, CEP: 65800-000;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade empresária limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **GRAFICA FENIX LTDA**, e usará a expressão GRAFICA FENIX como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA CEL SILVA NETO, nº 798, CENTRO, Balsas - MA, CEP: 65800000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: 1813-0/01 - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO 1812-1/00 - IMPRESSÃO DE MATERIAL DE SEGURANÇA 1822-9/01 - SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO 1822-9/99 - SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRÁFICOS, EXCETO ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de 1813-0/01 - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO 1812-1/00 - IMPRESSÃO DE MATERIAL DE SEGURANÇA 1822-9/01 - SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO 1822-9/99 - SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRÁFICOS, EXCETO ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO.

E exercerá as seguintes atividades:

- CNAE Nº 1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário
- CNAE Nº 1822-9/01 - Serviços de encadernação e plastificação
- CNAE Nº 1822-9/99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
- CNAE Nº 1812-1/00 - Impressão de material de segurança

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 06/02/2024 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), dividido em 100 quotas, no valor nominal de R\$ 800,00 (oitocentos reais) cada uma, formado por R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) em moeda corrente no País

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
ROSEANE DE SOUSA SILVA NUNES	50	40.000,00	50,00
JOSE FERNANDES NUNES	50	40.000,00	50,00
TOTAL:	100	80.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelos sócios **ROSEANE DE SOUSA SILVA NUNES**, **JOSE FERNANDES NUNES** que representarão legalmente a sociedade ISOLADAMENTE e poderão praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

GRAFICA FENIX LTDA



Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Balsas - MA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

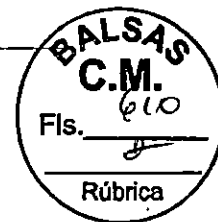
E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

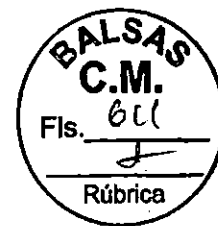
CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
GRAFICA FENIX LTDA

Balsas - MA, 06 de fevereiro de 2024

ROSEANE DE SOUSA SILVA NUNES
Sócio/Administrador

JOSE FERNANDES NUNES
Sócio/Administrador





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GRAFICA FENIX LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03242347323	ROSEANE DE SOUSA SILVA NUNES
97458945320	JOSE FERNANDES NUNES

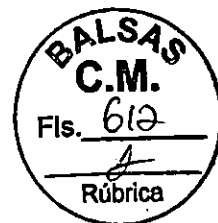
CERTIFICO O REGISTRO EM 15/02/2024 16:10 SOB N° 21201488555.
PROTOCOLO: 240173058 DE 15/02/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12402111225. CNPJ DA SEDE: 53923548000170.
NIRE: 21201488555. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/02/2024.
GRAFICA FENIX LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA
GRAFICA FENIX LTDA
CNPJ: 53.923.548/0001-70**



ROSEANE DE SOUSA SILVA NUNES, BRASILEIRA, CASADO(A), Comunhão Parcial, COMERCIANTE, nascido(a) em 27/08/1987, nº do CPF 032.423.473-23, residente e domiciliada na cidade de Balsas - MA, na RUA LARANJEIRAS, nº 401, CDI, CEP: 65800-000;

JOSE FERNANDES NUNES, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Parcial, empresário, nascido(a) em 06/08/1984, nº do CPF 974.589.453-20, residente e domiciliado na cidade de Balsas - MA, na RUA LARANJEIRAS, nº 401, CDI, CEP: 65800-000;

Única Sócia da sociedade limitada de nome empresarial **GRAFICA FENIX LTDA**, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob NIRE nº **21201488555** e CNPJ Nº **53.923.548/0001-70**, com sede na Rua Cel Silva Neto, nº 798, Bairro Centro, Cep. 65.800.000, município Balsas - MA, delibera de pleno e comum acordo ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO OBJETO SOCIAL:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Altera - se para;

1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário 1822-9/01 - Serviços de encadernação e plastificação 1822-9/99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação 1812-1/00 - Impressão de material de segurança 4761-0/02 - Comércio varejista de jornais e revistas 5812-3/02 - Edição de jornais não diários 5819-1/00 - Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos 5822-1/01 - Edição integrada à impressão de jornais diários 5829-8/00 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos 8219-9/01 - Fotocópias 1741-9/02 - Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 9529-1/05 - Reparação de artigos do mobiliário 4751-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 6399-2/00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente (servicos graficos) 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório 9512-6/00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação 9521-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico.

Em face das alterações acima **CONSOLIDA - SE** o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA
GRAFICA FENIX LTDA
CNPJ: 53.923.548/0001-70**



DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial **GRAFICA FENIX LTDA.** (art. 997, II, CC/2002)

CLÁUSULA SEGUNDA. Rua Cel Silva Neto, nº 798, Bairro Centro, nesta cidade de Balsas – MA CEP. 65.800-000.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/ 2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômica

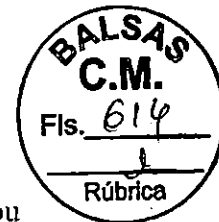
1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário 1822-9/01 - Serviços de encadernação e plastificação 1822-9/99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação 1812-1/00 - Impressão de material de segurança 4761-0/02 - Comércio varejista de jornais e revistas 5812-3/02 - Edição de jornais não diários 5819-1/00 - Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos 5822-1/01 - Edição integrada à impressão de jornais diários 5829-8/00 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos 8219-9/01 - Fotocópias 1741-9/02 - Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 9529-1/05 - Reparação de artigos do mobiliário 4751-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 6399-2/00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente (servicos graficos) 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório 9512-6/00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação 9521-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

CLÁUSULA QUINTA. O prazo de duração da sociedade é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

CLÁUSULA SEXTA. A sociedade tem capital social de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), dividido em 80.000 (Oitenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios, da seguinte forma:

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R\$
ROSEANE DE SOUSA SILVA NUNES	40.000	50	40.000,00
JOSE FERNANDES NUNES	40.000	50	40.000,00
Total	80.000	100	80.000,00

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA
GRAFICA FENIX LTDA
CNPJ: 53.923.548/0001-70**



CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá a sócia **ROSEANE DE SOUSA SILVA NUNES e ou JOSE FERNANDES NUNES** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s). (arts. 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002)

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de *pro labore*, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA
GRAFICA FENIX LTDA
CNPJ: 53.923.548/0001-70**



Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (arts. 1.028 e 1.031, CC/2002)

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

DO FORO

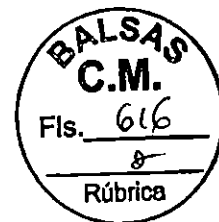
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de Balsas/MA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento, via única.

Balsas – MA 13 de Fevereiro 2025.

ROSEANE DE SOUSA SILVA NUNES

JOSE FERNANDES NUNES



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GRAFICA FENIX LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03242347323	ROSEANE DE SOUSA SILVA NUNES
97458945320	JOSE FERNANDES NUNES

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/02/2025 13:00 SOB Nº 20250154730.
PROTOCOLO: 250154730 DE 18/02/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12503253384. CNPJ DA SEDE: 53923548000170.
NIRE: 21201488555. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/02/2025.
GRAFICA FENIX LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
 SECRETARIA NACIONAL DE TRANSPORTES - SENATRAM

VALIDAR TODO O IDENTIFICACIONAL 2112585210

ROSEANE DE SOUSA SILVA NUNES

DOC. IDENTIFICACIONAL MARANHÃO
 0945991420030 BLEN MA

UF: 032.423.473-23 DATA NACIMENTO: 27/08/1987

FILIAÇÃO: LUCIMAR NUNES SILVA
 ROSALINA DE SOUSA SILVA

PERMISSÃO: ACC - CAT. DEB. AB
 VIGÊNCIA: 24/08/2025 EXPIRAÇÃO: 29/10/2035

IDENTIFICACIONAL: 08694867272

ASSINATURA DO PORTADOR: *Roseane de Sousa Nunes*

LOCAL: SAO EDUIS - MA DATA EMISSÃO: 25/08/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
 COM O SISTEMA ESTADUAL DE TRANSPORTES

54211851609
 14043174655

MARANHÃO

SENATRAM CONTRAN

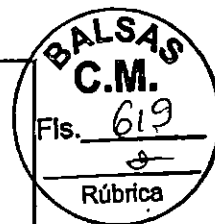
QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SEI/PRO/SENATRAM



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 53.923.548/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/02/2024
NOME EMPRESARIAL GRAFICA FENIX LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GRAFICA FENIX	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 17.41-9-02 - Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório, exceto formulário contínuo 18.12-1-00 - Impressão de material de segurança 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas 58.12-3-02 - Edição de jornais não diários 58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 58.22-1-01 - Edição integrada à impressão de jornais diários 58.29-8-00 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 82.19-9-01 - Fotocópias 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico 95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R CEL SILVA NETO	NÚMERO 798	COMPLEMENTO *****
CEP 65.800-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BALSAS
UF MA		ENDEREÇO ELETRÔNICO GRAFICAFENIXBALSASLTDA@HOTMAIL.COM
TELEFONE (99) 9644-9895/ (0000) 0000-0000		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/02/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 14/11/2025 às 14:46:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

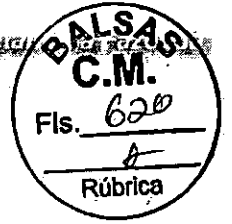


Sistema de
Verificação

SINTEGRA/ICMS

Consulta Pública do Sistema de Informações
Verificatórias

Sistema



Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 53.923.548/0001-70 **Inscrição Estadual:** 12.842869-4
Razão Social: GRAFICA FENIX LTDA
Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA CEL SILVA NETO
Número: 798 **Complemento:**
Bairro: CENTRO
Município: BALSAS **UF:** MA
CEP: 65800000 **DDD:** **Telefone:** 996449895

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 1813001 - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO
Situação Cadastral Vigente: HABILITADO
Data desta Situação Cadastral: 30/07/2024

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's):
EDF a partir de:
CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta:

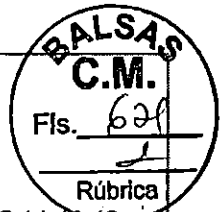
Número da Consulta:

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

Ficha Cadastral



13/10/2025 14:49:42

DADOS GERAIS

CNPJ: 53.923.548/0001-70
TIPO DE PESSOA: Jurídica
NOME: GRAFICA FENIX LTDA
NOME FANTASIA: GRAFICA FENIX
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1000000006489
NATUREZA JURÍDICA: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
SITUAÇÃO CADASTRAL: Ativo
DATA DE REGISTRO: 2024-02-15 00:00:00.0

ENDEREÇO

LOGRADOURO: CEL SILVA NETO
CIDADE/UF: BALSAS/MA
NÚMERO: 798
COMPLEMENTO:
CEP: 65800000
BAIRRO: CENTRO

CONTATO

TELEFONES:

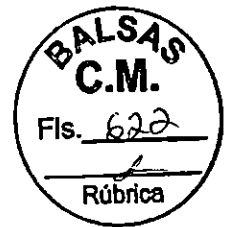
9999057315

ATIVIDADES ECONÔMICAS

CÓDIGO	TIPO	DESCRIÇÃO
181300100	Principal	IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO
182290100	-	SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO
182299900	-	SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRÁFICOS, EXCETO ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO
181210000	-	IMPRESSAO DE MATERIAL DE SEGURANCA
174190200	-	FABRICACAO DE PRODUTOS DE PAPEL, CARTOLINA, PAPEL-CARTAO E PAPELAO ONDULADO
475120200	-	RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
476100200	-	COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS
821990100	-	FOTOCOPIAS
951180000	-	REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS
951260000	-	REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO
952150000	-	REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL
952910500	-	REPARACAO DE ARTIGOS DO MOBILIARIO
581230200	-	EDIÇÃO DE JORNAIS NÃO DIÁRIOS
581910000	-	EDICAO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRAFICOS
582210100	-	EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE JORNAIS DIÁRIOS
582980000	-	EDICAO INTEGRADA A IMPRESSAO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS
639920000	-	OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTACAO DE SERVICOS DE INFORMACAO NAO ESPECIFICADAS
773310000	-	ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GRAFICA FENIX LTDA
CNPJ: 53.923.548/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:58:41 do dia 14/11/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/05/2026.

Código de controle da certidão: **876F.6530.DB46.74BC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 53.923.548/0001-70
Razão Social: GRAFICA FENIX LTDA
Endereço: RUA CEL SILVA NETO 798 / CENTRO / BALSAS / MA / 65800-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

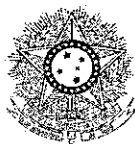
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/11/2025 a 22/12/2025

Certificação Número: 2025112301466242728225

Informação obtida em 03/12/2025 10:11:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GRAFICA FENIX LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 53.923.548/0001-70
Certidão nº: 69843594/2025
Expedição: 14/11/2025, às 14:55:40
Validade: 13/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GRAFICA FENIX LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **53.923.548/0001-70**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Página





**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 359648/25

Data da

14/11/2025 14:50:31

Inscrição Estadual: 128428694

CPF/CNPJ: 53923548000170

Razão Social: GRAFICA FENIX LTDA

Endereço: RUA CEL SILVA NETO, 798 CEP: 65800000 - CENTRO

Telefone: (99)996449895

Município: BALSAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

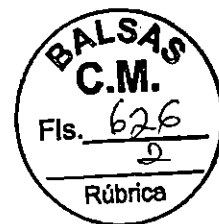
Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 12/02/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 14/11/2025 14:50:31



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 106990/25

Data da

14/11/2025 14:51:39

Inscrição Estadual: 128428694

CPF/CNPJ: 53923548000170

Razão Social: GRAFICA FENIX LTDA

Endereço: RUA CEL SILVA NETO, 798 CEP: 65800000 - CENTRO

Telefone: (99)996449895

Município: BALSAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 12/02/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 14/11/2025 14:51:39



PREFEITURA DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS,
PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA
Rua Professor Joca Rêgo, Nº121, Centro – Balsas (MA)
CNPJ: 06.441.430/0001- 25

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS – CND

Número: 00001757582025

Data de expedição: 03/12/2025 10:03:36

A Prefeitura do Município de Balsas – MA, por intermédio do departamento de arrecadação, CERTIFICA que o contribuinte **GRAFICA FENIX LTDA** que possui o CNPJ **53.923.548/0001-70** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, hipótese prevista no Código Tributário Municipal.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 53.923.548/0001-70

Razão Social: GRAFICA FENIX LTDA

Endereço: Rua CEL SILVA NETO

Número: 798

Município: BALSAS

Bairro: CENTRO

Estado: MA

Regime tributário:

SIMPLES NACIONAL

Data de início de atividade:

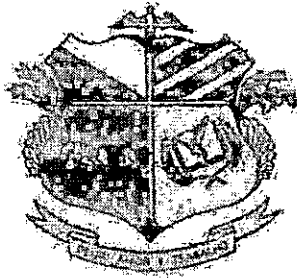
06/02/2024

Código de validação: 9498FB884A3D5BE66DC2E20B99E4AD8C

Data de validade da certidão: 03/03/2026

Finalidade: REGULARIDADE





PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA

2025



ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 10000000006489	CPF/CNPJ 53.923.548/0001-70	NÚMERO DE CONTROLE 7272025709008
RAZÃO SOCIAL GRAFICA FENIX LTDA		
NOME FANTASIA GRÁFICA FÊNIX		
LOCALIZAÇÃO R: CEL SILVA NETO N° 798 - CENTRO 65800000 - BALSAS-MA		INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA 000000170

CNAE Principal e Secundários

- 181300100 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO
- 182299900 - SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRÁFICOS, EXCETO ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO
- 182290100 - SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO
- 181210000 - IMPRESSAO DE MATERIAL DE SEGURANÇA

RESTRICÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

Horário de Funcionamento: 08:00 17:00(Segunda-Feira) 08:00 17:00(Terça-Feira) 08:00 17:00(Quarta-Feira) 08:00 17:00(Quinta-Feira) 08:00 17:00(Sexta-Feira)

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

EMITIDO EM: 27/03/2025

VALIDADE: 31/12/2025

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO

201425FC6B55AB6F7346503E0ED0



PREFEITURA DE
BALSAS
AVANÇO E PROSPERIDADE

SEMMA
Secretaria Municipal de
Meio Ambiente e Recursos Hídricos



CERTIDÃO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

Nº. 1285/2025

Certificamos, para fins de Licenciamento Ambiental junto a Secretaria Estadual de Meio Ambiente, em conformidade ao § 1º, do art. 10, da Resolução do CONAMA nº 237/97, que o empreendimento abaixo descrito, está localizado neste Município e que o Local, o tipo de Empreendimento e Atividade estão em conformidade com a Lei Municipal nº 1.396/2018, legislação municipal aplicável ao uso e ocupação do solo:

EMPREENDEDOR	GRAFICA FENIX LTDA.
CPF/CNPJ	53.923.548/0001-70.
ATIVIDADE (CNAE)	IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO - 18.13-0-01
OBJETO	PARA FINS DE EXPEDIR O ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO
LOCAL	LOTE URBANO COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 50,00m², CONFORME CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS Nº CA-4615825, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE BALSAS/MA.
ENDEREÇO	RUA CEL SILVA NETO, Nº 798, BAIRRO CENTRO, BALSAS/MA. CEP - 65.800 - 000.

Validade da Certidão: Até 31 de Dezembro do corrente ano, conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.

Fica ciente o contribuinte de que, em caso de crime ambiental ou ilícito similar, ficará o referido documento sujeito a imediata revogação.

Balsas/MA, 19 de março de 2025.

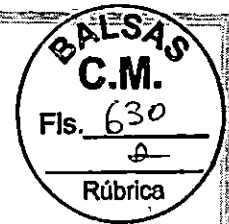
Maria Regina D' Almeida Lins Polo
Secretária Municipal de Meio Ambiente





PREFEITURA
BALSAS
AVANÇO E OPORTUNIDADE

SEMMA
Secretaria Municipal de
Meio Ambiente e Recursos Hídricos



CERTIDÃO AMBIENTAL

Nº. 1360/2025

Certificamos, para fins de Alvara de Funcionamento junto a Prefeitura Municipal de Balsas, em conformidade com a Portaria SEMA N° 105, de 18 de novembro de 2011 e a Lei 773 de Maio de 2002 – Código Ambiental § 1º, do art. 43, sujeito a dispensa de licenciamento ambiental e que o empreendimento abaixo descrito, está localizado neste Município e que o Local, o tipo de Empreendimento e Atividade estão em conformidade com a Lei Municipal nº 1.396/2018, legislação municipal aplicável à localização, instalação e operação:

EMPREENDEDOR	GRAFICA FENIX LTDA.
CPF/CNPJ	53.923.548/0001-70.
ATIVIDADE (CNAE)	IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO – 18.13-0-01
OBJETO	PARA FINS DE EXPEDIR O ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO
LOCAL	LOTE URBANO COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 50,00m², CONFORME CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS Nº CA-4615825, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE BALSAS/MA.
ENDEREÇO	RUA CEL SILVA NETO, Nº 798, BAIRRO. CENTRO, BALSAS/MA. CEP - 65.800 – 000.

Validade da Certidão: Até 31 de Dezembro do corrente ano, conforme previsão do Art. 1º da Lei 1.413/2018.

Fica ciente o contribuinte de que, em caso de crime ambiental ou ilícito similar, ficará o referido documento sujeito a imediata revogação.

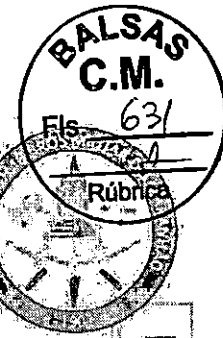
Balsas/MA, 19 de março de 2025.

Maria Regina D' Almeida Lins Polo

Secretária Municipal de Meio Ambiente



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO MARANHÃO
4º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR



CERTIFICADO DE APROVAÇÃO CA - Nº: CA-4615825-4BBM

EDIFICAÇÃO DE MÉDIO RISCO

1. IDENTIFICAÇÃO DA EDIFICAÇÃO E/OU ÁREA DE RISCO

Nome/Razão Social: GRÁFICA FENIX LTDA
Cpf/Cnpj: 53.923.548/0001-70

Nome fantasia/Ocupante: GRÁFICA FENIX

Ramo de Atividade: IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO
ATC(m²): 50 Nº Pav: 1

Endereço: RUA CEL SILVA NETO
Bairro: CENTRO Cidade: BALSAS
Número: 798 Uf: MA

2. MEDIDAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO EXIGIDAS
- Saídas de emergência
 - Iluminação de emergência
 - Extintores
 - Gerenciamento de risco
 - Controle de materiais de acabamento
 - Sinalização de emergência
 - Brigada

3. RISCOS ESPECIAIS
- Armazenamento ou manipulação de líquidos inflamáveis/combustíveis até 500 litros
 - Uso de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) até 360 Kg

4. AVALIAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DA EDIFICAÇÃO

Declaro que a presente edificação se classifica como sendo de médio risco a vida e ao patrimônio, nos termos do item 2.2.2 da norma Técnica nº 42 - Processo Técnico Simplificado.

5. AVALIAÇÃO DAS SAÍDAS DE EMERGÊNCIA

Declaro que as saídas e sinalização de emergência estão instaladas de acordo com a Norma Técnica específica deste sistema no âmbito do CBMMA.

6. AVALIAÇÃO DOS EXTINTORES DE INCÊNDIO

Declaro que os extintores de incêndio estão devidamente dimensionados e instalados de acordo com a Norma Técnica específica deste sistema no âmbito do CBMMA.

7. AVALIAÇÃO DO CONTROLE DE MATERIAL DE ACABAMENTO

Declaro que os materiais de acabamento e revestimentos utilizados atendem a Norma Técnica específica deste sistema no âmbito do CBMMA.

Não há necessidade.

8. AVALIAÇÃO DO CONTROLE DE MATERIAL DE ACABAMENTO (Se houver)

Declaro que a iluminação de emergência está dimensionada e instalada de acordo com a Norma Técnica específica deste sistema no âmbito do CBMMA.

Não há necessidade.

9. AVALIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA (Se houver)

Declaro que a iluminação de emergência será instalada de acordo com a Norma Técnica específica deste sistema no âmbito do CBMMA.

10. AVALIAÇÃO DO GLP (Se houver)

Declaro que as instalações elétricas de emergência estão de acordo com a Norma Técnica específica deste sistema no âmbito do CBMMA.

11. AVALIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Declaro que as instalações elétricas estão em conformidade com as exigências da Norma Técnica específica deste sistema no âmbito do CBMMA.

12. DECLARAÇÕES GÊNICAS

Declaro estar ciente de que o Corpo de Bombeiros Militar pode, a qualquer tempo, verificar as informações e declarações prestadas, inclusive por meio de vistorias e de solicitação de documentos. Declaro estar ciente de que se forem alteradas as características da edificação e da sua ocupação, este documento perderá validade e deverá buscar realizar uma nova regularização da minha edificação.

Declaro estar ciente de que o Corpo de Bombeiros Militar poderá iniciar o processo de cassação da Licença, sem prejuízo da comunicação ao Ministério Público Estadual e demais órgãos, sempre que:

- a) houver qualquer irregularidade, inconsistência ou falta de documentação obrigatória;
- b) houver algum embargo, restrição ou recusa de atendimento na edificação;
- c) for constatado o não enquadramento do estabelecimento comercial nas regras para concessão de licença prévia à vistoria, com Declaração do Proprietário ou Responsável pelo uso, de acordo com a Norma Técnica Rp 42 - Processo Técnico Simplificado;
- d) for constatado, em vistoria, situação de risco inerente à vida, ao meio ambiente ou ao patrimônio;
- e) for constatado, em vistoria, o não atendimento das exigências do Regulamento de Segurança contra Incêndio do Estado do Maranhão.

13. AVISO

O registro de informação inverídica pode acarretar ao usuário o crime de falsidade ideológica, tipificado no artigo 299 do código penal, com previsão da pena de um a cinco anos de reclusão e multa, sem prejuízo das providências administrativas e cíveis cabíveis.

- 1. Este documento deverá permanecer na edificação em local visível.
- 2. Este certificado tem validade de 12 (doze) meses a partir de sua data base, estando sujeito a ser cassado, quando constatado alterações nos sistemas preventivos contra incêndio e pânico.

Data/Emissão: 14/03/2025
Analista: MARCIO FERNANDO CASTRO SERRA

Marcio Fernando Castro Serra
MARCIO FERNANDO CASTRO SERRA
SUBCOMANDANTE DE UBM

Código de validação.



CA-4615825-4BBM
A validade deste documento pode ser confirmada em
<https://cbm.ssp.ma.gov.br>



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 14/11/2025

Nº da certidão: 12504003846

Data de validade: 14/01/2026

Código de Validação: ed0a9ee902

NOME: GRAFICA FENIX LTDA

CNPJ: 53.923.548/0001-70

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

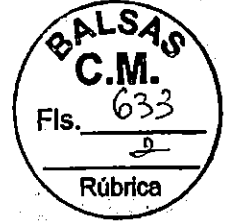
A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);

GRAFICA FENIX

CNPJ: 53.923.548/0001-70 Registro: 2121488555 (15/02/2024)
R. Cel. Silva Neto, 798, Cep: 65.800-000, Balsas-MA



Balanco Patrimonial
Encerrado no período de 31 de Dezembro de 2024

ATIVO			
ATIVO CIRCULANTE			
DISPONIVEL			
CAIXA GERAL		898.460,67 D	

		898.460,67 D	

Total Geral do Ativo			898.460,67 D
PASSIVO			
PASSIVO CIRCULANTE			
EFETIVAS			
FORNECEDORES NACIONAIS		191.043,63 C	
OBRIGACOES TRABALHISTAS		12.676,79 C	
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		1.166,07 C	

		204.886,49 C	

		204.886,49 C	
PATRIMONIO LIQUIDO			
CAPITAL SOCIAL			
INTEGRALIZADO		80.000,00 C	

		80.000,00 C	
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS			
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		613.574,18 C	

		613.574,18 C	

		693.574,18 C	
Total Geral do Passivo			898.460,67 C

Reconhecemos a exatidão do presente Balanco Patrimonial somando no Ativo e no Passivo OITOCENTOS E NOVENTA E OITO MIL, QUATROCENOS E SESENTA REAIS E SESENTA E SETE CENTAVOS de acordo com a documentação fornecida pela empresa.

Balsas, 31 de Dezembro de 2024

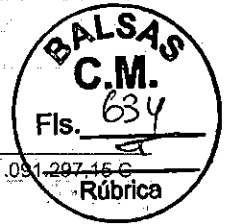
JOSE FERNANDES NUNES
Administrador - CPF: 974.589.453-20

LEONEL SILVA SOUSA
Contador - CRC - 012306
CPF : 009.351.383-66

GRAFICA FENIX

CNPJ: 53.923.548/0001-70 Registro: 2121488555 (15/02/2024)

Demonstração do Resultado
Encerrado em 31 de Dezembro de 2024



RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA			1.091.297,15 C
(-) DEDUÇÕES DE RECEITAS			
SIMPLES NACIONAL	29.526,29 D	29.526,29 D	
LUCRO OPERACIONAL BRUTO			1.061.770,86 C
DESPESAS SERVIÇOS PRESTADOS			
Desp. c/ Salários e Ordenados	91.960,42 D		
Desp. c/ INSS	7.506,00 D		
Desp. c/ FGTS	6.675,93 D		
Desp. c/ Diversos	29.488,08 D		
		135.630,43 D	
CUSTO DE MERCADORIAS			
Compra de Mercadoria	312.566,25 D	312.566,25 D	
LUCRO OPERACIONAL LÍQUIDO			613.574,18 C
LUCRO LÍQUIDO DO PERÍODO			613.574,18 C

Balsas, 31 de Dezembro de 2024

JOSE FERNANDES NUNES
 Administrador - CPF: 974.589.453-20

LEONEL SILVA SOUSA
 Contador - CRC - 012306
 CPF : 009.351.383-66



GRAFICA FENIX LTDA
 CNPJ: 53.923.548/0001-70
 R. Cel., Silva Neto, Centro, CEP:65.800-00, Balsas-MA

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ GERAL			
$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$	$\text{ILG} = \frac{898.460,67}{204.886,49}$	$\text{ILG} = 4,38$:
ÍNDICE DE LÍQUIDEZ CORRENTE			
$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$	$\text{ILC} = \frac{898.460,67}{204.886,49}$	$\text{ILC} = 4,38$:
ÍNDICE DE LÍQUIDEZ SECA			
$\text{ILS} = \frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoque}}{\text{Passivo Circulante}}$	$\text{ILS} = \frac{898.460,67}{204.886,49}$	$\text{ILS} = 4,38$:
ÍNDICE DE LÍQUIDEZ IMEDIATA			
$\text{ILI} = \frac{\text{Disponível}}{\text{Passivo Circulante}}$	$\text{ILI} = \frac{898.460,67}{204.886,49}$	$\text{ILI} = 4,38$:
ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL			
$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$	$\text{ISG} = \frac{898.460,67}{204.886,49}$	$\text{ISG} = 4,38$:

JOSE FERNANDES NUNES
 Administrador-CPF: 97458945320

Leonel Silva Sousa
 Contador CRC 012306
 CPF:009.351.383-66



NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024

GRAFICA FENIX LTDA

CNPJ: 53.923.548/0001-70 – Registro: 21201488555 (15/02/2024)
R. CEL. SILVA NETO, 798, CEP: 65.800-000, CENTRO, BALSAS-MA

Nota 1 - Normas Brasileiras de Contabilidade

A empresa GRAFICA FELIX LTDA declara, para todos os fins societários, tributários, trabalhistas, administrativos e jurídicos de um modo geral, que realizou sua contabilidade no exercício mencionado em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, em especial, com a ITG 1000 Modelo Contábil para Microempresa.

Nota 2 - Atividades Empresariais

Impressão de material para uso publicitário

Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório, exceto formulário contínuo

Impressão de material de segurança

Serviços de encadernação e plastificação

Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação

Recarga de cartuchos para equipamentos de informática

Comércio varejista de jornais e revistas

Edição de jornais não diários

Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos

Edição integrada à impressão de jornais diários

Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos

Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente

Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios

Fotocópias

Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

Reparação de artigos do mobiliário

Nota 3 - Principais Práticas

Contábeis adotadas

3.1-Caixa e Equivalente de Caixa

Correspondem aos valores de caixa, depósitos bancários de livre movimentação e investimentos em aplicações temporários que possam ser sacados a qualquer momento com riscos insignificativos de alterações de valor.

3.2-Estoques

São demonstrados pelo menor valor entre o custo e o valor realizável líquido, que representa o preço de venda estimado para o curso normal dos negócios, deduzidos os custos de execução e as despesas de vendas. O custo é determinado utilizando-se o método custo médio ponderado.

3.3-Contas a Receber e a Pagar

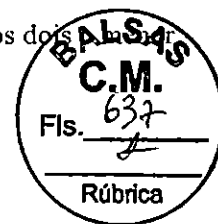
Classificadas no Circulante são mensuradas pelo valor de custo ou de realização/exigibilidade, dos do

3.4-Receitas e Despesas

São registradas com base no regime de competência, observando os Princípios Contábeis pertinentes, especialmente os Princípios da Realização e do Custo Histórico e da Confrontação.

3.5-Capital Social

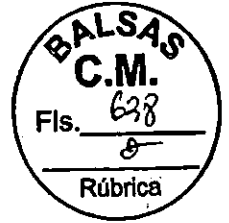
O Capital social integralizado é de R\$ 80.000,00, pertencente ao Titular da Empresa.



BALSAS - MA, 31 de dezembro de 2024.

JOSE FERNANDES NUNES
Administrador - CPF:97458945320

LEONEL SILVA SOUSA
Contador - CRC 012306 - MA
CPF:009.351.383-66



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GRAFICA FENIX LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00935138366	LEONEL SILVA SOUSA
97458945320	JOSE FERNANDES NUNES

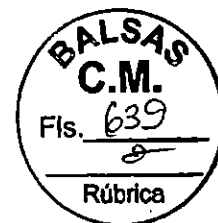
CERTIFICO O REGISTRO EM 26/02/2025 09:28 SOB Nº 20250273349.
PROTOCOLO: 250273349 DE 25/02/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12503521230. CNPJ DA SEDE: 53923548000170.
NIRE: 21201488555. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/02/2025.
GRAFICA FENIX LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Termo de Abertura



Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 1

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 20, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa GRAFICA FENIX LTDA, município Balsas, CNPJ nº 53.923.548/0001-70, Número de Registro (NIRE) 21201488555.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 15/02/2024

Ato constitutivo: 21201488555

Balsas, 15/02/2024

LEONEL SILVA SOUSA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 012306

JOSE FERNANDES NUNES
Administrador, Sócio
CPF 974.589.453-20

GRAFICA FENIX

CNPJ: 53.923.548/0001-70 Registro: 2121488555 (15/02/2024)



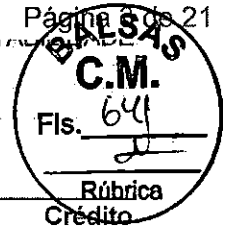
Livro Diário
Fevereiro de 2024

Data	Histórico	Débito	
15/02	Vir Ref. ao Capital Social Integralizado Conf. JUCEMA	40.000,00	
	Vir Ref. ao Capital Social Integralizado Conf. JUCEMA		40.000,00
	Vir Ref. ao Capital Social Integralizado Conf. JUCEMA	40.000,00	
	Vir Ref. ao Capital Social Integralizado Conf. JUCEMA		40.000,00
	Total do dia :	80.000,00	80.000,00
	Total do mês :	80.000,00	80.000,00
Sem movimento			
04/04	Valor Ref. NES 240000001 - ACN RIBEIRO EIRELI ME	3.000,00	
	Valor Ref. NES 240000001 - ACN RIBEIRO EIRELI ME		3.000,00
	Total do dia :	3.000,00	3.000,00
	Total do mês :	3.000,00	3.000,00
Sem movimento			
Sem movimento			
08/07	Vir. Despesas com energia 2024	8.511,25	
	Vir. Despesas com energia 2024		8.511,25
	Vir. Despesas c/ Diversos	29.488,08	
	Vir. Despesas c/ Diversos		29.488,08
	Total do dia :	37.999,33	37.999,33
	Total do mês :	37.999,33	37.999,33
20/08	Valor Ref. NES 240000002 - ELEICAO 2024 HEIDER MARTINS NUNES	360,00	
	Valor Ref. NES 240000002 - ELEICAO 2024 HEIDER MARTINS NUNES		360,00
	Valor Ref. NES 240000002 - ELEICAO 2024 HEIDER MARTINS NUNES	360,00	
	Valor Ref. NES 240000002 - ELEICAO 2024 HEIDER MARTINS NUNES		360,00
	Total do dia :	720,00	720,00
21/08	Valor Ref. NES 240000003 - ELEICAO 2024 DIEGO COSTA SARAIVA	600,00	
	Valor Ref. NES 240000003 - ELEICAO 2024 DIEGO COSTA SARAIVA		600,00
	Valor Ref. NES 240000003 - ELEICAO 2024 DIEGO COSTA SARAIVA	600,00	
	Valor Ref. NES 240000003 - ELEICAO 2024 DIEGO COSTA SARAIVA		600,00
	Total do dia :	1.200,00	1.200,00
23/08	Valor Ref. NES 240000005 - ELEICAO 2024 KELSON RICHARD CARVALHO	3.450,24	
	Valor Ref. NES 240000005 - ELEICAO 2024 KELSON RICHARD CARVALHO		3.450,24
	Valor Ref. NES 240000004 - ELEICAO 2024 ITAMAR NUNES VIEIRA PREFEITO	2.650,00	
	Valor Ref. NES 240000004 - ELEICAO 2024 ITAMAR NUNES VIEIRA PREFEITO		2.650,00
	Valor Ref. NES 240000005 - ELEICAO 2024 KELSON RICHARD CARVALHO	3.450,24	
	Valor Ref. NES 240000005 - ELEICAO 2024 KELSON RICHARD CARVALHO		3.450,24
	Valor Ref. NES 240000004 - ELEICAO 2024 ITAMAR NUNES VIEIRA PREFEITO	2.650,00	
	Valor Ref. NES 240000004 - ELEICAO 2024 ITAMAR NUNES VIEIRA PREFEITO		2.650,00
	Total do dia :	12.200,48	12.200,48
26/08	Valor Ref. NES 240000039 - ELEICAO 2024 JESSICA MACEDO QUIXABEIRA	630,00	
	Valor Ref. NES 240000039 - ELEICAO 2024 JESSICA MACEDO QUIXABEIRA		630,00
	Valor Ref. NES 240000041 - ELEICAO 2024 JOSE ANTONIO TAVARES	630,00	
	Valor Ref. NES 240000041 - ELEICAO 2024 JOSE ANTONIO TAVARES		630,00
	Valor Ref. NES 240000039 - ELEICAO 2024 JESSICA MACEDO QUIXABEIRA	630,00	
	Valor Ref. NES 240000039 - ELEICAO 2024 JESSICA MACEDO QUIXABEIRA		630,00
	Valor Ref. NES 240000035 - ELEICAO 2024 FLAVIO LOPES PINTO VEREADOR	630,00	
	Valor Ref. NES 240000035 - ELEICAO 2024 FLAVIO LOPES PINTO VEREADOR		630,00
	Valor Ref. NES 240000047 - ELEICAO 2024 THALITA BARBALHO CARNEIRO	630,00	
	Valor Ref. NES 240000047 - ELEICAO 2024 THALITA BARBALHO CARNEIRO		630,00
	Valor Ref. NES 240000042 - ELEICAO 2024 MARCOS ANTONIO ELOI DE	630,00	
	Valor Ref. NES 240000042 - ELEICAO 2024 MARCOS ANTONIO ELOI DE		630,00
	Valor Ref. NES 240000043 - ELEICAO 2024 MARCOS DE SOUZA BARREIRA	630,00	
	Valor Ref. NES 240000043 - ELEICAO 2024 MARCOS DE SOUZA BARREIRA		630,00
	Valor Ref. NES 240000027 - ELEICAO 2024 AARON LEONARDO DLOPES	630,00	
	Valor Ref. NES 240000027 - ELEICAO 2024 AARON LEONARDO DLOPES		630,00
	Saldo a transportar no dia :	5.040,00	5.040,00

GRAFICA FENIX

CNPJ: 53.923.548/0001-70 Registro: 2121488555 (15/02/2024)

Livro Diário
Agosto de 2024



Data Histórico		Débito	Crédito
	Saldo a transportar da folha anterior	5.040,00	5.040,00
26/08	Valor Ref. NES 240000026 - ELEICAO 2024 EMILIO MARIO PAZ HENRIQUE	500,00	
	Valor Ref. NES 240000026 - ELEICAO 2024 EMILIO MARIO PAZ HENRIQUE		500,00
	Valor Ref. NES 240000035 - ELEICAO 2024 FLAVIO LOPES PINTO VEREADOR	630,00	
	Valor Ref. NES 240000035 - ELEICAO 2024 FLAVIO LOPES PINTO VEREADOR		630,00
	Valor Ref. NES 240000033 - ELEICAO 2024 DOMINGOS RODRIGUES DA SILVA	630,00	
	Valor Ref. NES 240000033 - ELEICAO 2024 DOMINGOS RODRIGUES DA SILVA		630,00
	Valor Ref. NES 240000038 - ELEICAO 2024 JAMISSON EVANGELISTA DE	630,00	
	Valor Ref. NES 240000038 - ELEICAO 2024 JAMISSON EVANGELISTA DE		630,00
	Valor Ref. NES 240000038 - ELEICAO 2024 JAMISSON EVANGELISTA DE	630,00	
	Valor Ref. NES 240000038 - ELEICAO 2024 JAMISSON EVANGELISTA DE		630,00
	Valor Ref. NES 240000029 - ELEICAO 2024 CELSO DE SOUSA VIEIRA FILHO	630,00	
	Valor Ref. NES 240000029 - ELEICAO 2024 CELSO DE SOUSA VIEIRA FILHO		630,00
	Valor Ref. NES 240000036 - ELEICAO 2024 HELBIO DE CARVALHO LOPES	630,00	
	Valor Ref. NES 240000036 - ELEICAO 2024 HELBIO DE CARVALHO LOPES		630,00
	Valor Ref. NES 240000041 - ELEICAO 2024 JOSE ANTONIO TAVARES	630,00	
	Valor Ref. NES 240000041 - ELEICAO 2024 JOSE ANTONIO TAVARES		630,00
	Valor Ref. NES 240000046 - ELEICAO 2024 THAISA MESSIAS RODRIGUES	630,00	
	Valor Ref. NES 240000046 - ELEICAO 2024 THAISA MESSIAS RODRIGUES		630,00
	Valor Ref. NES 240000043 - ELEICAO 2024 MARCOS DE SOUZA BARREIRA	630,00	
	Valor Ref. NES 240000043 - ELEICAO 2024 MARCOS DE SOUZA BARREIRA		630,00
	Valor Ref. NES 240000036 - ELEICAO 2024 HELBIO DE CARVALHO LOPES	630,00	
	Valor Ref. NES 240000036 - ELEICAO 2024 HELBIO DE CARVALHO LOPES		630,00
	Valor Ref. NES 240000032 - ELEICAO 2024 DELMAIR BARBOSA DE	630,00	
	Valor Ref. NES 240000032 - ELEICAO 2024 DELMAIR BARBOSA DE		630,00
	Valor Ref. NES 240000045 - ELEICAO 2024 RENAN MATOS DA SILVA	630,00	
	Valor Ref. NES 240000045 - ELEICAO 2024 RENAN MATOS DA SILVA		630,00
	Valor Ref. NES 240000037 - ELEICAO 2024 ITALO BRUNO LOPES DA SILVA	630,00	
	Valor Ref. NES 240000037 - ELEICAO 2024 ITALO BRUNO LOPES DA SILVA		630,00
	Valor Ref. NES 240000027 - ELEICAO 2024 AARON LEONARDO DLOPES	630,00	
	Valor Ref. NES 240000027 - ELEICAO 2024 AARON LEONARDO DLOPES		630,00
	Valor Ref. NES 240000045 - ELEICAO 2024 RENAN MATOS DA SILVA	630,00	
	Valor Ref. NES 240000045 - ELEICAO 2024 RENAN MATOS DA SILVA		630,00
	Valor Ref. NES 240000031 - ELEICAO 2024 DANIELA TAVARES DO	630,00	
	Valor Ref. NES 240000031 - ELEICAO 2024 DANIELA TAVARES DO		630,00
	Valor Ref. NES 240000040 - ELEICAO 2024 JOAO DE ABREU RODRIGUES	630,00	
	Valor Ref. NES 240000040 - ELEICAO 2024 JOAO DE ABREU RODRIGUES		630,00
	Valor Ref. NES 240000031 - ELEICAO 2024 DANIELA TAVARES DO	630,00	
	Valor Ref. NES 240000031 - ELEICAO 2024 DANIELA TAVARES DO		630,00
	Valor Ref. NES 240000026 - ELEICAO 2024 EMILIO MARIO PAZ HENRIQUE	500,00	
	Valor Ref. NES 240000026 - ELEICAO 2024 EMILIO MARIO PAZ HENRIQUE		500,00
	Valor Ref. NES 240000028 - ELEICAO 2024 ANAILDE DIAS FERREIRA DOS	630,00	
	Valor Ref. NES 240000028 - ELEICAO 2024 ANAILDE DIAS FERREIRA DOS		630,00
	Valor Ref. NES 240000044 - ELEICAO 2024 RUEL BORGES DE CARVALHO	630,00	
	Valor Ref. NES 240000044 - ELEICAO 2024 RUEL BORGES DE CARVALHO		630,00
	Valor Ref. NES 240000028 - ELEICAO 2024 ANAILDE DIAS FERREIRA DOS	630,00	
	Valor Ref. NES 240000028 - ELEICAO 2024 ANAILDE DIAS FERREIRA DOS		630,00
	Valor Ref. NES 240000046 - ELEICAO 2024 THAISA MESSIAS RODRIGUES	630,00	
	Valor Ref. NES 240000046 - ELEICAO 2024 THAISA MESSIAS RODRIGUES		630,00
	Valor Ref. NES 240000032 - ELEICAO 2024 DELMAIR BARBOSA DE	630,00	
	Valor Ref. NES 240000032 - ELEICAO 2024 DELMAIR BARBOSA DE		630,00
	Valor Ref. NES 240000042 - ELEICAO 2024 MARCOS ANTONIO ELOI DE	630,00	
	Valor Ref. NES 240000042 - ELEICAO 2024 MARCOS ANTONIO ELOI DE		630,00
	Valor Ref. NES 240000033 - ELEICAO 2024 DOMINGOS RODRIGUES DA SILVA	630,00	
	Valor Ref. NES 240000033 - ELEICAO 2024 DOMINGOS RODRIGUES DA SILVA		630,00
	Valor Ref. NES 240000047 - ELEICAO 2024 THALITA BARBALHO CARNEIRO	630,00	
	Valor Ref. NES 240000047 - ELEICAO 2024 THALITA BARBALHO CARNEIRO		630,00
	Valor Ref. NES 240000034 - ELEICAO 2024 ENIO LOPES VEREADOR	630,00	
	Valor Ref. NES 240000034 - ELEICAO 2024 ENIO LOPES VEREADOR		630,00
	Valor Ref. NES 240000044 - ELEICAO 2024 RUEL BORGES DE CARVALHO	630,00	
	Valor Ref. NES 240000044 - ELEICAO 2024 RUEL BORGES DE CARVALHO		630,00
	Valor Ref. NES 240000029 - ELEICAO 2024 CELSO DE SOUSA VIEIRA FILHO	630,00	
	Valor Ref. NES 240000029 - ELEICAO 2024 CELSO DE SOUSA VIEIRA FILHO		630,00
	Valor Ref. NES 240000040 - ELEICAO 2024 JOAO DE ABREU RODRIGUES	630,00	

GRAFICA FENIX

CNPJ: 53.923.548/0001-70 Registro: 2121488555 (15/02/2024)

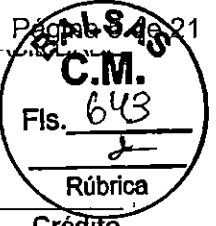
Livro Diário
Agosto de 2024

C.M.

Fls. 642

Rúbrica

Data Histórico	Débito	Crédito
Saldo a transportar da folha anterior	24.940,00	24.310,00
26/08 Valor Ref. NES 240000040 - ELEICAO 2024 JOAO DE ABREU RODRIGUES		630,00
Valor Ref. NES 240000037 - ELEICAO 2024 ITALO BRUNO LOPES DA SILVA	630,00	
Valor Ref. NES 240000037 - ELEICAO 2024 ITALO BRUNO LOPES DA SILVA		630,00
Valor Ref. NES 240000034 - ELEICAO 2024 ENIO LOPES VEREADOR -	630,00	
Valor Ref. NES 240000034 - ELEICAO 2024 ENIO LOPES VEREADOR -		630,00
Total do dia :	26.200,00	26.200,00
27/08 Valor Ref. NES 240000048 - ELEICAO 2024 ANA PATRICIA SANTOS DE SA	1.700,00	
Valor Ref. NES 240000048 - ELEICAO 2024 ANA PATRICIA SANTOS DE SA		1.700,00
Valor Ref. NES 240000048 - ELEICAO 2024 ANA PATRICIA SANTOS DE SA	1.700,00	
Valor Ref. NES 240000048 - ELEICAO 2024 ANA PATRICIA SANTOS DE SA		1.700,00
Total do dia :	3.400,00	3.400,00
28/08 Valor Ref. NES 240000049 - ELEICAO 2024 FRANSUILA DAS CHAGAS LOPES	4.780,00	
Valor Ref. NES 240000049 - ELEICAO 2024 FRANSUILA DAS CHAGAS LOPES		4.780,00
Valor Ref. NES 240000049 - ELEICAO 2024 FRANSUILA DAS CHAGAS LOPES	4.780,00	
Valor Ref. NES 240000049 - ELEICAO 2024 FRANSUILA DAS CHAGAS LOPES		4.780,00
Total do dia :	9.560,00	9.560,00
29/08 Valor Ref. NES 240000050 - ELEICAO 2024 ANA PATRICIA SANTOS DE SA	615,00	
Valor Ref. NES 240000050 - ELEICAO 2024 ANA PATRICIA SANTOS DE SA		615,00
Valor Ref. NES 240000050 - ELEICAO 2024 ANA PATRICIA SANTOS DE SA	615,00	
Valor Ref. NES 240000050 - ELEICAO 2024 ANA PATRICIA SANTOS DE SA		615,00
Total do dia :	1.230,00	1.230,00
30/08 Valor Ref. NES 240000051 - ELEICAO 2024 KELSON RICHARD CARVALHO	2.850,00	
Valor Ref. NES 240000051 - ELEICAO 2024 KELSON RICHARD CARVALHO		2.850,00
Valor Ref. NES 240000051 - ELEICAO 2024 KELSON RICHARD CARVALHO	2.850,00	
Valor Ref. NES 240000051 - ELEICAO 2024 KELSON RICHARD CARVALHO		2.850,00
Valor Ref. NES 240000052 - ELEICAO 2024 PRISCILA CAMARGO CARACA	830,00	
Valor Ref. NES 240000052 - ELEICAO 2024 PRISCILA CAMARGO CARACA		830,00
Valor Ref. NES 240000052 - ELEICAO 2024 PRISCILA CAMARGO CARACA	830,00	
Valor Ref. NES 240000052 - ELEICAO 2024 PRISCILA CAMARGO CARACA		830,00
Total do dia :	7.360,00	7.360,00
31/08 Valor Ref. NES 240000053 - ELEICAO 2024 MARYVANDA RIBEIRO SOARES	1.578,00	
Valor Ref. NES 240000053 - ELEICAO 2024 MARYVANDA RIBEIRO SOARES		1.578,00
Valor Ref. NES 240000054 - ELEICAO 2024 GUILHERME DALL AGNOL	5.250,00	
Valor Ref. NES 240000054 - ELEICAO 2024 GUILHERME DALL AGNOL		5.250,00
Valor Ref. NES 240000053 - ELEICAO 2024 MARYVANDA RIBEIRO SOARES	1.578,00	
Valor Ref. NES 240000053 - ELEICAO 2024 MARYVANDA RIBEIRO SOARES		1.578,00
Valor Ref. NES 240000054 - ELEICAO 2024 GUILHERME DALL AGNOL	5.250,00	
Valor Ref. NES 240000054 - ELEICAO 2024 GUILHERME DALL AGNOL		5.250,00
Total do dia :	13.656,00	13.656,00
Total do mês :	75.526,48	75.526,48
01/09 Vlr. Compras com materiais de uso e consumo	312.566,25	
Vlr. Compras com materiais de uso e consumo		312.566,25
Total do dia :	312.566,25	312.566,25
02/09 Valor Ref. NES 240000056 - ELEICAO 2024 JOAO CARDOSO DE MACEDO	380,00	
Valor Ref. NES 240000056 - ELEICAO 2024 JOAO CARDOSO DE MACEDO		380,00
Valor Ref. NES 240000056 - ELEICAO 2024 JOAO CARDOSO DE MACEDO	380,00	
Valor Ref. NES 240000056 - ELEICAO 2024 JOAO CARDOSO DE MACEDO		380,00
Total do dia :	760,00	760,00
03/09 Valor Ref. NES 240000057 - ELEICAO 2024 KELSON RICHARD CARVALHO	5.400,00	
Valor Ref. NES 240000057 - ELEICAO 2024 KELSON RICHARD CARVALHO		5.400,00
Valor Ref. NES 240000059 - ELEICAO 2024 FLAVIO LOPES PINTO VEREADOR	200,00	
Valor Ref. NES 240000059 - ELEICAO 2024 FLAVIO LOPES PINTO VEREADOR		200,00
Valor Ref. NES 240000059 - ELEICAO 2024 FLAVIO LOPES PINTO VEREADOR	200,00	
Valor Ref. NES 240000059 - ELEICAO 2024 FLAVIO LOPES PINTO VEREADOR		200,00
Valor Ref. NES 240000058 - ELEICAO 2024 CELSO DE SOUSA VIEIRA FILHO	200,00	
Valor Ref. NES 240000058 - ELEICAO 2024 CELSO DE SOUSA VIEIRA FILHO		200,00
Saldo a transportar no dia :	6.000,00	6.000,00

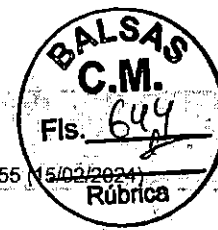


GRAFICA FENIX

CNPJ: 53.923.548/0001-70 Registro: 2121488555 (15/02/2024)

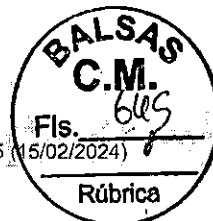
Livro Diário
Setembro de 2024

Data Histórico	Débito	Crédito
Saldo a transportar da folha anterior	6.000,00	6.000,00
03/09 Valor Ref. NES 240000057 - ELEICAO 2024 KELSON RICHARD CARVALHO	5.400,00	
Valor Ref. NES 240000057 - ELEICAO 2024 KELSON RICHARD CARVALHO		5.400,00
Valor Ref. NES 240000058 - ELEICAO 2024 CELSO DE SOUSA VIEIRA FILHO	200,00	
Valor Ref. NES 240000058 - ELEICAO 2024 CELSO DE SOUSA VIEIRA FILHO		200,00
Total do dia :	11.600,00	11.600,00
04/09 Valor Ref. NES 240000060 - ASSOCIACAO DE PAIS ALUNOS E	500,00	
Valor Ref. NES 240000060 - ASSOCIACAO DE PAIS ALUNOS E		500,00
Valor Ref. NES 240000060 - ASSOCIACAO DE PAIS ALUNOS E	500,00	
Valor Ref. NES 240000060 - ASSOCIACAO DE PAIS ALUNOS E		500,00
Total do dia :	1.000,00	1.000,00
05/09 Valor Ref. NES 240000064 - ELEICAO 2024 MANOEL CARVALHO MARTINS	400,00	
Valor Ref. NES 240000064 - ELEICAO 2024 MANOEL CARVALHO MARTINS		400,00
Valor Ref. NES 240000067 - ELEICAO 2024 FRANCISVETE PAIVA DA COSTA	600,00	
Valor Ref. NES 240000067 - ELEICAO 2024 FRANCISVETE PAIVA DA COSTA		600,00
Valor Ref. NES 240000068 - ELEICAO 2024 MARIA DA CONCEICAO BARROS	300,00	
Valor Ref. NES 240000068 - ELEICAO 2024 MARIA DA CONCEICAO BARROS		300,00
Valor Ref. NES 240000065 - ELEICAO 2024 JOSE RAFAEL DE SOUSA E SILVA	1.070,00	
Valor Ref. NES 240000065 - ELEICAO 2024 JOSE RAFAEL DE SOUSA E SILVA		1.070,00
Valor Ref. NES 240000067 - ELEICAO 2024 FRANCISVETE PAIVA DA COSTA	600,00	
Valor Ref. NES 240000067 - ELEICAO 2024 FRANCISVETE PAIVA DA COSTA		600,00
Valor Ref. NES 240000063 - ELEICAO 2024 JUVENILDE SILVA ROMAO	200,00	
Valor Ref. NES 240000063 - ELEICAO 2024 JUVENILDE SILVA ROMAO		200,00
Valor Ref. NES 240000065 - ELEICAO 2024 JOSE RAFAEL DE SOUSA E SILVA	1.070,00	
Valor Ref. NES 240000065 - ELEICAO 2024 JOSE RAFAEL DE SOUSA E SILVA		1.070,00
Valor Ref. NES 240000066 - ELEICAO 2024 ANA LUIZA GUIMARAES LOPES	1.000,00	
Valor Ref. NES 240000066 - ELEICAO 2024 ANA LUIZA GUIMARAES LOPES		1.000,00
Valor Ref. NES 240000066 - ELEICAO 2024 ANA LUIZA GUIMARAES LOPES	1.000,00	
Valor Ref. NES 240000066 - ELEICAO 2024 ANA LUIZA GUIMARAES LOPES		1.000,00
Valor Ref. NES 240000062 - ELEICAO 2024 MARCIO REGIS MARTINS NUNES	1.000,00	
Valor Ref. NES 240000062 - ELEICAO 2024 MARCIO REGIS MARTINS NUNES		1.000,00
Valor Ref. NES 240000063 - ELEICAO 2024 JUVENILDE SILVA ROMAO	200,00	
Valor Ref. NES 240000063 - ELEICAO 2024 JUVENILDE SILVA ROMAO		200,00
Valor Ref. NES 240000064 - ELEICAO 2024 MANOEL CARVALHO MARTINS	400,00	
Valor Ref. NES 240000064 - ELEICAO 2024 MANOEL CARVALHO MARTINS		400,00
Valor Ref. NES 240000062 - ELEICAO 2024 MARCIO REGIS MARTINS NUNES	1.000,00	
Valor Ref. NES 240000062 - ELEICAO 2024 MARCIO REGIS MARTINS NUNES		1.000,00
Valor Ref. NES 240000068 - ELEICAO 2024 MARIA DA CONCEICAO BARROS	300,00	
Valor Ref. NES 240000068 - ELEICAO 2024 MARIA DA CONCEICAO BARROS		300,00
Total do dia :	9.140,00	9.140,00
06/09 Valor Ref. NES 240000071 - ELEICAO 2024 FRANSUILA DAS CHAGAS LOPES	2.000,00	
Valor Ref. NES 240000071 - ELEICAO 2024 FRANSUILA DAS CHAGAS LOPES		2.000,00
Valor Ref. NES 240000072 - ELEICAO 2024 JEUWANIO CARNEIRO SALES	2.500,00	
Valor Ref. NES 240000072 - ELEICAO 2024 JEUWANIO CARNEIRO SALES		2.500,00
Valor Ref. NES 240000072 - ELEICAO 2024 JEUWANIO CARNEIRO SALES	2.500,00	
Valor Ref. NES 240000072 - ELEICAO 2024 JEUWANIO CARNEIRO SALES		2.500,00
Valor Ref. NES 240000073 - ELEICAO 2024 MANOEL MESSIAS PEREIRA DA	2.690,00	
Valor Ref. NES 240000073 - ELEICAO 2024 MANOEL MESSIAS PEREIRA DA		2.690,00
Valor Ref. NES 240000073 - ELEICAO 2024 MANOEL MESSIAS PEREIRA DA	2.690,00	
Valor Ref. NES 240000073 - ELEICAO 2024 MANOEL MESSIAS PEREIRA DA		2.690,00
Valor Ref. NES 240000071 - ELEICAO 2024 FRANSUILA DAS CHAGAS LOPES	2.000,00	
Valor Ref. NES 240000071 - ELEICAO 2024 FRANSUILA DAS CHAGAS LOPES		2.000,00
Valor Ref. NES 240000070 - ELEICAO 2024 ITALO BRUNO LOPES DA SILVA	310,00	
Valor Ref. NES 240000070 - ELEICAO 2024 ITALO BRUNO LOPES DA SILVA		310,00
Valor Ref. NES 240000070 - ELEICAO 2024 ITALO BRUNO LOPES DA SILVA	310,00	
Valor Ref. NES 240000070 - ELEICAO 2024 ITALO BRUNO LOPES DA SILVA		310,00
Valor Ref. NES 240000069 - ELEICAO 2024 JOAO MARCOS BARROS MATOS	380,00	
Valor Ref. NES 240000069 - ELEICAO 2024 JOAO MARCOS BARROS MATOS		380,00
Valor Ref. NES 240000069 - ELEICAO 2024 JOAO MARCOS BARROS MATOS	380,00	
Valor Ref. NES 240000069 - ELEICAO 2024 JOAO MARCOS BARROS MATOS		380,00
Total do dia :	15.760,00	15.760,00
09/09 Valor Ref. NES 240000074 - ELEICAO 2024 GRAZIELA ROSA DA SILVA	2.600,00	
Saldo a transportar no dia :	2.600,00	0,00



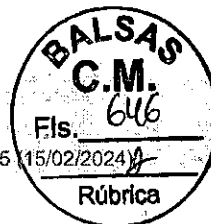
Livro Diário
Setembro de 2024

Data Histórico	Débito	Crédito
Saldo a transportar da folha anterior	2.600,00	0,00
09/09 Valor Ref. NES 240000074 - ELEICAO 2024 GRAZIELA ROSA DA SILVA		2.600,00
Valor Ref. NES 240000077 - ELEICAO 2024 IOLANDA MUNIZ DA SILVA	200,00	
Valor Ref. NES 240000077 - ELEICAO 2024 IOLANDA MUNIZ DA SILVA		200,00
Valor Ref. NES 240000075 - ELEICAO 2024 HIDENYLSO SOUSA BARROS	22.000,00	
Valor Ref. NES 240000075 - ELEICAO 2024 HIDENYLSO SOUSA BARROS		22.000,00
Valor Ref. NES 240000074 - ELEICAO 2024 GRAZIELA ROSA DA SILVA	2.600,00	
Valor Ref. NES 240000074 - ELEICAO 2024 GRAZIELA ROSA DA SILVA		2.600,00
Valor Ref. NES 240000075 - ELEICAO 2024 HIDENYLSO SOUSA BARROS	22.000,00	
Valor Ref. NES 240000075 - ELEICAO 2024 HIDENYLSO SOUSA BARROS		22.000,00
Valor Ref. NES 240000077 - ELEICAO 2024 IOLANDA MUNIZ DA SILVA	200,00	
Valor Ref. NES 240000077 - ELEICAO 2024 IOLANDA MUNIZ DA SILVA		200,00
Total do dia :	49.600,00	49.600,00
10/09 Valor Ref. NES 240000081 - ELEICAO 2024 JAMISSON EVANGELISTA DE	540,00	
Valor Ref. NES 240000081 - ELEICAO 2024 JAMISSON EVANGELISTA DE		540,00
Valor Ref. NES 240000080 - ELEICAO 2024 EUDETINA MARTINS SILVA	1.150,00	
Valor Ref. NES 240000080 - ELEICAO 2024 EUDETINA MARTINS SILVA		1.150,00
Valor Ref. NES 240000080 - ELEICAO 2024 EUDETINA MARTINS SILVA	1.150,00	
Valor Ref. NES 240000080 - ELEICAO 2024 EUDETINA MARTINS SILVA		1.150,00
Valor Ref. NES 240000079 - ELEICAO 2024 ANA LUIZA GUIMARAES LOPES	500,00	
Valor Ref. NES 240000079 - ELEICAO 2024 ANA LUIZA GUIMARAES LOPES		500,00
Valor Ref. NES 240000081 - ELEICAO 2024 JAMISSON EVANGELISTA DE	540,00	
Valor Ref. NES 240000081 - ELEICAO 2024 JAMISSON EVANGELISTA DE		540,00
Valor Ref. NES 240000078 - ELEICAO 2024 ADEILTON PEREIRA DE ANDRADE	660,00	
Valor Ref. NES 240000078 - ELEICAO 2024 ADEILTON PEREIRA DE ANDRADE		660,00
Valor Ref. NES 240000078 - ELEICAO 2024 ADEILTON PEREIRA DE ANDRADE	660,00	
Valor Ref. NES 240000078 - ELEICAO 2024 ADEILTON PEREIRA DE ANDRADE		660,00
Valor Ref. NES 240000079 - ELEICAO 2024 ANA LUIZA GUIMARAES LOPES	500,00	
Valor Ref. NES 240000079 - ELEICAO 2024 ANA LUIZA GUIMARAES LOPES		500,00
Total do dia :	5.700,00	5.700,00
11/09 Valor Ref. NES 240000101 - ELEICAO 2024 CELSO DE SOUSA VIEIRA FILHO	60,00	
Valor Ref. NES 240000101 - ELEICAO 2024 CELSO DE SOUSA VIEIRA FILHO		60,00
Valor Ref. NES 240000106 - ELEICAO 2024 PRISCILA CAMARGO CARACA	830,00	
Valor Ref. NES 240000106 - ELEICAO 2024 PRISCILA CAMARGO CARACA		830,00
Valor Ref. NES 240000086 - ELEICAO 2024 RAEL BORGES DE CARVALHO	60,00	
Valor Ref. NES 240000086 - ELEICAO 2024 RAEL BORGES DE CARVALHO		60,00
Valor Ref. NES 240000085 - ELEICAO 2024 THALITA BARBALHO CARNEIRO	60,00	
Valor Ref. NES 240000085 - ELEICAO 2024 THALITA BARBALHO CARNEIRO		60,00
Valor Ref. NES 240000084 - ELEICAO 2024 THAISA MESSIAS RODRIGUES	60,00	
Valor Ref. NES 240000084 - ELEICAO 2024 THAISA MESSIAS RODRIGUES		60,00
Valor Ref. NES 240000093 - ELEICAO 2024 JAMISSON EVANGELISTA DE	60,00	
Valor Ref. NES 240000093 - ELEICAO 2024 JAMISSON EVANGELISTA DE		60,00
Valor Ref. NES 240000088 - ELEICAO 2024 MARCOS DE SOUZA BARREIRA	60,00	
Valor Ref. NES 240000088 - ELEICAO 2024 MARCOS DE SOUZA BARREIRA		60,00
Valor Ref. NES 240000082 - ELEICAO 2024 FRANCISCA SONIA BEZERRA DE	5.000,00	
Valor Ref. NES 240000082 - ELEICAO 2024 FRANCISCA SONIA BEZERRA DE		5.000,00
Valor Ref. NES 240000106 - ELEICAO 2024 PRISCILA CAMARGO CARACA	830,00	
Valor Ref. NES 240000106 - ELEICAO 2024 PRISCILA CAMARGO CARACA		830,00
Valor Ref. NES 240000105 - ELEICAO 2024 PRISCILA CAMARGO CARACA	2.000,00	
Valor Ref. NES 240000105 - ELEICAO 2024 PRISCILA CAMARGO CARACA		2.000,00
Valor Ref. NES 240000090 - ELEICAO 2024 JOSE ANTONIO TAVARES	60,00	
Valor Ref. NES 240000090 - ELEICAO 2024 JOSE ANTONIO TAVARES		60,00
Valor Ref. NES 240000095 - ELEICAO 2024 HELBIO DE CARVALHO LOPES	60,00	
Valor Ref. NES 240000095 - ELEICAO 2024 HELBIO DE CARVALHO LOPES		60,00
Valor Ref. NES 240000092 - ELEICAO 2024 JESSICA MACEDO QUIXABEIRA	60,00	
Valor Ref. NES 240000092 - ELEICAO 2024 JESSICA MACEDO QUIXABEIRA		60,00
Valor Ref. NES 240000088 - ELEICAO 2024 MARCOS DE SOUZA BARREIRA	60,00	
Valor Ref. NES 240000088 - ELEICAO 2024 MARCOS DE SOUZA BARREIRA		60,00
Valor Ref. NES 240000104 - ELEICAO 2024 KELSON RICHARD CARVALHO	6.220,00	
Valor Ref. NES 240000104 - ELEICAO 2024 KELSON RICHARD CARVALHO		6.220,00
Valor Ref. NES 240000094 - ELEICAO 2024 ITALO BRUNO LOPES DA SILVA	60,00	
Valor Ref. NES 240000094 - ELEICAO 2024 ITALO BRUNO LOPES DA SILVA		60,00
Valor Ref. NES 240000099 - ELEICAO 2024 DELMAIR BARBOSA DE	60,00	
Saldo a transportar no dia :	15.600,00	15.540,00



Livro Diário
Setembro de 2024

Data Histórico		Débito	Crédito
	Saldo a transportar da folha anterior	15.600,00	15.540,00
11/09	Valor Ref. NES 240000099 - ELEICAO 2024 DELMAIR BARBOSA DE		60,00
	Valor Ref. NES 240000091 - ELEICAO 2024 JOAO DE ABREU RODRIGUES	60,00	
	Valor Ref. NES 240000089 - ELEICAO 2024 MARCOS ANTONIO ELOI DE	60,00	
	Valor Ref. NES 240000089 - ELEICAO 2024 MARCOS ANTONIO ELOI DE		60,00
	Valor Ref. NES 240000101 - ELEICAO 2024 CELSO DE SOUSA VIEIRA FILHO	60,00	
	Valor Ref. NES 240000101 - ELEICAO 2024 CELSO DE SOUSA VIEIRA FILHO		60,00
	Valor Ref. NES 240000098 - ELEICAO 2024 DOMINGOS RODRIGUES DA SILVA	60,00	
	Valor Ref. NES 240000098 - ELEICAO 2024 DOMINGOS RODRIGUES DA SILVA		60,00
	Valor Ref. NES 240000087 - ELEICAO 2024 RENAN MATOS DA SILVA	60,00	
	Valor Ref. NES 240000087 - ELEICAO 2024 RENAN MATOS DA SILVA		60,00
	Valor Ref. NES 240000092 - ELEICAO 2024 JESSICA MACEDO QUIXABEIRA	60,00	
	Valor Ref. NES 240000092 - ELEICAO 2024 JESSICA MACEDO QUIXABEIRA		60,00
	Valor Ref. NES 240000099 - ELEICAO 2024 DELMAIR BARBOSA DE	60,00	
	Valor Ref. NES 240000099 - ELEICAO 2024 DELMAIR BARBOSA DE		60,00
	Valor Ref. NES 240000086 - ELEICAO 2024 RUEL BORGES DE CARVALHO	60,00	
	Valor Ref. NES 240000086 - ELEICAO 2024 RUEL BORGES DE CARVALHO		60,00
	Valor Ref. NES 240000091 - ELEICAO 2024 JOAO DE ABREU RODRIGUES	60,00	
	Valor Ref. NES 240000091 - ELEICAO 2024 JOAO DE ABREU RODRIGUES		60,00
	Valor Ref. NES 240000089 - ELEICAO 2024 MARCOS ANTONIO ELOI DE	60,00	
	Valor Ref. NES 240000089 - ELEICAO 2024 MARCOS ANTONIO ELOI DE		60,00
	Valor Ref. NES 240000096 - ELEICAO 2024 FLAVIO LOPES PINTO VEREADOR	60,00	
	Valor Ref. NES 240000096 - ELEICAO 2024 FLAVIO LOPES PINTO VEREADOR		60,00
	Valor Ref. NES 240000097 - ELEICAO 2024 ENIO LOPES VEREADOR -	60,00	
	Valor Ref. NES 240000097 - ELEICAO 2024 ENIO LOPES VEREADOR -		60,00
	Valor Ref. NES 240000103 - ELEICAO 2024 ANAILDE DIAS FERREIRA DOS	60,00	
	Valor Ref. NES 240000103 - ELEICAO 2024 ANAILDE DIAS FERREIRA DOS		60,00
	Valor Ref. NES 240000102 - ELEICAO 2024 AARON LEONARDO DLOPES	60,00	
	Valor Ref. NES 240000102 - ELEICAO 2024 AARON LEONARDO DLOPES		60,00
	Valor Ref. NES 240000083 - ELEICAO 2024 ANTONIO JOSE DA SILVA	1.806,00	
	Valor Ref. NES 240000083 - ELEICAO 2024 ANTONIO JOSE DA SILVA		1.806,00
	Valor Ref. NES 240000095 - ELEICAO 2024 HELBIO DE CARVALHO LOPES	60,00	
	Valor Ref. NES 240000095 - ELEICAO 2024 HELBIO DE CARVALHO LOPES		60,00
	Valor Ref. NES 240000082 - ELEICAO 2024 FRANCISCA SONIA BEZERRA DE	5.000,00	
	Valor Ref. NES 240000082 - ELEICAO 2024 FRANCISCA SONIA BEZERRA DE		5.000,00
	Valor Ref. NES 240000083 - ELEICAO 2024 ANTONIO JOSE DA SILVA	1.806,00	
	Valor Ref. NES 240000083 - ELEICAO 2024 ANTONIO JOSE DA SILVA		1.806,00
	Valor Ref. NES 240000105 - ELEICAO 2024 PRISCILA CAMARGO CARACA	2.000,00	
	Valor Ref. NES 240000105 - ELEICAO 2024 PRISCILA CAMARGO CARACA		2.000,00
	Valor Ref. NES 240000103 - ELEICAO 2024 ANAILDE DIAS FERREIRA DOS	60,00	
	Valor Ref. NES 240000103 - ELEICAO 2024 ANAILDE DIAS FERREIRA DOS		60,00
	Valor Ref. NES 240000102 - ELEICAO 2024 AARON LEONARDO DLOPES	60,00	
	Valor Ref. NES 240000102 - ELEICAO 2024 AARON LEONARDO DLOPES		60,00
	Valor Ref. NES 240000093 - ELEICAO 2024 JAMISSON EVANGELISTA DE	60,00	
	Valor Ref. NES 240000093 - ELEICAO 2024 JAMISSON EVANGELISTA DE		60,00
	Valor Ref. NES 240000084 - ELEICAO 2024 THAISA MESSIAS RODRIGUES	60,00	
	Valor Ref. NES 240000084 - ELEICAO 2024 THAISA MESSIAS RODRIGUES		60,00
	Valor Ref. NES 240000085 - ELEICAO 2024 THALITA BARBALHO CARNEIRO	60,00	
	Valor Ref. NES 240000085 - ELEICAO 2024 THALITA BARBALHO CARNEIRO		60,00
	Valor Ref. NES 240000096 - ELEICAO 2024 FLAVIO LOPES PINTO VEREADOR	60,00	
	Valor Ref. NES 240000096 - ELEICAO 2024 FLAVIO LOPES PINTO VEREADOR		60,00
	Valor Ref. NES 240000100 - ELEICAO 2024 DANIELA TAVARES DO	60,00	
	Valor Ref. NES 240000100 - ELEICAO 2024 DANIELA TAVARES DO		60,00
	Valor Ref. NES 240000087 - ELEICAO 2024 RENAN MATOS DA SILVA	60,00	
	Valor Ref. NES 240000087 - ELEICAO 2024 RENAN MATOS DA SILVA		60,00
	Valor Ref. NES 240000104 - ELEICAO 2024 KELSON RICHARD CARVALHO	6.220,00	
	Valor Ref. NES 240000104 - ELEICAO 2024 KELSON RICHARD CARVALHO		6.220,00
	Valor Ref. NES 240000097 - ELEICAO 2024 ENIO LOPES VEREADOR -	60,00	
	Valor Ref. NES 240000097 - ELEICAO 2024 ENIO LOPES VEREADOR -		60,00
	Valor Ref. NES 240000090 - ELEICAO 2024 JOSE ANTONIO TAVARES	60,00	
	Valor Ref. NES 240000090 - ELEICAO 2024 JOSE ANTONIO TAVARES		60,00
	Valor Ref. NES 240000094 - ELEICAO 2024 ITALO BRUNO LOPES DA SILVA	60,00	
	Valor Ref. NES 240000094 - ELEICAO 2024 ITALO BRUNO LOPES DA SILVA		60,00



Livro Diário
Setembro de 2024

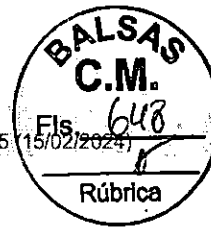
Data Histórico	Débito	Crédito
Saldo a transportar da folha anterior	33.992,00	33.992,00
11/09 Valor Ref. NES 240000098 - ELEICAO 2024 DOMINGOS RODRIGUES DA SILVA	60,00	
Valor Ref. NES 240000098 - ELEICAO 2024 DOMINGOS RODRIGUES DA SILVA		60,00
Valor Ref. NES 240000100 - ELEICAO 2024 DANIELA TAVARES DO	60,00	
Valor Ref. NES 240000100 - ELEICAO 2024 DANIELA TAVARES DO		60,00
Total do dia :	34.112,00	34.112,00
12/09 Valor Ref. NES 240000110 - ELEICAO 2024 JOSÉ RIBAMAR GOMES LIMA	10.000,00	
Valor Ref. NES 240000110 - ELEICAO 2024 JOSE RIBAMAR GOMES LIMA		10.000,00
Valor Ref. NES 240000107 - ELEICAO 2024 ISAAC NEVES DE OLIVEIRA	764,00	
Valor Ref. NES 240000107 - ELEICAO 2024 ISAAC NEVES DE OLIVEIRA		764,00
Valor Ref. NES 240000109 - ELEICAO 2024 ITAMAR NUNES VIEIRA PREFEITO	27.120,00	
Valor Ref. NES 240000109 - ELEICAO 2024 ITAMAR NUNES VIEIRA PREFEITO		27.120,00
Valor Ref. NES 240000107 - ELEICAO 2024 ISAAC NEVES DE OLIVEIRA	764,00	
Valor Ref. NES 240000107 - ELEICAO 2024 ISAAC NEVES DE OLIVEIRA		764,00
Valor Ref. NES 240000109 - ELEICAO 2024 ITAMAR NUNES VIEIRA PREFEITO	27.120,00	
Valor Ref. NES 240000109 - ELEICAO 2024 ITAMAR NUNES VIEIRA PREFEITO		27.120,00
Valor Ref. NES 240000110 - ELEICAO 2024 JOSÉ RIBAMAR GOMES LIMA	10.000,00	
Valor Ref. NES 240000110 - ELEICAO 2024 JOSE RIBAMAR GOMES LIMA		10.000,00
Valor Ref. NES 240000111 - ELEICAO 2024 RENATO BARBOSA ARRUDA	600,00	
Valor Ref. NES 240000111 - ELEICAO 2024 RENATO BARBOSA ARRUDA		600,00
Valor Ref. NES 240000112 - ELEICAO 2024 ESDRAS AVELINO FILHO	6.528,00	
Valor Ref. NES 240000112 - ELEICAO 2024 ESDRAS AVELINO FILHO		6.528,00
Valor Ref. NES 240000108 - KATIA TERESINHA LOPES DELLA FLORA	1.309,50	
Valor Ref. NES 240000108 - KATIA TERESINHA LOPES DELLA FLORA		1.309,50
Valor Ref. NES 240000108 - KATIA TERESINHA LOPES DELLA FLORA	1.309,50	
Valor Ref. NES 240000108 - KATIA TERESINHA LOPES DELLA FLORA		1.309,50
Valor Ref. NES 240000111 - ELEICAO 2024 RENATO BARBOSA ARRUDA	600,00	
Valor Ref. NES 240000111 - ELEICAO 2024 RENATO BARBOSA ARRUDA		600,00
Valor Ref. NES 240000112 - ELEICAO 2024 ESDRAS AVELINO FILHO	6.528,00	
Valor Ref. NES 240000112 - ELEICAO 2024 ESDRAS AVELINO FILHO		6.528,00
Total do dia :	92.643,00	92.643,00
13/09 Valor Ref. NES 240000114 - ELEICAO 2024 ANTONIO JOSE DA SILVA	2.800,00	
Valor Ref. NES 240000114 - ELEICAO 2024 ANTONIO JOSE DA SILVA		2.800,00
Valor Ref. NES 240000114 - ELEICAO 2024 ANTONIO JOSE DA SILVA	2.800,00	
Valor Ref. NES 240000114 - ELEICAO 2024 ANTONIO JOSE DA SILVA		2.800,00
Valor Ref. NES 240000115 - ELEICAO 2024 GILBERTO COELHO DE MATOS	300,00	
Valor Ref. NES 240000115 - ELEICAO 2024 GILBERTO COELHO DE MATOS		300,00
Valor Ref. NES 240000115 - ELEICAO 2024 GILBERTO COELHO DE MATOS	300,00	
Valor Ref. NES 240000115 - ELEICAO 2024 GILBERTO COELHO DE MATOS		300,00
Valor Ref. NES 240000113 - ELEICAO 2024 JUVENILDE SILVA ROMAO	180,00	
Valor Ref. NES 240000113 - ELEICAO 2024 JUVENILDE SILVA ROMAO		180,00
Valor Ref. NES 240000113 - ELEICAO 2024 JUVENILDE SILVA ROMAO	180,00	
Valor Ref. NES 240000113 - ELEICAO 2024 JUVENILDE SILVA ROMAO		180,00
Total do dia :	6.560,00	6.560,00
14/09 Valor Ref. NES 240000117 - ELEICAO 2024 JOELMA DA SILVA CUNHA DE	320,00	
Valor Ref. NES 240000117 - ELEICAO 2024 JOELMA DA SILVA CUNHA DE		320,00
Valor Ref. NES 240000116 - ELEICAO 2024 JOAO VICTOR BARBOSA LIMA	590,00	
Valor Ref. NES 240000116 - ELEICAO 2024 JOAO VICTOR BARBOSA LIMA		590,00
Valor Ref. NES 240000116 - ELEICAO 2024 JOAO VICTOR BARBOSA LIMA	590,00	
Valor Ref. NES 240000116 - ELEICAO 2024 JOAO VICTOR BARBOSA LIMA		590,00
Valor Ref. NES 240000117 - ELEICAO 2024 JOELMA DA SILVA CUNHA DE	320,00	
Valor Ref. NES 240000117 - ELEICAO 2024 JOELMA DA SILVA CUNHA DE		320,00
Total do dia :	1.820,00	1.820,00
16/09 Valor Ref. NES 240000118 - ELEICAO 2024 BRUNO RICHARLINY AMORIM	195,00	
Valor Ref. NES 240000118 - ELEICAO 2024 BRUNO RICHARLINY AMORIM		195,00
Valor Ref. NES 240000118 - ELEICAO 2024 BRUNO RICHARLINY AMORIM	195,00	
Valor Ref. NES 240000118 - ELEICAO 2024 BRUNO RICHARLINY AMORIM		195,00
Total do dia :	390,00	390,00
17/09 Valor Ref. NES 240000120 - ELEICAO 2024 RAIMUNDO PALMEIRA DE SOUZA	700,00	
Valor Ref. NES 240000120 - ELEICAO 2024 RAIMUNDO PALMEIRA DE SOUZA		700,00
Valor Ref. NES 240000121 - ELEICAO 2024 JULIMAR QUEIROZ DE ARAUJO	4.200,00	
Total do dia :	4.900,00	700,00



Livro Diário

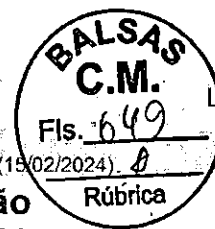
Setembro de 2024

Data Histórico	Débito	Crédito
Saldo a transportar da folha anterior	4.900,00	700,00
17/09 Valor Ref. NES 240000121 - ELEICAO 2024 JULIMAR QUEIROZ DE ARAUJO		4.200,00
Valor Ref. NES 240000120 - ELEICAO 2024 RAIMUNDO PALMEIRA DE SOUZA	700,00	
Valor Ref. NES 240000120 - ELEICAO 2024 RAIMUNDO PALMEIRA DE SOUZA		700,00
Valor Ref. NES 240000122 - ELEICAO 2024 NELSON FERREIRA DE OLIVEIRA	2.650,00	
Valor Ref. NES 240000122 - ELEICAO 2024 NELSON FERREIRA DE OLIVEIRA		2.650,00
Valor Ref. NES 240000119 - ELEICAO 2024 DAYANARA SANTANA MIRANDA	2.820,00	
Valor Ref. NES 240000119 - ELEICAO 2024 DAYANARA SANTANA MIRANDA		2.820,00
Valor Ref. NES 240000121 - ELEICAO 2024 JULIMAR QUEIROZ DE ARAUJO	4.200,00	
Valor Ref. NES 240000121 - ELEICAO 2024 JULIMAR QUEIROZ DE ARAUJO		4.200,00
Valor Ref. NES 240000122 - ELEICAO 2024 NELSON FERREIRA DE OLIVEIRA	2.650,00	
Valor Ref. NES 240000122 - ELEICAO 2024 NELSON FERREIRA DE OLIVEIRA		2.650,00
Valor Ref. NES 240000119 - ELEICAO 2024 DAYANARA SANTANA MIRANDA	2.820,00	
Valor Ref. NES 240000119 - ELEICAO 2024 DAYANARA SANTANA MIRANDA		2.820,00
Total do dia :	20.740,00	20.740,00
18/09 Valor Ref. NES 240000127 - ELEICAO 2024 MAGDA FERNANDA ANDRADE	5.750,00	
Valor Ref. NES 240000127 - ELEICAO 2024 MAGDA FERNANDA ANDRADE		5.750,00
Valor Ref. NES 240000127 - ELEICAO 2024 MAGDA FERNANDA ANDRADE	5.750,00	
Valor Ref. NES 240000127 - ELEICAO 2024 MAGDA FERNANDA ANDRADE		5.750,00
Valor Ref. NES 240000125 - ELEICAO 2024 ISANDRO CAMPELO DOS SANTOS	200,00	
Valor Ref. NES 240000125 - ELEICAO 2024 ISANDRO CAMPELO DOS SANTOS		200,00
Valor Ref. NES 240000125 - ELEICAO 2024 ISANDRO CAMPELO DOS SANTOS	200,00	
Valor Ref. NES 240000125 - ELEICAO 2024 ISANDRO CAMPELO DOS SANTOS		200,00
Valor Ref. NES 240000124 - ELEICAO 2024 JOSE RIBAMAR GOMES LIMA	8.500,00	
Valor Ref. NES 240000124 - ELEICAO 2024 JOSE RIBAMAR GOMES LIMA		8.500,00
Valor Ref. NES 240000124 - ELEICAO 2024 JOSE RIBAMAR GOMES LIMA	8.500,00	
Valor Ref. NES 240000124 - ELEICAO 2024 JOSE RIBAMAR GOMES LIMA		8.500,00
Valor Ref. NES 240000126 - ELEICAO 2024 RENATO BARBOSA ARRUDA	600,00	
Valor Ref. NES 240000126 - ELEICAO 2024 RENATO BARBOSA ARRUDA		600,00
Valor Ref. NES 240000126 - ELEICAO 2024 RENATO BARBOSA ARRUDA	600,00	
Valor Ref. NES 240000126 - ELEICAO 2024 RENATO BARBOSA ARRUDA		600,00
Total do dia :	30.100,00	30.100,00
19/09 Valor Ref. NES 240000133 - ELEICAO 2024 ANAILDE DIAS FERREIRA DOS	300,00	
Valor Ref. NES 240000133 - ELEICAO 2024 ANAILDE DIAS FERREIRA DOS		300,00
Valor Ref. NES 240000133 - ELEICAO 2024 ANAILDE DIAS FERREIRA DOS	300,00	
Valor Ref. NES 240000133 - ELEICAO 2024 ANAILDE DIAS FERREIRA DOS		300,00
Valor Ref. NES 240000138 - ELEICAO 2024 ENIO LOPES VEREADOR -	300,00	
Valor Ref. NES 240000138 - ELEICAO 2024 ENIO LOPES VEREADOR -		300,00
Valor Ref. NES 240000149 - ELEICAO 2024 RUEL BORGES DE CARVALHO	540,00	
Valor Ref. NES 240000149 - ELEICAO 2024 RUEL BORGES DE CARVALHO		540,00
Valor Ref. NES 240000153 - ELEICAO 2024 DOMINGOS RODRIGUES DA SILVA	540,00	
Valor Ref. NES 240000153 - ELEICAO 2024 DOMINGOS RODRIGUES DA SILVA		540,00
Valor Ref. NES 240000141 - ELEICAO 2024 ITALO BRUNO LOPES DA SILVA	300,00	
Valor Ref. NES 240000141 - ELEICAO 2024 ITALO BRUNO LOPES DA SILVA		300,00
Valor Ref. NES 240000128 - ELEICAO 2024 SIDINEI ALVES DO NASCIMENTO	400,00	
Valor Ref. NES 240000128 - ELEICAO 2024 SIDINEI ALVES DO NASCIMENTO		400,00
Valor Ref. NES 240000145 - ELEICAO 2024 JOAO DE ABREU RODRIGUES	300,00	
Valor Ref. NES 240000145 - ELEICAO 2024 JOAO DE ABREU RODRIGUES		300,00
Valor Ref. NES 240000143 - ELEICAO 2024 JAMISSON EVANGELISTA DE	300,00	
Valor Ref. NES 240000143 - ELEICAO 2024 JAMISSON EVANGELISTA DE		300,00
Valor Ref. NES 240000132 - ELEICAO 2024 AARON LEONARDO DLOPES	300,00	
Valor Ref. NES 240000132 - ELEICAO 2024 AARON LEONARDO DLOPES		300,00
Valor Ref. NES 240000129 - ELEICAO 2024 MARIA DEUZIRENE ALVES DE	700,00	
Valor Ref. NES 240000129 - ELEICAO 2024 MARIA DEUZIRENE ALVES DE		700,00
Valor Ref. NES 240000142 - ELEICAO 2024 JAMISSON EVANGELISTA DE	300,00	
Valor Ref. NES 240000142 - ELEICAO 2024 JAMISSON EVANGELISTA DE		300,00
Valor Ref. NES 240000154 - ELEICAO 2024 EMIR COSTA DE OLIVEIRA	1.780,00	
Valor Ref. NES 240000154 - ELEICAO 2024 EMIR COSTA DE OLIVEIRA		1.780,00
Valor Ref. NES 240000134 - ELEICAO 2024 CELSO DE SOUSA VIEIRA FILHO	300,00	
Valor Ref. NES 240000134 - ELEICAO 2024 CELSO DE SOUSA VIEIRA FILHO		300,00
Valor Ref. NES 240000145 - ELEICAO 2024 JOAO DE ABREU RODRIGUES	300,00	
Valor Ref. NES 240000145 - ELEICAO 2024 JOAO DE ABREU RODRIGUES		300,00
Valor Ref. NES 240000147 - ELEICAO 2024 MARCOS DE SOUZA BARREIRA	300,00	
Saldo a transportar no dia :	7.260,00	6.960,00



Livro Diário
Setembro de 2024

Data	Histórico	Débito	Crédito
	Saldo a transportar da folha anterior	7.260,00	6.960,00
19/09	Valor Ref. NES 240000147 - ELEICAO 2024 MARCOS DE SOUZA BARREIRA		300,00
	Valor Ref. NES 240000141 - ELEICAO 2024 ITALO BRUNO LOPES DA SILVA	300,00	
	Valor Ref. NES 240000141 - ELEICAO 2024 ITALO BRUNO LOPES DA SILVA		300,00
	Valor Ref. NES 240000135 - ELEICAO 2024 DANIELA TAVARES DO	300,00	
	Valor Ref. NES 240000135 - ELEICAO 2024 DANIELA TAVARES DO		300,00
	Valor Ref. NES 240000147 - ELEICAO 2024 MARCOS DE SOUZA BARREIRA	300,00	
	Valor Ref. NES 240000147 - ELEICAO 2024 MARCOS DE SOUZA BARREIRA		300,00
	Valor Ref. NES 240000137 - ELEICAO 2024 DELMAIR BARBOSA DE	300,00	
	Valor Ref. NES 240000137 - ELEICAO 2024 DELMAIR BARBOSA DE		300,00
	Valor Ref. NES 240000129 - ELEICAO 2024 MARIA DEUZIRENE ALVES DE	700,00	
	Valor Ref. NES 240000129 - ELEICAO 2024 MARIA DEUZIRENE ALVES DE		700,00
	Valor Ref. NES 240000134 - ELEICAO 2024 CELSO DE SOUSA VIEIRA FILHO	300,00	
	Valor Ref. NES 240000134 - ELEICAO 2024 CELSO DE SOUSA VIEIRA FILHO		300,00
	Valor Ref. NES 240000149 - ELEICAO 2024 RUEL BORGES DE CARVALHO	540,00	
	Valor Ref. NES 240000149 - ELEICAO 2024 RUEL BORGES DE CARVALHO		540,00
	Valor Ref. NES 240000150 - ELEICAO 2024 RENAN MATOS DA SILVA	300,00	
	Valor Ref. NES 240000150 - ELEICAO 2024 RENAN MATOS DA SILVA		300,00
	Valor Ref. NES 240000154 - ELEICAO 2024 EMIR COSTA DE OLIVEIRA	1.780,00	
	Valor Ref. NES 240000154 - ELEICAO 2024 EMIR COSTA DE OLIVEIRA		1.780,00
	Valor Ref. NES 240000153 - ELEICAO 2024 DOMINGOS RODRIGUES DA SILVA	540,00	
	Valor Ref. NES 240000153 - ELEICAO 2024 DOMINGOS RODRIGUES DA SILVA		540,00
	Valor Ref. NES 240000144 - ELEICAO 2024 JESSICA MACEDO QUIXABEIRA	300,00	
	Valor Ref. NES 240000144 - ELEICAO 2024 JESSICA MACEDO QUIXABEIRA		300,00
	Valor Ref. NES 240000131 - ELEICAO 2024 KELSON RICHARD CARVALHO	31.920,00	
	Valor Ref. NES 240000131 - ELEICAO 2024 KELSON RICHARD CARVALHO		31.920,00
	Valor Ref. NES 240000132 - ELEICAO 2024 AARON LEONARDO DLOPES	300,00	
	Valor Ref. NES 240000132 - ELEICAO 2024 AARON LEONARDO DLOPES		300,00
	Valor Ref. NES 240000130 - ELEICAO 2024 GILVAN DA SILVA ARRUDA	780,00	
	Valor Ref. NES 240000130 - ELEICAO 2024 GILVAN DA SILVA ARRUDA		780,00
	Valor Ref. NES 240000138 - ELEICAO 2024 ENIO LOPES VEREADOR -	300,00	
	Valor Ref. NES 240000138 - ELEICAO 2024 ENIO LOPES VEREADOR -		300,00
	Valor Ref. NES 240000128 - ELEICAO 2024 SIDINEI ALVES DO NASCIMENTO	400,00	
	Valor Ref. NES 240000128 - ELEICAO 2024 SIDINEI ALVES DO NASCIMENTO		400,00
	Valor Ref. NES 240000143 - ELEICAO 2024 JAMISSON EVANGELISTA DE	300,00	
	Valor Ref. NES 240000143 - ELEICAO 2024 JAMISSON EVANGELISTA DE		300,00
	Valor Ref. NES 240000130 - ELEICAO 2024 GILVAN DA SILVA ARRUDA	780,00	
	Valor Ref. NES 240000130 - ELEICAO 2024 GILVAN DA SILVA ARRUDA		780,00
	Valor Ref. NES 240000144 - ELEICAO 2024 JESSICA MACEDO QUIXABEIRA	300,00	
	Valor Ref. NES 240000144 - ELEICAO 2024 JESSICA MACEDO QUIXABEIRA		300,00
	Valor Ref. NES 240000135 - ELEICAO 2024 DANIELA TAVARES DO	300,00	
	Valor Ref. NES 240000135 - ELEICAO 2024 DANIELA TAVARES DO		300,00
	Valor Ref. NES 240000146 - ELEICAO 2024 JOSE ANTONIO TAVARES	540,00	
	Valor Ref. NES 240000146 - ELEICAO 2024 JOSE ANTONIO TAVARES		540,00
	Valor Ref. NES 240000151 - ELEICAO 2024 THAISA MESSIAS RODRIGUES	540,00	
	Valor Ref. NES 240000151 - ELEICAO 2024 THAISA MESSIAS RODRIGUES		540,00
	Valor Ref. NES 240000150 - ELEICAO 2024 RENAN MATOS DA SILVA	300,00	
	Valor Ref. NES 240000150 - ELEICAO 2024 RENAN MATOS DA SILVA		300,00
	Valor Ref. NES 240000146 - ELEICAO 2024 JOSE ANTONIO TAVARES	540,00	
	Valor Ref. NES 240000146 - ELEICAO 2024 JOSE ANTONIO TAVARES		540,00
	Valor Ref. NES 240000137 - ELEICAO 2024 DELMAIR BARBOSA DE	300,00	
	Valor Ref. NES 240000137 - ELEICAO 2024 DELMAIR BARBOSA DE		300,00
	Valor Ref. NES 240000151 - ELEICAO 2024 THAISA MESSIAS RODRIGUES	540,00	
	Valor Ref. NES 240000151 - ELEICAO 2024 THAISA MESSIAS RODRIGUES		540,00
	Valor Ref. NES 240000140 - ELEICAO 2024 HELBIO DE CARVALHO LOPES	300,00	
	Valor Ref. NES 240000140 - ELEICAO 2024 HELBIO DE CARVALHO LOPES		300,00
	Valor Ref. NES 240000131 - ELEICAO 2024 KELSON RICHARD CARVALHO	31.920,00	
	Valor Ref. NES 240000131 - ELEICAO 2024 KELSON RICHARD CARVALHO		31.920,00
	Valor Ref. NES 240000140 - ELEICAO 2024 HELBIO DE CARVALHO LOPES	300,00	
	Valor Ref. NES 240000140 - ELEICAO 2024 HELBIO DE CARVALHO LOPES		300,00
	Valor Ref. NES 240000152 - ELEICAO 2024 THALITA BARBALHO CARNEIRO	300,00	
	Valor Ref. NES 240000152 - ELEICAO 2024 THALITA BARBALHO CARNEIRO		300,00
	Valor Ref. NES 240000139 - ELEICAO 2024 FLAVIO LOPES PINTO VEREADOR	300,00	
	Valor Ref. NES 240000139 - ELEICAO 2024 FLAVIO LOPES PINTO VEREADOR		300,00
	Saldo a transportar no dia :	84.180,00	84.180,00



Balancete de Verificação De 01/02/2024 até 31/12/2024

Conta	Nome	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
ATIVO					
CAIXA GERAL					
1.1.1.01.0001	CAIXA - MATRIZ	0,00	1.171.297,15	272.836,48	898.460,67 D
Total do Grupo		0,00	1.171.297,15	272.836,48	898.460,67 D
Total Geral		0,00	1.171.297,15	272.836,48	898.460,67 D
PASSIVO					
FORNECEDORES NACIONAIS					
2.1.1.01.0001	FORNECEDORES NACIONAIS DIVERSOS	0,00	121.522,62	312.566,25	191.043,63 C
Total do Grupo		0,00	121.522,62	312.566,25	191.043,63 C
OBRIGACOES TRABALHISTAS					
2.1.1.04.0001	SALARIOS A PAGAR	0,00	72.155,26	83.449,17	11.293,91 C
2.1.1.04.0009	INSS A PAGAR	0,00	6.998,15	7.506,00	507,85 C
2.1.1.04.0011	FGTS A PAGAR	0,00	5.800,90	6.675,93	875,03 C
Total do Grupo		0,00	84.954,31	97.631,10	12.676,79 C
OBRIGACOES TRIBUTARIAS					
2.1.1.05.0016	SIMPLES NACIONAL a Recolher	0,00	28.360,22	29.526,29	1.166,07 C
Total do Grupo		0,00	28.360,22	29.526,29	1.166,07 C
INTEGRALIZADO					
2.4.1.01.0001	ROSEANE DE SOUSA SILVA NUNES	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00 C
2.4.1.01.0002	JOSE FERNANDES NUNES	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00 C
Total do Grupo		0,00	0,00	80.000,00	80.000,00 C
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS					
2.4.3.01.0001	LUCROS OU PREJUIZOS DO EXERCICIO E	0,00	0,00	613.574,18	613.574,18 C
Total do Grupo		0,00	0,00	613.574,18	613.574,18 C
Total Geral		0,00	234.837,15	1.133.297,82	898.460,67 C
RECEITAS					
RECEITAS DE PRESTACAO DE SERVICOS					
3.1.1.02.0002	Prestação de Serviços	0,00	0,00	1.091.297,15	1.091.297,15 C
Total do Grupo		0,00	0,00	1.091.297,15	1.091.297,15 C
COMPRA DE MERCADORIA					
3.1.2.01.0001	Compra de Mercadoria	0,00	312.566,25	0,00	312.566,25 D
Total do Grupo		0,00	312.566,25	0,00	312.566,25 D
DESPESAS SERVIÇOS PRESTADOS					
3.2.3.01.0002	Desp. c/ Salários e Ordenados	0,00	91.960,42	0,00	91.960,42 D
3.2.3.01.0005	Desp. c/ INSS	0,00	7.506,00	0,00	7.506,00 D
3.2.3.01.0006	Desp. c/ FGTS	0,00	6.675,93	0,00	6.675,93 D
3.2.3.01.0012	Desp. c/ Diversos	0,00	29.488,08	0,00	29.488,08 D
Total do Grupo		0,00	135.630,43	0,00	135.630,43 D
IMPOSTOS INCIDENTES					
3.3.1.03.0001	SIMPLES NACIONAL	0,00	29.526,29	0,00	29.526,29 D
Total do Grupo		0,00	29.526,29	0,00	29.526,29 D
Total Geral		0,00	477.722,97	1.091.297,15	613.574,18 C
DESPESAS					
DESPESAS COM PESSOAL					
4.1.1.01.0001	RESULTADO DO EXERCICIO	0,00	613.574,18	0,00	613.574,18 D
Total do Grupo		0,00	613.574,18	0,00	613.574,18 D
Total Geral		0,00	613.574,18	0,00	613.574,18 D

GRAFICA FENIX

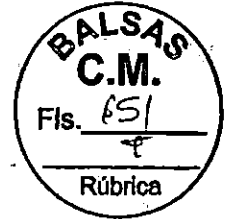
CNPJ: 53.923.548/0001-70 Registro: 2121488555 (15/02/2024)

Balancete de Verificação
De 01/02/2024 até 31/12/2024

ATIVO	898.460,67 D
PASSIVO	898.460,67 C
RECEITAS	613.574,18 C
DESPESAS	613.574,18 D
Resultado	613.574,18 C

JOSE FERNANDES NUNES
Administrador - CPF: 974.589.453-20

LEONEL SILVA SOUSA
Contador - CRC - 012306
CPF : 009.351.383-66



Balanco Patrimonial
Encerrado no período de 31 de Dezembro de 2024

ATIVO			
ATIVO CIRCULANTE			
DISPONIVEL			
CAIXA GERAL		898.460,67 D	

		898.460,67 D	

		898.460,67 D	
Total Geral do Ativo			898.460,67 D
PASSIVO			
PASSIVO CIRCULANTE			
EFETIVAS			
FORNECEDORES NACIONAIS		191.043,63 C	
OBRIGACOES TRABALHISTAS		12.676,79 C	
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		1.166,07 C	

		204.886,49 C	

		204.886,49 C	
PATRIMONIO LIQUIDO			
CAPITAL SOCIAL			
INTEGRALIZADO		80.000,00 C	

		80.000,00 C	
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS			
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		613.574,18 C	

		613.574,18 C	

		693.574,18 C	
Total Geral do Passivo			898.460,67 C

Reconhecemos a exatidão do presente Balanco Patrimonial somando no Ativo e no Passivo OITOCENTOS E NOVENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E SESENTA REAIS E SESENTA E SETE CENTAVOS de acordo com a documentação fornecida pela empresa.

Balsas, 31 de Dezembro de 2024

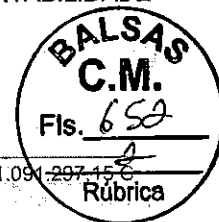
 JOSE FERNANDES NUNES
 Administrador - CPF: 974.589.453-20

 LEONEL SILVA SOUSA
 Contador - CRC - 012306
 CPF : 009.351.383-66

GRAFICA FENIX

CNPJ: 53.923.548/0001-70 Registro: 2121488555 (15/02/2024)

Demonstração do Resultado
Encerrado em 31 de Dezembro de 2024

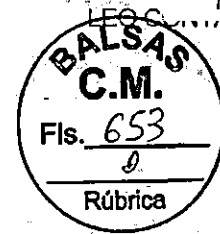


RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA			1.091.297,15 C
(-) DEDUÇÕES DE RECEITAS			
SIMPLES NACIONAL	29.526,29 D	29.526,29 D	
LUCRO OPERACIONAL BRUTO			1.061.770,86 C
DESPESAS SERVIÇOS PRESTADOS			
Desp. c/ Salários e Ordenados	91.960,42 D		
Desp. c/ INSS	7.506,00 D		
Desp. c/ FGTS	6.675,93 D		
Desp. c/ Diversos	29.488,08 D		
		135.630,43 D	
CUSTO DE MERCADORIAS			
Compra de Mercadoria	312.566,25 D	312.566,25 D	
LUCRO OPERACIONAL LÍQUIDO			613.574,18 C
LUCRO LÍQUIDO DO PERÍODO			613.574,18 C

Balsas, 31 de Dezembro de 2024

JOSE FERNANDES NUNES
Administrador - CPF: 974.589.453-20

LEONEL SILVA SOUSA
Contador - CRC - 012306
CPF : 009.351.383-66



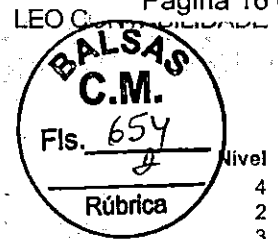
Plano de Contas

Conta	Reduzido	Nome	Nivel
1	000001	ATIVO	1
1.1	000002	ATIVO CIRCULANTE	2
1.1.1	000003	DISPONIVEL	3
1.1.1.01	000004	CAIXA GERAL	4
1.1.1.02	000010	BANCOS - CONTAS COM MOVIMENTOS	4
1.1.1.03	000021	APLICACOES DE LIQUIDEZ IMEDIATA	4
1.1.2	000029	REALIZAVEL A CURTO PRAZO	3
1.1.2.01	000030	CLIENTES NACIONAIS	4
1.1.2.02	000041	CLIENTES INTERNACIONAIS	4
1.1.2.03	000052	DESCONTO DE DUPLICATAS	4
1.1.2.04	000058	CONTAS A RECEBER	4
1.1.2.05	000067	(-) PERDAS ESTIMADAS PARA DEVEDORES DUVIDOSOS	4
1.1.2.06	000069	IMPOSTOS A RECUPERAR	4
1.1.2.07	000084	ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	4
1.1.2.08	000091	ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS	4
1.1.2.09	000096	ESTOQUES	4
1.1.2.10	000106	DEVOLUCOES PARA FORNECEDORES	4
1.1.2.11	000114	DEVOLUCOES DE CLIENTES	4
1.2	000119	ATIVO NAO CIRCULANTE	2
1.2.1	000120	REALIZAVEL LONGO PRAZO	3
1.2.1.01	000121	CONTAS A RECEBER	4
1.2.1.02	000125	DEPOSITOS JUDICIAIS	4
1.2.1.03	000127	EMPRESTIMOS A EMPRESAS COLIGADAS	4
1.2.1.04	000129	EMPRESTIMOS A EMPRESAS CONTROLADAS	4
1.2.1.05	000131	APLICACOES ECONOMICAS	4
1.2.1.06	000134	INCENTIVOS FISCAIS	4
1.2.2	000138	INVESTIMENTOS	3
1.2.2.01	000139	PARTICIPACOES EM EMPRESAS COLIGADAS	4
1.2.2.02	000141	PARTICIPACOES EM EMPRESAS CONTROLADAS	4
1.2.2.03	000143	PARTICIPACOES EM OUTRAS EMPRESAS	4
1.2.2.04	000147	INVESTIMENTOS FINANCEIROS	4
1.2.3	000151	IMOBILIZADO	3
1.2.3.01	000152	EDIFICACOES	4
1.2.3.02	000154	MOVEIS E UTENSILIOS	4
1.2.3.03	000157	VEICULOS	4
1.2.3.04	000159	FERRAMENTAS	4
1.2.3.05	000161	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	4
1.2.3.06	000164	REFLORESTAMENTOS	4
1.2.3.07	000166	BENFEITORIAS E INSTALACOES	4
1.2.3.08	000169	EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	4
1.2.3.09	000171	TELEFONIA	4
1.2.3.10	000173	(-) DEPRECIACOES ACUMULADAS	4
1.2.4	000183	INTANGIVEL	3
1.2.4.01	000184	CONCESSOES	4
1.2.4.02	000186	MARCAS E PATENTES	4
1.2.4.03	000188	DIREITOS AUTORAIS	4
1.2.4.04	000190	SOFTWARE	4
1.2.5	000192	DIFERIDO	3
1.2.5.01	000193	DESPESAS OPERACIONAIS DIFERIDAS	4
1.2.5.02	000199	(-) AMORTIZACOES	4
2	000202	PASSIVO	1
2.1	000203	PASSIVO CIRCULANTE	2
2.1.1	000204	EFETIVAS	3
2.1.1.01	000205	FORNECEDORES NACIONAIS	4
2.1.1.02	000216	FORNECEDORES ESTRANGEIROS	4
2.1.1.03	000227	CONTAS A PAGAR	4
2.1.1.04	000231	OBRIGACOES TRABALHISTAS	4
2.1.1.05	000249	OBRIGACOES TRIBUTARIAS	4
2.1.1.06	000270	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	4
2.1.1.07	000276	ANTECIPACAO DE CLIENTES	4
2.1.1.08	000278	OUTRAS CONTAS A PAGAR	4
2.1.1.09	000285	LUCROS A DISTRIBUIR	4
2.1.2	000291	PROVISOES	3
2.1.2.01	000292	TRABALHISTAS	4
2.1.2.02	000297	TRIBUTARIAS	4
2.2	000301	PASSIVO NAO CIRCULANTE	2
2.2.1	000302	OBRIGACOES A LONGO PRAZO	3
2.2.1.01	000303	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS DE LONGO PRAZO	4
2.2.2	000309	CONTAS A PAGAR - LONGO PRAZO	3
2.2.2.01	000310	CONTAS A PAGAR	4
2.3	000314	RESULTADOS DE EXERCICIOS FUTUROS	2
2.3.1	000315	RESULTADOS DE EXERCICIOS FUTUROS	3
2.3.1.01	000316	RECEITAS DE EXERCICIOS FUTUROS	4

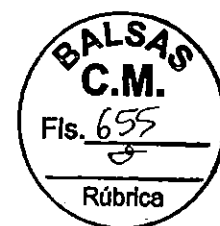
GRAFICA FENIX

CNPJ: 53.923.548/0001-70 Registro: 2121488555 (15/02/2024)

Plano de Contas



Conta	Reduzido	Nome	Nivel
2.3.1.02	000320	CUSTOS DE EXERCÍCIOS FUTUROS	4
2.4	000324	PATRIMONIO LIQUIDO	2
2.4.1	000325	CAPITAL SOCIAL	3
2.4.1.01	000326	INTEGRALIZADO	4
2.4.1.02	000332	SUBSCRITO	4
2.4.2	000333	RESERVAS	3
2.4.2.01	000334	RESERVAS DE CAPITAL	4
2.4.2.02	000343	RESERVAS DE LUCROS	4
2.4.3	000350	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	3
2.4.3.01	000351	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	4
2.4.4	000354	AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	3
2.4.4.01	000355	AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	4
2.5	000364		2
3	000367	RECEITAS	1
3.1	000358	RECEITAS OPERACIONAIS	2
3.1.1	000359	RECEITA BRUTA DE VENDA E PRESTACAO DE SERVICOS	3
3.1.1.01	000360	RECEITA DE VENDAS	4
3.1.1.02	000365	RECEITAS DE PRESTACAO DE SERVICOS	4
3.1.2	000373	CUSTO DE MERCADORIAS	3
3.1.2.01	000374	COMPRA DE MERCADORIA	4
3.2	000380	OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	2
3.2.1	000381	OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	3
3.2.1.01	000382	ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS	4
3.2.1.02	000385	VENDAS DE SUCATAS E RESIDUOS	4
3.2.1.03	000388	DIVIDENDOS E LUCROS RECEBIDOS	4
3.2.1.04	000391	INDENIZACOES RECEBIDAS	4
3.2.1.05	000393	RECEITA NA VENDA DE BENS DO ATIVO	4
3.2.1.06	000402	RECEITAS DIVERSAS	4
3.2.1.07	000538	RESULTADO POSITIVO DA EQUIVALENCIA PATRIMONIAL	4
3.2.3	000551	DESPEAS	3
3.2.3.01	000552	DESPEAS SERVICOS PRESTADOS	4
3.3	000404	(-) DEDUCOES DE RECEITAS	2
3.3.1	000405	(-) DEDUCOES DE RECEITAS	3
3.3.1.01	000406	DEVOLUCOES DE VENDAS E SERVICOS	4
3.3.1.02	000411	ABATIMENTOS E DESCONTOS CONCEDIDOS	4
3.3.1.03	000414	IMPOSTOS INCIDENTES	4
3.3.2	000368		3
4	000422	DESPEAS	1
4.1	000423	DESPEAS OPERACIONAIS	2
4.1.1	000424	DESPEAS ADMINISTRATIVAS	3
4.1.1.01	000425	DESPEAS COM PESSOAL	4
4.1.1.02	000456	DESPEAS GERAIS	4
4.1.1.03	000494	DESPEAS TRIBUTARIAS	4
4.1.1.04	000500	DESPEAS FINANCEIRAS	4
4.1.1.05	000511	DEPRECIACAO E AMORTIZACAO	4
4.2	000521	OUTRAS DESPEAS OPERACIONAIS	2
4.2.1	000522	OUTRAS DESPEAS E CUSTOS	3
4.2.1.01	000523	CUSTO DE MERCADORIA VENDIDA	4
4.2.1.02	000527	CUSTO DA PRESTACAO DE SERVICOS	4
4.2.2	000529	PROVISOES PARA PERDAS PERMANENTES	3
4.2.2.01	000530	PROVISOES PARA PERDAS PERMANENTES	4
4.2.3	000532	RESULTADO NEGATIVO DA EQUIVALENCIA PATRIMONIAL	3
4.2.3.01	000533	RESULTADO NEGATIVO DA EQUIVALENCIA PATRIMONIAL	4
4.2.4	000546	CONTAS DE RESULTADO	3
4.2.4.01	000547	CONTAS DE RESULTADO DO EXERCICIO	4



GRAFICA FENIX LTDA
 CNPJ: 53.923.548/0001-70
 R. Cel., Silva Neto, Centro, CEP:65.800-00, Balsas-MA

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ GERAL			
ILG =	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$	ILG =	$\frac{898.460,67}{204.886,49}$
		ILG :	4,38
ÍNDICE DE LÍQUIDEZ CORRENTE			
ILC =	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$	ILC =	$\frac{898.460,67}{204.886,49}$
		ILC :	4,38
ÍNDICE DE LÍQUIDEZ SECA			
ILS =	$\frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoque}}{\text{Passivo Circulante}}$	ILS =	$\frac{898.460,67}{204.886,49}$
		ILS :	4,38
ÍNDICE DE LÍQUIDEZ IMEDIATA			
ILI =	$\frac{\text{Disponível}}{\text{Passivo Circulante}}$	ILI =	$\frac{898.460,67}{204.886,49}$
		ILI :	4,38
ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL			
ISG =	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$	ISG =	$\frac{898.460,67}{204.886,49}$
		ISG :	4,38

JOSE FERNANDES NUNES
 Administrador - CPF: 97458945320

Leonel Silva Sousa
 Contador CRC 012306
 CPF:009.351.383-66



NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024

GRAFICA FENIX LTDA

CNPJ: 53.923.548/0001-70 – Registro: 21201488555 (15/02/2024)
R. CEL. SILVA NETO, 798, CEP: 65.800-000, CENTRO, BALSAS-MA

Nota 1 - Normas Brasileiras de Contabilidade

A empresa **GRAFICA FELIX LTDA** declara, para todos os fins societários, tributários, trabalhistas, administrativos e jurídicos de um modo geral, que realizou sua contabilidade no exercício mencionado em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, em especial, com a ITG 1000 Modelo Contábil para Microempresa.

Nota 2 - Atividades Empresariais

Impressão de material para uso publicitário

Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório, exceto formulário contínuo

Impressão de material de segurança

Serviços de encadernação e plastificação

Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação

Recarga de cartuchos para equipamentos de informática

Comércio varejista de jornais e revistas

Edição de jornais não diários

Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos

Edição integrada à impressão de jornais diários

Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos

Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente

Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios

Fotocópias

Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

Reparação de artigos do mobiliário

Nota 3 - Principais Práticas

Contábeis adotadas

3.1-Caixa e Equivalente de Caixa

Correspondem aos valores de caixa, depósitos bancários de livre movimentação e investimentos em aplicações temporários que possam ser sacados a qualquer momento com riscos insignificativos de alterações de valor.

3.2-Estoques

São demonstrados pelo menor valor entre o custo e o valor realizável líquido, que representa o preço de venda estimado para o curso normal dos negócios, deduzidos os custos de execução e as despesas de vendas. O custo é determinado utilizando-se o método custo médio ponderado.

3.3-Contas a Receber e a Pagar

Classificadas no Circulante são mensuradas pelo valor de custo ou de realização/exigibilidade, dos dois o menor.

3.4-Receitas e Despesas

São registradas com base no regime de competência, observando os Princípios Contábeis pertinentes, especialmente os Princípios da Realização e do Custo Histórico e da Confrontação.

3.5-Capital Social

O Capital social integralizado é de R\$ 80.000,00, pertencente ao Titular da Empresa.

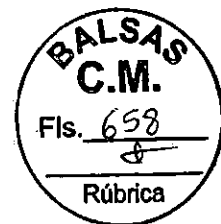


BALSAS - MA, 31 de dezembro de 2024.

JOSE FERNANDES NUNES
Administrador - CPF:97458945320

LEONEL SILVA SOUSA
Contador - CRC 012306 - MA
CPF:009.351.383-66

Termo de Encerramento



Nome do Livro: DIÁRIO

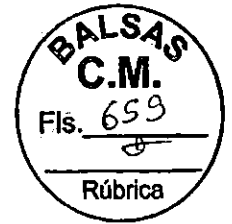
Nº de Ordem: 1

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 20, e serviu para escrituração no período de 15/02/2024 a 31/12/2024, da empresa GRAFICA FENIX LTDA.

Balsas, 31/12/2024

LEONEL SILVA SOUSA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 012306

JOSE FERNANDES NUNES
Administrador, Sócio
CPF 974.589.453-20



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GRAFICA FENIX LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00935138366	LEONEL SILVA SOUSA
97458945320	JOSE FERNANDES NUNES

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 26/02/2025 08:32 SOB Nº 20250282135.
PROTOCOLO: 250282135 DE 25/02/2025. NIRE: 21201488555.
GRAFICA FENIX LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 26/02/2025
empresafacil.ma.gov.br



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12503512487 em 26/02/2025, protocolo 250282135. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	GRAFICA FENIX LTDA
Número de Registro:	21201488555
CNPJ:	53923548000170
Município:	Balsas

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	1
Período de Escrituração:	15/02/2024 - 31/12/2024

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
00935138366	LEONEL SILVA SOUSA	MA012306
97458945320	JOSE FERNANDES NUNES	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 26/02/2025 08:32 SOB Nº 20250282135.
PROTOCOLO: 250282135 DE 25/02/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12503512487. NIRE: 21201488555.
GRAFICA FENIX LTDA

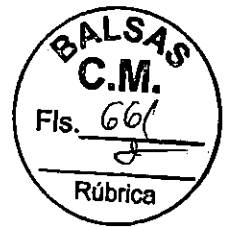
JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 26/02/2025
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ nº 01.577.844/0001-62



ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA

REF.: CONTRATO Nº461-2025,462-2025 e 463-2025.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2025.

Atestamos para os devidos fins que a empresa **GRAFICA FENIX LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **53.923.548/0001-70**, com sede na **R CEL SILVA NETO**, nº 798, CENTRO, Balsas - MA, CEP: **65.800-000**, neste ato representada pelo Sr. **José Fernandes Nunes**, RG sob o nº **177212920015 GEJSPC/MA** e CPF: sob o nº **974.589.453-20**, forneceu para Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes/MA, artigos de comunicação visual, adesivo banners, faixa, placas e impressão de plotagem de veículos para atender as Secretarias do município de São Pedro dos Crentes - MA, no ano 2025.

IT	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1	Adesivo vinil impressão policromia para aplicação em vidros e janelas (confeção e aplicação de recorte eletrônico em vinil de acordo com a solicitação da secretaria municipal interessada), resistente ao sol e a chuva, impressão de alta resolução	M ²	60
2	Banner em lona 440 GR com impressão digital (conforme solicitação e arte definida pela Secretaria Municipal interessada)	M ²	250
3	Faixa em lona 280 GR com impressão digital (conforme solicitação e arte definida pela Secretaria Municipal interessada)	M ²	290

Atestamos ainda, que tais fornecimentos foram executados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

São Pedro dos Crentes – MA, 18 de novembro de 2025.

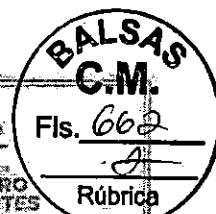
ROMULO COSTA Assinado de forma
ARRUDA:0282306 digital por ROMULO
5369 COSTA
ARRUDA:02823065369

Prefeito Municipal
ROMULO COSTA ARRUDA
CPF: 028.230.653-69

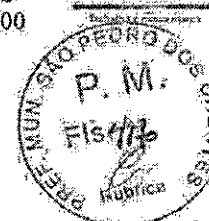
Av. Canaã, nº 102, Centro,
São Pedro dos Crentes - MA, e-mail:cplsaopedrodoscrentes@gmail.com



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, CEP: 65978-000



SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº 007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 461/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA E A EMPRESA GRÁFICA FÊNIX LTDA - EPP.

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, com sede administrativa situada à Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, inscrito no CNPJ/MF: 01.577.844/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Romulo Costa Arruda, brasileiro, casado, agente político, portador Carteira de Identidade nº 028495292004-2 GEJSPC/MA e CPF nº 028.230.653-69, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa GRÁFICA FÊNIX LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.923.548/0001-70, sediada na Rua Cel. Silva Neto, nº 798, Centro, Balsas - MA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. José Fernandes Nunes, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 177212920015 GEJSPC/MA, e CPF nº 974.589.453-20, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 109/2025 e em observância as disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o Registro de preço para futura Contratação de empresa para fornecimento de artigos de comunicação visual, adesivo banners, faixa, placas e impressão de plotagem de veículos para atender as Secretarias do município de São Pedro dos Crentes - MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2025.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
02	Banner em lona 440 GR com impressão digital (conforme solicitação e arte definida pela Secretaria Municipal interessada)	M ²	180	SERVIÇO	RS 103,00	RS 18.540,00
03	Faixa em lona 280 GR com impressão digital (conforme solicitação e arte definida pela Secretaria Municipal interessada)	M ²	320	SERVIÇO	RS 89,00	RS 28.480,00

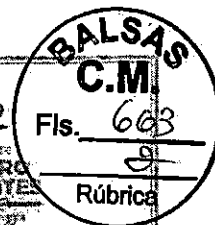
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, CEP: 65978-000

www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



06	Placa em PVC 2mm personalizada, fixação dupla face ou parafusos auto brocante (conforme solicitação é arte definida pela Secretária Municipal Interessada)	M ²	50	SERVIÇO	R\$ 136,00	R\$ 6.800,00
V. TOTAL					R\$ 53.820,00	

VALOR TOTAL: R\$ 53.820,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência iniciará na data da assinatura do contrato em 04/11/2025 e vigorará até 31/12/2025, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 53.820,00 (cinquenta e três mil, oitocentos e vinte reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

08 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

12.361.0403.2033 - Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

12.361.1005.2037 - Manutenção das Atividades Administrativas da Educação

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

12 - FUNDEB - FUNDO MAN. DESENV EDUCACAO BASICA

12.361.0403.2069 - Manutenção da Educação Básica Fundeb 30%

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O CONTRATANTE realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal correspondente. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

5.2. A nota fiscal/fatura será emitida pela CONTRATADA após o recebimento definitivo dos bens e em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida das

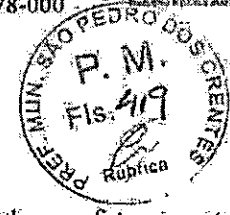
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



seguintes informações:

- a) Indicação do número do CONTRATO;
- b) Indicação do objeto do CONTRATO;
- c) Destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;
- d) Conta bancária, conforme indicado pela CONTRATADA na nota fiscal.

5.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à CONTRATADA o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à CONTRATANTE.

5.4. Deverão ser apresentados pela CONTRATADA, podendo acarretar possível atraso no pagamento na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- a) Apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal, inclusive com o Município de São Pedro dos Crentes - MA;
- c) Apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.5. O CONTRATANTE fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a CONTRATANTE se reserva o direito de efetuar-la ou não nos casos em que for facultativo.

5.6. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IPCA do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



6.1. Após o interregno de um ano, contado da data do valor estimado, os preços iniciais poderão ser reajustados, aplicando-se o índice IPCA, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O preço do contrato será repactuado para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

7.2. A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.

7.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

7.4. A repactuação para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade disposta no item anterior e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, é direito da

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

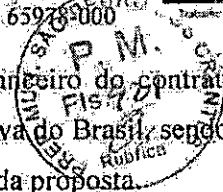
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, CEP: 65978-000


PREFEITURA
SÃO PEDRO
DOS CRENTES
Trabalho e Cidadania



CONTRATADA e não poderá alterar o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, conforme estabelece o art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil, sendo assegurado à CONTRATADA receber pagamento mantidas as condições efetivas da proposta.

7.5. A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da CONTRATADA, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

7.6. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

7.7. A repactuação, em razão de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

7.8. Disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, não se vinculam o CONTRATANTE.

7.9. As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

7.10. A CONTRATADA deverá solicitar a repactuação a partir da homologação do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, até a data da prorrogação contratual subsequente, ou até a data do encerramento do contrato, caso não haja prorrogação.

7.11. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão desse direito.

7.12. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

7.13. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 dias úteis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, CEP: 65978-000

www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

SÃO PEDRO
DOS CRENTES

P. M. DOS CRENTES
FIS. 922
Rúbrica

BALSAS
C.M.
Fis. 667
Rúbrica

7.14. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

8.1.1. A Administração tem a opção de exigir a prestação de garantia nas contratações de bens, obras e serviços. Isso serve para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, inclusive no que diz respeito a multas, prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento. Quando exigida, a garantia deve estar expressa no edital de licitação e na minuta de contrato, para que todas as partes estejam cientes dessa exigência. (Lei 14.133/21, Art. 96 e Art. 97);

8.1.2. Durante a fase de planejamento da contratação, é importante que a Administração avalie cuidadosamente se a exigência de garantia é realmente necessária e em que percentual. Isso porque a garantia é uma medida adicional de cautela que, se imposta desnecessariamente, pode provocar apenas a elevação dos preços do objeto contratado.

8.1.3. A decisão de exigir a prestação de garantia nas contratações é de responsabilidade da Administração. No entanto, a escolha da modalidade de garantia é, em geral, do contratado. A exceção ocorre nas contratações de obras e serviços de engenharia, em que o edital pode exigir que a garantia seja prestada na modalidade seguro garantia. (Lei 14.133/21, art. 102);

8.1.4. Exigência desnecessária de garantia contratual ou fixação de percentual inadequado, levando os licitantes a pesarem esse encargo adicional em suas propostas de preços, bem como a desistência de potenciais licitantes, com consequente restrição à competitividade e contratação mais dispendiosa aos cofres públicos.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. O prazo de entrega será de 10 (dez) dias úteis a partir da emissão da ordem de fornecimento, solicitado pela Secretaria requisitante.

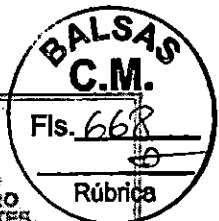
9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por **Leanes Pereira Sobrinho**, Nomeada pela Portaria nº 045/2025.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



- 10.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- 10.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 10.4. A gestão do contrato, bem como sua fiscalização e atesto das notas fiscais ficará a cargo de servidor designado pelo Prefeito Municipal.
- 10.5. O fiscal do contrato ficará responsável em acompanhar o recebimento dos produtos, conferência das quantidades e monitorar a qualidade deles.
- 10.6. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 10.7. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118). A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 10.8. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a administração municipal.
- 10.9. Em caso de recusa do produto deverá ser lavrado um termo de recusa com detalhamento dos motivos e assinatura do fiscal do contrato, de um representante da empresa e de, pelo menos dois servidores do setor afim.
- 10.10. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 10.11. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 10.12. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
- 10.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.14. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 10.15. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

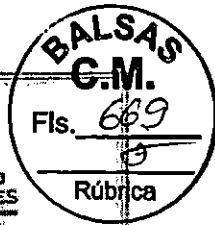
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

www.saopedroscrentes.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



10.16. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.



11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

11.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.2.1. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: quantidades e itens utilizados nos serviços;

11.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.2.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

11.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES:

Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



ou de materiais nela empregados;

11.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

11.2.8. E todas as obrigações elencadas no estudo técnico preliminar anexo I.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

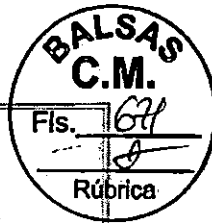
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. § 2º A sanção prevista no inciso I, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.5. § 3º A sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

12.6. § 4º A sanção prevista no inciso III, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.7. § 5º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no § 4º do art. 156, da Lei 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.8. § 6º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.

12.9. § 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do referido artigo.

12.10. § 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.11. § 9º A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156, da Lei 14.133/21 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.12. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/21, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.13. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/21 dependerá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.14. § 1º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.15. § 2º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas. § 3º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do artigo 158 da Lei 14.133/21;

II - suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

12.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.17. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito,

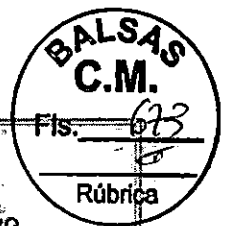
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.18. O Poderes Executivo deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

12.19. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

12.20. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

12.21. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, CEP: 65978-000



13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Balsas - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

São Pedro dos Crentes - MA, 04 de novembro de 2025.

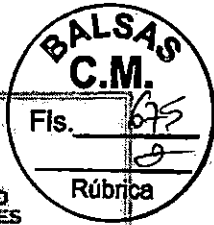
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, CEP: 65978-000

www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
 Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



ROMULO COSTA Assinado de forma digital por ROMULO COSTA
 ARRUDA:02823065369 ARRUDA:02823065369
 65369

ROMULO COSTA ARRUDA
 PREFEITO MUNICIPAL
 CONTRATANTE



Documento assinado digitalmente

gov.br JOSE FERNANDES NUNES
 Data: 03/11/2025 09:49:03 -0300
 Verifique em https://validar.tu.gov.br

GRÁFICA FÊNIX LTDA - EPP
 CNPJ: 53.923.548/0001-70
 SR. JOSE FERNANDES NUNES
 RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATADA

Leanes Pereira Sobrinho
 LEANES PEREIRA SOBRINHO
 CPF: 934.367.183-00
 PORTARIA Nº 045/2025
 FISCAL DE CONTRATOS

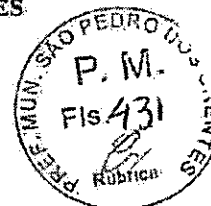
TESTEMUNHAS:

João Laurino dos Santos Lourenço CPF: *061.449.473-70*
2 Shilda Conduto Sobrinho CPF: *621.280.653-56*



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62

GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA N.º 045/2025 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR à Sra. **LEANES PEREIRA SOBRINHO**, em cargo efetivo de Auxiliar Administrativo na Secretaria Municipal de Educação, portador(a) do CPF sob o nº 934.367.183-00 e do RG de nº 15041220008 SSP/MA, como Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - - Esta Portaria entra em vigor em 06 de janeiro 2025, independentemente da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 07 dia de janeiro de 2025.

ROMULO COSTA Assinado de forma
ARRUDA:028230 digital por ROMULO
COSTA
65369 ARRUDA:02823065369

Romulo Costa Arrudá
Prefeito Municipal



Dispõe de designação, e dá outras providências...

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Sra. DELINAN DE SOUSA NASCIMENTO, em cargo de Comissão de Assessora Especial II, portadora do CPF Nº. 522.193.463-34 e do RG de nº 62029292017-1 SSP/MA, como Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor em 06 de janeiro de 2025, independente da data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, Estado do Maranhão, aos 07 dias de janeiro de 2025.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: d1402d029b051be7f2849308479c9c1

PORTARIA Nº 044/2025 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Sr. GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA, com contrato Individual de Trabalho em caráter Temporário, por excepcional interesse público, em Regime Especial de Direito Administrativo (REDA) na área de ENGENHEIRO CIVIL, portador do CPF Nº. 074.640.593-60 e do RG de nº 051058372014-6 SSP/MA, como Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor em 06 de janeiro de 2025, independente da data da sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, Estado do Maranhão, aos 07 dias de janeiro de 2025.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 87566c5e0cacf7269d4d0381e40dd108

PORTARIA Nº 045/2025 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Sra. LEANES PEREIRA SOBRINHO, em cargo efetivo de Auxiliar Administrativo na Secretaria Municipal de Educação, portador(a) do CPF sob o nº 934.367.183-00 e do RG de nº 15041220008 SSP/MA, como Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Educação.

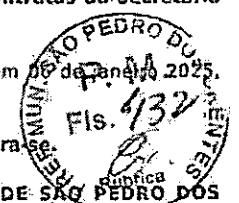
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 06 de janeiro de 2025, independentemente da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, Estado do Maranhão, aos 07 dias de janeiro de 2025.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: f0491c24bfe68fcebacc0dd2eca20060b



PORTARIA Nº 040/2025 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

Constitui a Comissão de Contratação e designa servidor para atuação como Agente de Contratação e Membros da Equipe de Apoio, de acordo com a Lei Federal 14.133/2021.

O Município de SÃO PEDRO DOS CRENTES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e Regimento Interno, bem como a Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Contratação, que será composta pelos seguintes servidores e respectivas funções, a saber:

- I - SEMAIAS DA SILVA MORAIS, Matrícula nº 816 - Agente de Contratação (Pregoeiro);
- II - JOQUEBEDE NERES DE CARVALHO ALVES - Matrícula nº 260 - Membro da equipe de apoio;
- III - ERILENE SILVA PEREIRA - Matrícula nº 1143 - Membro da equipe de apoio;

Art. 2º Nas licitações na modalidade pregão, seja na sua forma presencial ou eletrônico, o Agente de Contratação será designado Pregoeiro;

Art. 3º O Agente de Contratação poderá atuar como leiloeiro administrativo, na forma prevista no art. 31 da Lei 14.133/2021, caso a Administração não contrate leiloeiro oficial.

Art. 4º A Comissão de Contratação é o Agente de Contratação (Pregoeiro) contarão no desempenho de suas funções essenciais, com o auxílio da Assessoria Jurídica e do Controle Interno.

Art. 5º A Comissão de Contratação terá seus trabalhos supervisionados e coordenados pela Coordenação de Licitações, com outras atribuições definidas em lei específica.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 6 de janeiro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA
PROPOSTA DE PREÇOS

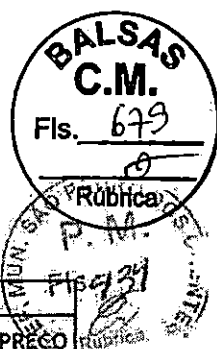
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2025



LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA

OBJETO: Fornecimento de artigos de comunicação visual, adesivo banners, faixa, placas e impressão de plotagem de veículos para atender as Secretarias do município de São Pedro dos Crentes - MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025
Data de abertura: 13/10/2025
Nome da empresa: GRAFICA FENIX LTDA
CNPJ: 53.923.548/0001-70
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.842869-4
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1000000006489
Endereço: Rua Cel. Silva Neto, nº 798, Bairro Centro
CEP: 65.800-000
Telefone: (99) 99644-9895
E-mail: graficafenixbalsas@hotmail.com
Nome: José Fernandes Nunes
CPF: 974.589.453-20
RG/órgão emissor: 177212920015/GEJSPG-MA
Dados bancários: Banco do Brasil Agência: 5907-2 Conta: 12280-7 PIX: 53.923.548/0001-70



ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	Adesivo vinil impressão policromia para aplicação em vidros e janelas (confeção e aplicação de recorte eletrônico em vinil de acordo com a solicitação da secretaria municipal interessada); resistente ao sol e a chuva, impressão de alta resolução	SERVIÇO	60	M²	RS:88,00	RS 5.280,00
02	Banner em lona 440 GR com impressão digital (conforme solicitação e arte definida pela Secretaria Municipal interessada)	SERVIÇO	620	M²	RS 103,00	RS 63.860,00
03	Faixa em lona 280 GR com impressão digital (conforme solicitação e arte definida pela Secretaria Municipal interessada)	SERVIÇO	860	M²	RS:89,00	RS 76.540,00
04	Impressão e plotagem de veículos com adesivos em vinil (confeção e aplicação de recorte eletrônico em vinil de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal interessada); resistente ao sol e a chuva, impressão de alta resolução	SERVIÇO	20	M²	RS 131,00	RS 2.620,00
05	Impressão e plotagem total com arte - personalização de veículos nas laterais e traseiras (Conforme solicitação e arte definida pela Secretaria Municipal interessada). Tamanhos variados, proporcionais ao tamanho do veículo; com impressão digital de alta resolução em vinil, resistente ao sol e a chuva. Aplicação de verniz protetor para aumento de durabilidade da impressão	SERVIÇO	20	M²	RS: 148,00	RS 2.960,00
06	Placa em PVC 2mm, personalizada; fixação dupla face ou parafusos auto brocante (conforme solicitação e arte definida pela Secretaria Municipal interessada).	SERVIÇO	120	M²	RS 136,00	RS 16.320,00
VALOR TOTAL R\$ 167.580,00 - cento e sessenta e sete mil quinhentos e oitenta reais						

Valor total: 167.580,00 - cento e sessenta e sete mil quinhentos e oitenta reais

A EMPRESA: GRAFICA FENIX LTDA, DECLARA QUE:

1. ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
2. VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) DIAS.
3. PRAZO DE INÍCIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O DETERMINADO PELO ÓRGÃO.
4. QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRÊNTES ESTADO DO MARANHÃO, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.
5. QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
6. QUE O PRAZO DE INÍCIO DA ENTREGA DOS PRODUTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTA EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR. NO *** endereço, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.
7. PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS 2 DIAS.



Balsas-MA, 13 de Outubro de 2025.



Documento assinado digitalmente
JOSE FERNANDES NUNES
Data: 13/10/2025 10:56:30-0300
Verifique em <https://valida3ti.gov.br>

JOSE FERNANDES NUNES
RG: 177212920015
CPF: 974.589.453-20
Cargo: Sócio/Administrador

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS - PE041-2025**

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS**

A Empresa:

K2 MULT SERVICE LTDA
CNPJ Nº: 20.207.131/0001-51,
LOCALIZADA NA Av. Presidente Médici, Nº 830, Bairro Olaria
São João dos Patos - MA CEP: 65.665-000



Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (veis), na qualidade de sócio/titular das empresas acima identificadas, para proceder com a ASSINATURA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025 - SRP, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que os interessados compareçam na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, a Av. Getúlio Vargas nº 135, Bairro Centro, CEP: 65.665-000, nesta, ou podendo solicitar para que a mesma seja assinada via eletronicamente através do e-mail da CPL: cplsjpmã@gmail.com

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários e poderá ser feito através do E-mail: cplsjpmã@gmail.com

São João dos Patos/MA, em 05 de novembro de 2025

Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira
Secretária Municipal de Educação



Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código Identificador: 8e4dc627ef67f2f637543bc92478ee57

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 460/2025. PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº 006/2025**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 460/2025. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 106/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: B T CONSTRUÇÕES E ELETRIFICACOES LTDA - ME, CNPJ: 20.150.046/0001-02, Valor R\$ 99.998,000 (noventa e nove mil e novecentos e noventa e oito reais). OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de pré-moldados destinados ao apoio de caixa d'água com volume nominal de 15.000 litros, instalada a 6,00m de altura (pé direito livre) no município de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 03/11/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: Início na data de assinatura do contrato e encerramento em 31/12/2025. São Pedro dos Crentes - MA, 05 de novembro de 2025. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código Identificador: 756cc8da5eccc4682e1e48c3ed592c51

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 461/2025. PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº 007/2025**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 461/2025. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 109/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: GRÁFICA FÊNIX LTDA - EPP, CNPJ: 53.923.548/0001-70. Valor R\$ 53.820,00 (cinqüenta e três mil, oitocentos e vinte reais). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de artigos de comunicação visual, adesivo banners, faixa, placas e impressão de plotagem de veículos para atender as Secretarias do município de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 03/11/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: 04/11/2025 e vigorará até 31/12/2025. São Pedro dos Crentes - MA, 05 de novembro de 2025. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código Identificador: aed24a7d086e9aef2b5a33094ae8b012

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 462/2025. PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº 007/2025**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 462/2025. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 109/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: GRÁFICA FÊNIX LTDA - EPP, CNPJ: 53.923.548/0001-70. Valor R\$ 67.860,00 (sessenta e sete mil, oitocentos e sessenta reais). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de artigos de comunicação visual, adesivo banners, faixa, placas e impressão de plotagem de veículos para atender as Secretarias do município de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 03/11/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: 04/11/2025 e vigorará até 31/12/2025. São Pedro dos Crentes - MA, 05 de novembro de 2025. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código Identificador: 8a6c67504749d2d94de5cececa6b3ea12

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 463/2025. PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº 007/2025**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 463/2025. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 109/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: GRÁFICA FÊNIX LTDA - EPP, CNPJ: 53.923.548/0001-70. Valor R\$ 45.900,00 (quarenta e cinco mil e novecentos reais). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de artigos de comunicação visual, adesivo banners, faixa, placas e impressão de plotagem de veículos para atender as Secretarias do município de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 03/11/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: 04/11/2025 e vigorará até 31/12/2025. São Pedro dos Crentes - MA, 05 de novembro de 2025. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código Identificador: ca8c5c79e1c8cc4c07ad5e1a89a56b0e

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 464/2025. PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº 008/2025**

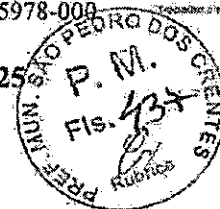
EXTRATO DE CONTRATO Nº 464/2025. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 110/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: ODONTO ALFA LTDA - ME, CNPJ: 40.900.404/0001-56. Valor R\$ 165.600,00 (cento e sessenta e cinco mil e seiscentos reais). OBJETO: Contratação de empresa na área de saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, CEP: 65978-000



SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº 007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 462/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA E A EMPRESA GRÁFICA FÊNIX LTDA - EPP.

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, com sede administrativa situada à Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, inscrito no CNPJ/MF: 01.577.844/0001-62; neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Romulo Costa Arruda, brasileiro, casado, agente político, portador Carteira de Identidade nº 028495292004-2 GEJSPC/MA e CPF nº 028.230.653-69, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa GRÁFICA FÊNIX LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.923.548/0001-70, sediada na Rua Cel Silva Neto, nº 798, Centro, Balsas - MA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. José Fernandes Nunes, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 177212920015 GEJSPC/MA, e CPF nº 974.589.453-20, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 109/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o Registro de preço para futura Contratação de empresa para fornecimento de artigos de comunicação visual, adesivo banners, faixa, placas e impressão de plotagem de veículos para atender as Secretarias do município de São Pedro dos Crentes - MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2025.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA	V.UNIT	V. TOTAL
01	Adesivo vinil impressão policromia para aplicação em vidros e janelas (confecção e aplicação de recorte eletrônico em vinil de acordo com a solicitação da secretaria municipal interessada), resistente ao sol e a chuva, impressão de alta resolução	M²	60	SERVIÇO	R\$ 88,00	R\$ 5.280,00

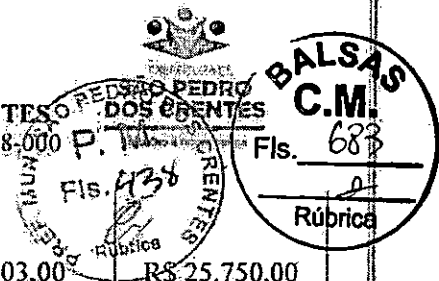
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, CEP: 65978-000

www.saopedro doscrentes.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, CEP: 65978-000



02	Bannér em lona 440 GR com impressão digital (conforme solicitação e arte definida pela Secretária Municipal interessada)	M ²	250	SERVIÇO	R\$ 103,00	R\$ 25.750,00
03	Faixa em lona 280 GR com impressão digital (conforme solicitação e arte definida pela Secretária Municipal interessada)	M ²	290	SERVIÇO	R\$ 89,00	R\$ 25.810,00
04	Impressão e plotagem de veículos com adesivos em vinil (confeção e aplicação de recorte eletrônico em vinil de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal interessada), resistente ao sol e a chuva, impressão de alta resolução	M ²	20	SERVIÇO	R\$ 131,00	R\$ 2.620,00
05	Impressão e plotagem total com arte - personalização de veículos nas laterais e traseiras (Conforme solicitação e arte definida pela Secretária Municipal interessada). Tamanhos variados, proporcionais ao tamanho do veículo, com impressão digital de alta resolução em vinil, resistente ao sol e a chuva. Aplicação de verniz protetor para aumento de durabilidade da impressão	M ²	20	SERVIÇO	R\$ 148,00	R\$ 2.960,00
06	Placa em PVC 2mm, personalizada, fixação dupla face ou parafusos auto brocante (conforme solicitação e arte definida pela Secretária Municipal interessada)	M ²	40	SERVIÇO	R\$ 136,00	R\$ 5.440,00
					V. TOTAL	R\$ 67.860,00

VALOR TOTAL: R\$ 67.860,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência iniciará na data da assinatura do contrato em 04/11/2025 e vigorará até 31/12/2025, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, CEP: 65978-000

www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

SÃO PEDRO DOS CRENTES
Rúbrica

BALSAS
C.M.
Fls. 684

P. M.
Fls. 2139

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de RS 67.860,00 (sessenta e sete mil, oitocentos e sessenta reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.1004.2040 - Manutenção da Secretária Municipal de Saúde

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

10.302.0210.2045 - Manutenção do Sistema de Saúde

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O CONTRATANTE realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal correspondente. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

5.2. A nota fiscal/fatura será emitida pela CONTRATADA após o recebimento definitivo dos bens e em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida das seguintes informações:

- a) Indicação do número do CONTRATO;
- b) Indicação do objeto do CONTRATO;
- c) Destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;
- d) Conta bancária, conforme indicado pela CONTRATADA na nota fiscal.

5.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à CONTRATADA o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

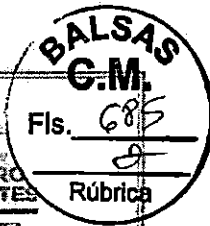
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES.
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000


SÃO PEDRO
DOS CRENTES
Tributo e Receita Local



cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à CONTRATANTE.

5.4. Deverão ser apresentados pela CONTRATADA, podendo acarretar possível atraso no pagamento na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- a) Apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal, inclusive com o Município de São Pedro dos Crentes - MA;
- c) Apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.5. O CONTRATANTE fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a CONTRATANTE se reserva o direito de efetuar-la ou não nos casos em que for facultativo.

5.6. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IPCA do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. Após o interregno de um ano, contado da data do valor estimado, os preços iniciais poderão ser reajustados, aplicando-se o índice IPCA, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não

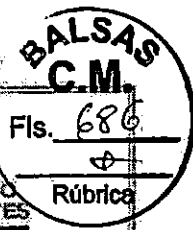
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

📍 Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

🌐 www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O preço do contrato será repactuado para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

7.2. A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.

7.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

7.4. A repactuação para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade disposta no item anterior e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, é direito da CONTRATADA e não poderá alterar o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, conforme estabelece o art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil, sendo assegurado à CONTRATADA receber pagamento mantidas as condições efetivas da proposta.

7.5. A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da CONTRATADA, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

7.6. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br

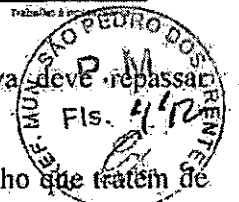


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

SÃO PEDRO DOS CRENTES

Fis. 682

Rúbrica



- 7.7. A repactuação, em razão de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.
- 7.8. Disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratam de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, não se vinculam o CONTRATANTE.
- 7.9. As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços; ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.
- 7.10. A CONTRATADA deverá solicitar a repactuação a partir da homologação do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato; até a data da prorrogação contratual subsequente, ou até a data do encerramento do contrato, caso não haja prorrogação.
- 7.11. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão desse direito.
- 7.12. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.
- 7.13. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 dias úteis.
- 7.14. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

- 8.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:
- 8.1.1. A Administração tem a opção de exigir a prestação de garantia nas contratações de bens, obras e serviços. Isso serve para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, inclusive no que diz respeito a multas, prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento. Quando exigida, a garantia deve estar expressa no edital de licitação e na minuta de contrato, para que todas as partes estejam cientes dessa exigência. (Lei 14.133/21, Art. 96 e Art.97);
- 8.1.2. Durante a fase de planejamento da contratação, é importante que a Administração avalie cuidadosamente se a exigência de garantia é realmente necessária e em que percentual. Isso porque a garantia é uma medida adicional de cautela que, se imposta desnecessariamente, pode provocar apenas a elevação dos preços do objeto contratado.

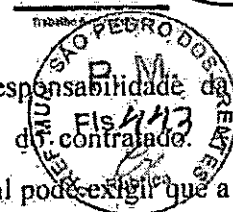
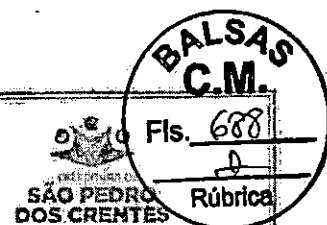
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



8.1.3. A decisão de exigir a prestação de garantia nas contratações é de responsabilidade da Administração. No entanto, a escolha da modalidade de garantia é, em geral, do contratado. A exceção ocorre nas contratações de obras e serviços de engenharia, em que o edital pode exigir que a garantia seja prestada na modalidade seguro garantia. (Lei 14.133/21, art. 102);

8.1.4. Exigência desnecessária de garantia contratual ou fixação de percentual inadequado, levando os licitantes a pesarem esse encargo adicional em suas propostas de preços, bem como a desistência de potenciais licitantes, com conseqüente restrição à competitividade e contratação mais dispendiosa aos cofres públicos.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. O prazo de entrega será de 10 (dez) dias úteis a partir da emissão da ordem de fornecimento, solicitado pela Secretaria requisitante.

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por **Roseildon da Silva Conceição**, Nomeado pela Portaria nº 041/2025.

10.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

10.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

10.4. A gestão do contrato, bem como sua fiscalização e atesto das notas fiscais ficará a cargo de servidor designado pelo Prefeito Municipal.

10.5. O fiscal do contrato ficará responsável em acompanhar o recebimento dos produtos, conferência das quantidades e monitorar a qualidade deles.

10.6. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

10.7. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118). A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.8. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a administração municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

MUNICÍPIO DE
SÃO PEDRO
DOS CRENTES

P. M.
Fls. 689
Rúbrica

BALSAS
C.M.
Fls. 689
Rúbrica

10.9. Em caso de recusa do produto deverá ser lavrado um termo de recusa com detalhados motivos e assinatura do fiscal do contrato, de um representante da empresa e de pelo menos dois servidores do setor afim.

10.10. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

10.11. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato; e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

10.12. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

10.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.14. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

10.15. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.16. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br



diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

11.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.2.1. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: quantidades e itens utilizados nos serviços;

11.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.2.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

11.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

11.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

11.2.8. E todas as obrigações elencadas no estudo técnico preliminar anexo I.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

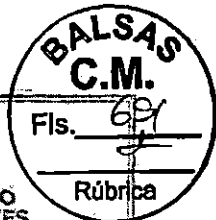
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, CEP: 65978-000.



- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

12.3. § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. § 2º A sanção prevista no inciso I, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.5. § 3º A sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

12.6. § 4º A sanção prevista no inciso III, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do

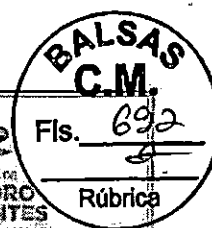
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, CEP: 65978-000

www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de âmbito federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.7. § 5º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no § 4º do art. 156, da Lei 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.8. § 6º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.

12.9. § 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do referido artigo.

12.10. § 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.11. § 9º A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156, da Lei 14.133/21 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.12. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/21, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.13. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/21 dependerá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.14. § 1º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.15. § 2º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas,

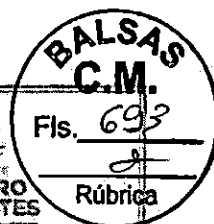
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, CEP: 65978-000



impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas. § 3º A prescrição ocorrerá em cinco (5) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

- I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do artigo 158 da Lei 14.133/21;
- II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

12.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.17. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.18. O Poderes Executivo deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

12.19. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

12.20. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- II - pagamento da multa;
- III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de

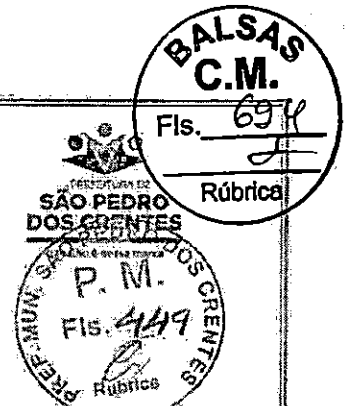
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, CEP: 65978-000

www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

12.21. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

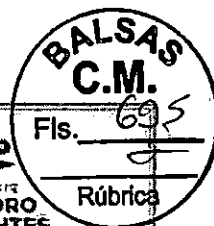
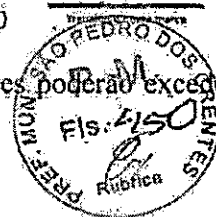
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, CEP: 65978-000

SÃO PEDRO DOS CRENTES



15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Balsas - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

São Pedro dos Crentes - MA, 04 de novembro de 2025.

ROMULO COSTA - Assinado de forma digital
ARRUDA:028230653 por ROMULO COSTA
69 ARRUDA:02823065369

ROMULO COSTA ARRUDA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
gov.br JOSÉ FERNANDES NUNES
Data: 05/11/2025 09:43:03 -0300
verifique em: <https://validar.br.gov.br>

GRÁFICA FÊNIX LTDA - EPP
CNPJ: 53.923.548/0001-70
SR. JOSE FERNANDES NUNES
RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATADA

Roseilda
ROSEILDON DA SILVA CONCEIÇÃO
CPF: 054.323.373-12
PORTARIA Nº 041/2025
FISCAL DE CONTRATOS

TESTEMUNHAS:

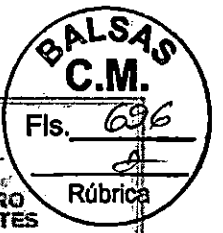
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av: Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, CEP: 65978-000

www.saopedradoscrentes.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, CEP: 65978-000



1. Am. Larine dos Santos Cardoso CPF: 061.449.973-70
2. Shelda Cardoso Sobrinho CPF: 621.280.653-56



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, CEP: 65978-000

www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 041/2025 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Sr. **ROSEILDON DA SILVA CONCEIÇÃO**, em cargo de comissão de Coordenador de Vigilância Sanitária, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde na subdivisão **VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, portador(a) do CPF sob o nº 054.323.373-72 e do RG de nº 263518720038 SSP/MA, como **Fiscal de Contratos** da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 06 de janeiro 2025 independentemente da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 07 de janeiro de 2025.

ROMULO COSTA Assinado de forma
ARRUDA:028230 digital por ROMULO
65369 COSTA
ARRUDA:02823063326

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal



CEP nº 65.665-000, para a posse do 1º suplência de Vereador do partido União Brasil - UNIÃO da coligação UMIDOS POR SÃO JOÃO DOS PATOS: COMPROMISSO E TRABALHO, o Sr. IGOR HOLANDA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, natural de São João dos Patos - MA, nascido aos 14 dia do mês de abril de 1996, filho Benedito Carvalho dos Santos Filho e de Valdirene de Sousa Holanda, portador da Carteira de Identidade RG nº 042972742011-0 SSP-MA e inscrito no CPF/ME nº 060.504.423-63, residente na Rua Viriato Correia, nº 603, bairro Acudinho, São João dos Patos - MA, CEP nº 65.665-000, foi chamado para fazer a entrega do diploma e declaração de bens do empossado ao Secretário e assinar o Termo de Posse, que passam a fazer parte dos registros desta Ata. Deu-se então o início da posse do Vereador suplente eleito, com a prestação do Compromisso do Exercício do Mandato, declarando todas em uma só voz: "PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO, A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E AS EMANADAS DESTE PODER, DESEMPENHAR COM LEALDADE O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO E TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO E BEM ESTAR DO SEU POVO". Em seguida, o Vereador confirmou o compromisso declarando: "ASSIM O PROMETO". Ato contínuo, a Presidente em exercício declarou empossado o Vereador para o quadriênio 2025/2028. Nada mais havendo a ser tratado, o Senhor Presidente encerrou a presente.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São João dos Patos, Maranhão, em 06 de janeiro de 2025.

FERNANDO SOARES DE SOUZA
CPF Nº 055.751.453-47

IGOR HOLANDA DOS SANTOS
CPF Nº 060.504.423-63

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código Identificador: 55465a4dccc4b5557b0980477f1783b2a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2024 - LEI 14.133/2021
DISPENSA ELETRÔNICA: DIA 13/09/2024, das 08h30min às 14h30min
horas (horário de Brasília/DF).
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.portaldecompraspublicas.com.br
O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA, por intermédio da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, por meio do Agente de Contratação designado pelo Decreto Municipal nº 26/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto procedimento de contratação direta, na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA, com disputa de lances, por meio da internet, através do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de Carga de Gás Oxigênio Medicinal, visando atender às necessidades do Hospital Municipal Amâncio Coutinho do município de São Pedro dos Crentes - MA, para o exercício financeiro de 2025, cujos quantitativos, especificações e demais condições encontram-se detalhados no Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 006/2024, o qual será processado e julgado segundo as condições, prazos e exigências estabelecidas no Termo de Referência respectivo e seus anexos. São Pedro dos Crentes - MA, 07 de janeiro de 2025. Semáias da Silva Moraes, Agente de Contratação.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código Identificador: 48664a826cb48563575ccb413ef3ea

PORTARIA Nº 041/2025 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Sr. ROSEILDON DA SILVA CONCEIÇÃO, em cargo de comissão de Coordenador de Vigilância Sanitária, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, na subdivisão VIGILÂNCIA SANITÁRIA, portador(a) do CPF sob o nº 054.323.373-72 e do RG de nº 263518720038 SSP/MA, como Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 06 de janeiro 2025 independentemente de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, Estado do Maranhão, aos 07 de janeiro de 2025.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código Identificador: d8cc169a277513e4886bb7618dda738e

PORTARIA Nº 042/2025 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Sra. CLEANE FONSECA BARROS CASTRO, em cargo de comissão de Assessora Especial II, Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, portador(a) do CPF sob o nº 666.787.063-15 e do RG de nº 63077196-0 SSP/MA, como Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 06 de janeiro 2025, independentemente de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, Estado do Maranhão, aos 07 dias de janeiro de 2025.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código Identificador: 878c29cb92cefcc3d1f883426c416fa

PORTARIA Nº 043/2025 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA
PROPOSTA DE PREÇOS



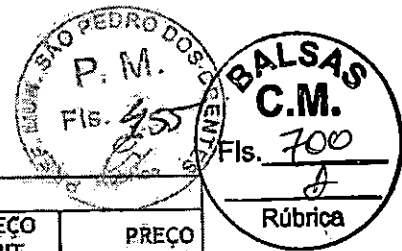
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2025



LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA

OBJETO: Fornecimento de artigos de comunicação visual, adesivo banners, faixa, placas e impressão de plotagem de veículos para atender as Secretarias do município de São Pedro dos Crentes - MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025
Data de abertura: 13/10/2025
Nome da empresa: GRAFICA FENIX LTDA
CNPJ: 53.923.548/0001-70
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.842869-4
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1000000006489
Endereço: Rua Cel. Silva Neto, nº 798, Bairro Centro
CEP: 65.800-000
Telefone: (99) 99644-9895
E-mail: graficafenixbalsas@hotmail.com
Nome: José Fernandes Nunes
CPF: 974.589.453-20
RG/órgão emissor: 177212920015/GEJSPC MA
Dados bancários: Banco do Brasil Agência: 5907-2 Conta: 12280-7 PIX: 53.923.548/0001-70

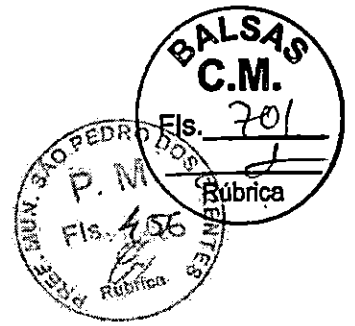


ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	Adesivo vinil impressão polímeria para aplicação em vidros e janelas (confeção e aplicação de recorte eletrônico em vinil de acordo com a solicitação da secretaria municipal interessada); resistente ao sol e a chuva, impressão de alta resolução	SERVIÇO	60.	M²	RS 88,00	RS 5.280,00
02	Banner em lona 440 GR com impressão digital (conforme solicitação e arte definida pela Secretaria Municipal interessada).	SERVIÇO	620	M²	RS 103,00	RS 63.860,00
03	Faixa em lona 280 GR com impressão digital (conforme solicitação e arte definida pela Secretaria Municipal interessada)	SERVIÇO	860	M²	RS 89,00	RS 76.540,00
04	Impressão e plotagem de veículos com adesivos em vinil (confeção e aplicação de recorte eletrônico em vinil de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal interessada), resistente ao sol e a chuva, impressão de alta resolução	SERVIÇO	20	M²	RS 131,00	RS 2.620,00
05	Impressão e plotagem total com arte - personalização de veículos nas laterais e traseiras (Conforme solicitação e arte definida pela Secretaria Municipal interessada). Tamanhos variados, proporcionais ao tamanho do veículo; com impressão digital de alta resolução em vinil, resistente ao sol e a chuva. Aplicação de verniz protetor para aumento de durabilidade da impressão	SERVIÇO	20	M²	RS 148,00	RS 2.960,00
06	Placa em PVC 2mm, personalizada, fixação dupla face ou parafusos auto brocanta (conforme solicitação e arte definida pela Secretaria Municipal interessada).	SERVIÇO	120	M²	RS 136,00	RS 16.320,00
VALOR TOTAL R\$ 167.580,00 - cento e sessenta e sete mil quinhentos e oitenta reais						


Valor total: 167.580,00 - cento e sessenta e sete mil quinhentos e oitenta reais

A EMPRESA: GRAFICA FENIX LTDA, DECLARA QUE:

1. ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
2. VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) DIAS.
3. PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O DETERMINADO PELO ORGÃO.
4. QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES ESTADO DO MARANHÃO, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.
5. QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
6. QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS PRODUTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTA EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDÊM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR. NO *** endereço, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.
7. PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS 2 DIAS.



Balsas-MA, 13 de Outubro de 2025.

 Documento assinado digitalmente.
JOSE FERNANDES NUNES
Data: 13/10/2025 10:56:30-0900
Verifique em <https://validar.iu.gov.br>

JOSE FERNANDES NUNES
RG: 177212920015
CPF: 974.589.453-20
Cargo: Sócio/Administrador

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS - PE041-2025**

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS**

À Empresa:

K2 MULT SERVICE LTDA
CNPJ Nº: 20.207.131/0001-51,
LOCALIZADA NA Av. Presidente Médici, Nº 830, Bairro Olaria
São João dos Patos - MA - CEP: 65.665-000

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (veis), na qualidade de sócio/titular das empresas acima identificadas, para proceder com a ASSINATURA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025 - SRP, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que os interessados compareçam na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, a Av. Getúlio Vargas nº 135, Bairro Centro, CEP: 65.665-000, nesta, ou podendo solicitar para que a mesma seja assinada via eletronicamente através do e-mail da CPL: cplsjpma@gmail.com.

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feito através do E-mail: cplsjpma@gmail.com

São João dos Patos/MA, em 05 de novembro de 2025.

Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 8e4dc627ef67f2f6375436c92478ee57

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 460/2025. PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº 006/2025**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 460/2025. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 106/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: B T CONSTRUÇÕES E ELETRIFICACOES LTDA - ME, CNPJ: 20.150.046/0001-02. Valor R\$ 99.998,000 (noventa e nove mil e novecentos e noventa e oito reais). OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de pré-moldados destinados ao apoio de caixa d'água com volume nominal de 15.000 litros, instalada a 6,00m de altura (pé-direito livre) no município de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 03/11/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: início na data de assinatura do contrato e encerramento em 31/12/2025, São Pedro dos Crentes - MA, 05 de novembro de 2025. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 756cc8da5ec6c4682e1e48c3ed592c51

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 461/2025. PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº 007/2025**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 461/2025. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 109/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: GRÁFICA FÊNIX LTDA - EPP, CNPJ: 53.923.548/0001-70. Valor R\$ 53.820,00 (cinquenta e três mil, oitocentos e vinte reais). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de artigos de comunicação visual, adesivo banners, faixa, placas e impressão de plotagem de veículos para atender as Secretarias do município de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 03/11/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: 04/11/2025 e vigorará até 31/12/2025. São Pedro dos Crentes - MA, 05 de novembro de 2025. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: aed24a7d086e9ea205eaa094ae8b012

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 462/2025. PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº 007/2025**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 462/2025. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 109/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: GRÁFICA FÊNIX LTDA - EPP, CNPJ: 53.923.548/0001-70. Valor R\$ 67.860,00 (sessenta e sete mil, oitocentos e sessenta reais). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de artigos de comunicação visual, adesivo banners, faixa, placas e impressão de plotagem de veículos para atender as Secretarias do município de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 03/11/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: 04/11/2025 e vigorará até 31/12/2025. São Pedro dos Crentes - MA, 05 de novembro de 2025. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 8a6c67504749d2d94de5ceece6b3ea12

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 463/2025. PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº 007/2025**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 463/2025. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 109/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: GRÁFICA FÊNIX LTDA - EPP, CNPJ: 53.923.548/0001-70. Valor R\$ 45.900,00 (quarenta e cinco mil e novecentos reais). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de artigos de comunicação visual, adesivo banners, faixa, placas e impressão de plotagem de veículos para atender as Secretarias do município de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 03/11/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: 04/11/2025 e vigorará até 31/12/2025. São Pedro dos Crentes - MA, 05 de novembro de 2025. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

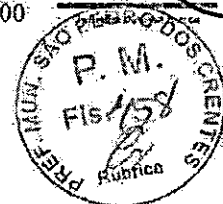
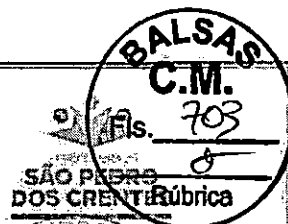
Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: ca8c5c79e1c8cc4c07ad5e1a89a56b0e

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 464/2025. PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº 008/2025**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 464/2025. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 110/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: ODONTO ALFA LTDA - ME, CNPJ: 40.900.404/0001-56. Valor R\$ 165.600,00 (cento e sessenta e cinco mil e seiscentos reais). OBJETO: Contratação de empresa na área de saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, CEP: 65978-000



SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº 007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 463/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA E A EMPRESA GRÁFICA FÊNIX LTDA - EPP.

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, com sede administrativa situada à Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, inscrito no CNPJ/MF: 01.577.844/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Romulo Costa Arruda, brasileiro, casado, agente político, portador Carteira de Identidade nº 028495292004-2 GEJSPC/MA e CPF nº 028.230.653-69, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa GRÁFICA FÊNIX LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.923.548/0001-70, sediada na Rua Cel Silva Neto, nº 798, Centro, Balsas - MA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. José Fernandes Nunes, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 177212920015 GEJSPC/MA, e CPF nº 974.589.453-20, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 109/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o Registro de preço para futura contratação de empresa para fornecimento de artigos de comunicação visual, adesivo banners, faixa, placas e impressão de plotagem de veículos para atender as Secretarias do município de São Pedro dos Crentes - MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2025.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
02	Banner em lona 440 GR com impressão digital (conforme solicitação e arte definida pela Secretaria Municipal interessada)	M²	190	SERVIÇO	R\$ 103,00	R\$ 19.570,00
03	Faixa em lona 280 GR com impressão digital (conforme solicitação e arte definida pela Secretaria Municipal interessada)	M²	250	SERVIÇO	R\$ 89,00	R\$ 22.250,00
06	Placa em PVC 2mm, personalizada, fixação	M²	30	SERVIÇO	R\$ 136,00	R\$ 4.080,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, CEP: 65978-000

www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

SÃO PEDRO DOS CRENTES
Rúbrica

BALSAS
C.M.
Fls. 704
Rúbrica

dupla face ou parafusos auto-brocante (conforme solicitação e arte definida pela Secretaria Municipal interessada)						
V. TOTAL						RS 45.900,00

SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M.
Fls. 704
Rúbrica

VALOR TOTAL: **RS 45.900,00**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência iniciará na data da assinatura do contrato em 04/11/2025 e vigorará até 31/12/2025, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **RS 45.900,00 (quarenta e cinco mil e novecentos reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.1002.2048 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

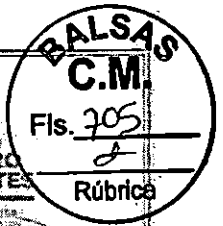
5.1. O CONTRATANTE realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal correspondente. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

5.2. A nota fiscal/fatura será emitida pela CONTRATADA após o recebimento definitivo dos bens e em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida das seguintes informações:

- a) Indicação do número do CONTRATO;
- b) Indicação do objeto do CONTRATO;
- c) Destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, CEP: 65978-000



d) Conta bancária, conforme indicado pela CONTRATADA na nota fiscal.

5.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à CONTRATADA o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à CONTRATANTE.

5.4. Deverão ser apresentados pela CONTRATADA, podendo acarretar possível atraso no pagamento na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- a) Apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal, inclusive com o Município de São Pedro dos Crentes - MA;
- c) Apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.5. O CONTRATANTE fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a CONTRATANTE se reserva o direito de efetuar-la ou não nos casos em que for facultativo.

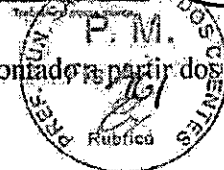
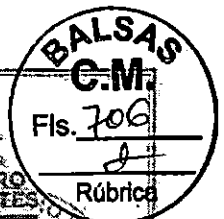
5.6. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IPCA do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE.

6.1. Após o interregno de um ano, contado da data do valor estimado, os preços iniciais poderão ser reajustados, aplicando-se o índice IPCA, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



- 6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

- 7.1. O preço do contrato será reactuado para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.
- 7.2. A reactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.
- 7.3. Nas reactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última reactuação.
- 7.4. A reactuação para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade disposta no item anterior e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, é direito da CONTRATADA e não poderá alterar o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, conforme estabelece o art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil, sendo assegurado à CONTRATADA receber pagamento mantidas as condições efetivas da proposta.
- 7.5. A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios

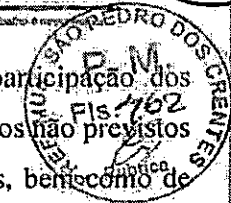
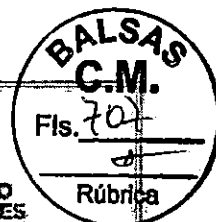
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, CEP: 65978-000



coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da CONTRATADA, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

7.6. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

7.7. A repactuação, em razão de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

7.8. Disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, não se vinculam o CONTRATANTE.

7.9. As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

7.10. A CONTRATADA deverá solicitar a repactuação a partir da homologação do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, até a data da prorrogação contratual subsequente, ou até a data do encerramento do contrato, caso não haja prorrogação.

7.11. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão desse direito.

7.12. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

7.13. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 dias úteis.

7.14. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, CEP: 65978-000

www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M.
FIS. 403
Rúbrica

BALSAS
C.M.
Fls. 708
Rúbrica

8.1.1. A Administração tem a opção de exigir a prestação de garantia nas contratações de bens, obras e serviços. Isso serve para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, inclusive no que diz respeito a multas, prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento. Quando exigida, a garantia deve estar expressa no edital de licitação e na minuta de contrato, para que todas as partes estejam cientes dessa exigência. (Lei 14.133/21, Art. 96 e Art. 97);

8.1.2. Durante a fase de planejamento da contratação, é importante que a Administração avalie cuidadosamente se a exigência de garantia é realmente necessária e em que percentual. Isso porque a garantia é uma medida adicional de cautela que, se imposta desnecessariamente, pode provocar apenas a elevação dos preços do objeto contratado.

8.1.3. A decisão de exigir a prestação de garantia nas contratações é de responsabilidade da Administração. No entanto, a escolha da modalidade de garantia é, em geral, do contratado. A exceção ocorre nas contratações de obras e serviços de engenharia, em que o edital pode exigir que a garantia seja prestada na modalidade seguro-garantia. (Lei 14.133/21, art. 102);

8.1.4. Exigência desnecessária de garantia contratual ou fixação de percentual inadequado, levando os licitantes a pesarem esse encargo adicional em suas propostas de preços, bem como a desistência de potenciais licitantes, com consequente restrição à competitividade e contratação mais dispendiosa aos cofres públicos.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. O prazo de entrega será de 10 (dez) dias úteis a partir da emissão da ordem de fornecimento, solicitado pela Secretaria requisitante.

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Cleane Fonseca Barros Castro, Nomeada pela Portaria nº 042/2025.

10.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

10.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

10.4. A gestão do contrato, bem como sua fiscalização e atesto das notas fiscais ficará a cargo de

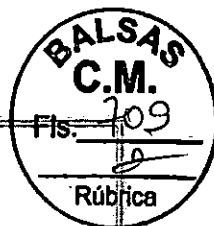
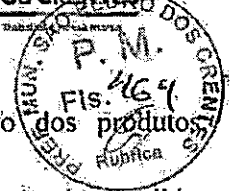
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



servidor designado pelo Prefeito Municipal.

10.5. O fiscal do contrato ficará responsável em acompanhar o recebimento dos produtos, conferência das quantidades e monitorar a qualidade deles.

10.6. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

10.7. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118). A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.8. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a administração municipal.

10.9. Em caso de recusa do produto deverá ser lavrado um termo de recusa com detalhamento dos motivos e assinatura do fiscal do contrato, de um representante da empresa e de, pelo menos dois servidores do setor afim.

10.10. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

10.11. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

10.12. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

10.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.14. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

10.15. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.16. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

SÃO PEDRO DOS CRENTES

Fls. 710

Rúbrica

- 11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de recebimento definitivo;
- 11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 11.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;
- 11.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 11.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 11.2.1. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: quantidades e itens utilizados nos serviços;
- 11.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.2.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;
- 11.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- 11.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



11.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

11.2.8. E todas as obrigações elencadas no estudo técnico preliminar anexo I.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

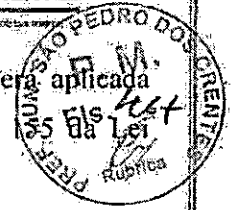
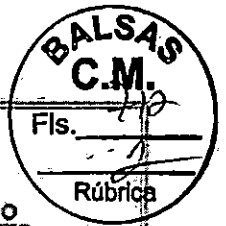
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



12.4. § 2º A sanção prevista no inciso I, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no inciso I do caput do art. 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.5. § 3º A sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

12.6. § 4º A sanção prevista no inciso III, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.7. § 5º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no § 4º do art. 156, da Lei 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.8. § 6º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.

12.9. § 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do referido artigo.

12.10. § 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.11. § 9º A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156, da Lei 14.133/21 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.12. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/21, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua

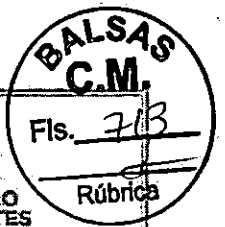
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n; Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



intimação.

12.13. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 158 da Lei nº 14.133/21 dependerá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.14. § 1º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.15. § 2º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas. § 3º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

- I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do artigo 158 da Lei 14.133/21;
- II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

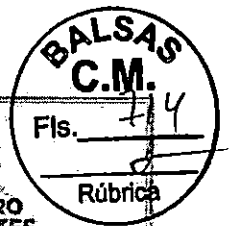
12.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.17. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.18. O Poderes Executivo deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



12.19. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

12.20. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

12.21. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMÔ DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMÔ DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTEs ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

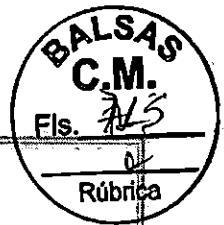
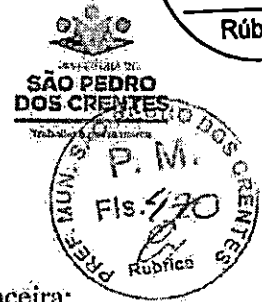
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

- 14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS ÔMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Balsas - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

São Pedro dos Crentes – MA, 04 de novembro de 2025.

ROMULO COSTA Assinado de forma
ARRUDA:028230 digital por ROMULO
65369 COSTA
ARRUDA:02823065369

ROMULO COSTA ARRUDA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
 Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



BALSAS
 C.M.
 Fls. 16
 Rúbrica



JOSE FERNANDES NUNES
 Data: 05/11/2025 09:49:03 -0300
 Verifique em https://validar.jbr.gov.br

GRÁFICA FÊNIX LTDA - EPP
 CNPJ: 53.923.548/0001-70
 SR. JOSE FERNANDES NUNES
 RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATADA



Cleane Fonseca B. Castro
 CLEANE FONSECA BARROS CASTRO
 CPF: 666.787.063-15
 PORTARIA Nº 042/2025
 FISCAL DE CONTRATOS

TESTEMUNHAS:

João Carlos dos Santos Cardoso CPF: 061.1149.473-70
2 Sheila Cardoso Sobrinho CPF: 621.280.653-56



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 042/2025 DE 07 DE JANEIRO DE 2025



Dispõe de designação, e dá outras providências...

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR à Sra. **CLEANE FONSECA BARROS CASTRO**, em cargo de comissão de Assessora Especial II, Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, portador(a) do CPF sob o nº 666.787.063-15 e do RG de nº 63077196-0 SSP/MA, como Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - - Esta Portaria entra em vigor em 06 de janeiro 2025, independentemente da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, Estado do Maranhão, aos 07 dias de janeiro de 2025.

ROMULO COSTA Assinado de forma digital
ARRUDA:02823055 por ROMULO COSTA
369 ARRUDA:02823063369

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

CEP nº 65.665-000, para a posse do 1º suplência de vereador do partido União Brasil - UNIÃO da coligação UNIDOS POR SÃO JOÃO DOS PATOS! COMPROMISSO E TRABALHO, o Sr. IGOR HOLANDA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, natural de São João dos Patos - MA, nascido aos 14 dia do mês de abril de 1996, filho Benedito Carvalho dos Santos filho e de Valdirene de Sousa Holanda, portador da Carteira de Identidade RG nº 042972742011-0 SSP-MA e inscrito no CPF/MF nº 060.504.423-63, residente na Rua Viriato Correia, nº. 603, bairro Acudinho, São João dos Patos - MA, CEP nº 65.665-000, foi chamado para fazer a entrega do diploma e declaração de bens do empossado ao Secretário e assinar o Termo de Posse, que passam a fazer parte dos registros desta Ata. Deu-se então o início da posse do Vereador suplente eleito, com a prestação do Compromisso do Exercício do Mandato, declarando todos em uma só voz: "PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO, A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E AS EMANADAS DESTA PODER, DESEMPENHAR COM LEALDADE O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO E TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO E BEM ESTAR DO SEU POVO". Em seguida, o Vereador confirmou o compromisso declarando: "ASSIM O PROMETO". Ato contínuo, a Presidente em exercício declarou empossado o Vereador para o quadriênio 2025/2028. Nada mais havendo a ser tratado, o Senhor Presidente encerrou a presente:

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São João dos Patos, Maranhão, em 06 de janeiro de 2025.

FERNANDO SOARES DE SOUZA
CPF nº 055.731.453-47

IGOR HOLANDA DOS SANTOS
CPF nº 060.504.423-63

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código Identificador: 55465a4dcc4b5557b0d80477f1783b1a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1577/2024 - LEI 14.133/2021
DISPENSA ELETRÔNICA: DIA 13/09/2024, das 08h30min às 14h30min
horas (horário de Brasília/DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.portaldecompraspublicas.com.br
O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA, por intermédio da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, por meio da Agente de Contratação designado pelo Decreto Municipal nº 26/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto procedimento de contratação direta, na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA, com disputa de lances, por meio da internet, através do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de Carga de Gás Oxigênio Medicinal, visando atender às necessidades do Hospital Municipal Amâncio Coutinho do município de São Pedro dos Crentes - MA, para o exercício financeiro de 2025, cujos quantitativos, especificações e demais condições encontram-se detalhados no Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 006/2024, o qual será processado e julgado segundo as condições, prazos e exigências estabelecidas no Termo de Referência respectivo e seus anexos. São Pedro dos Crentes - MA, 07 de janeiro de 2025. Semeias da Silva Moraes, Agente de Contratação.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código Identificador: 48e6f4a826cb48563575cc6a43a3ba

PORTARIA N.º 041/2025 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA, nos termos do Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Sr. ROSEILDON DA SILVA CONCEIÇÃO, em cargo de Comissão de Coordenador de Vigilância Sanitária, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde na subdivisão VIGILANCIA SANITÁRIA, portador(a) do CPF sob o nº 054.323.373-72 e do RG de nº 263518720038 SSP/MA, como Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 06 de janeiro 2025 independentemente da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, Estado do Maranhão, aos 07 de janeiro de 2025.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código Identificador: d8cc169a277543e4886b7618dda738e

PORTARIA N.º 042/2025 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA, nos termos do Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Sra. CLEANE FONSECA BARROS CASTRO, em cargo de comissão de Assessora Especial II, Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, portador(a) do CPF sob o nº 666.787.063-15 e do RG de nº 63077196-0 SSP/MA, como Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 06 de janeiro 2025, independentemente da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, Estado do Maranhão, aos 07 dias de janeiro de 2025.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código Identificador: 870c9acb92cefcc3d18883426c4f6a

PORTARIA N.º 043/2025 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA
PROPOSTA DE PREÇOS



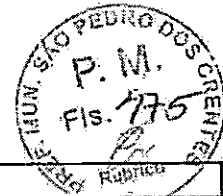
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2025



LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA

OBJETO: Fornecimento de artigos de comunicação visual, adesivo banners, faixa, placas e impressão de plotagem de veículos para atender as Secretarias do município de São Pedro dos Crentes - MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025
Data de abertura: 13/10/2025
Nome da empresa: GRAFICA FENIX LTDA
CNPJ: 53.923.548/0001-70
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.842869-4
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1000000006489
Endereço: Rua Cel. Silva Neto, nº 798, Bairro Centro
CEP: 65.800-000
Telefone: (99) 99644-9895
E-mail: graficafenixbalsas@hotmail.com
Nome: José Fernandes Nunes
CPF: 974.589.453-20
RG/órgão emissor: 177212920015/GEJSPC MA
Dados bancários: Banco do Brasil Agência: 5907-2 Conta: 12280-7 PIX: 53.923.548/0001-70

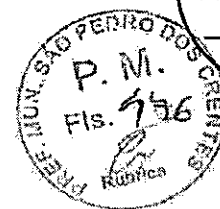
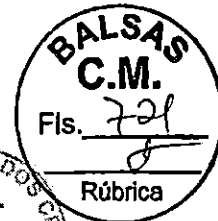


ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	Adesivo vinil impressão policromia para aplicação em vidros e janelas (confeção e aplicação de recorte eletrônico em vinil de acordo com a solicitação da secretaria municipal interessada), resistente ao sol e a chuva, impressão de alta resolução	SERVIÇO	60	M²	RS 88,00	RS 5.280,00
02	Banner em lona 440 GR com impressão digital (conforme solicitação e arte definida pela Secretaria Municipal interessada)	SERVIÇO	620	M²	RS 103,00	RS 63.860,00
03	Faixa em lona 280 GR com impressão digital (conforme solicitação e arte definida pela Secretaria Municipal interessada)	SERVIÇO	860	M²	RS 89,00	RS 76.540,00
04	Impressão e plotagem de veículos com adesivos em vinil (confeção e aplicação de recorte eletrônico em vinil de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal interessada), resistente ao sol e a chuva, impressão de alta resolução	SERVIÇO	20	M²	RS 131,00	RS 2.620,00
05	Impressão e plotagem total com arte - personalização de veículos nas laterais e traseiras (Conforme solicitação e arte definida pela Secretaria Municipal interessada). Tamanhos variados, proporcionais ao tamanho do veículo, com impressão digital de alta resolução em vinil, resistente ao sol e a chuva. Aplicação de verniz protetor para aumento de durabilidade da impressão	SERVIÇO	20	M²	RS 148,00	RS 2.960,00
06	Placa em PVC 2mm, personalizada, fixação dupla face ou parafusos auto brocante (conforme solicitação e arte definida pela Secretaria Municipal interessada).	SERVIÇO	120	M²	RS 136,00	RS 16.320,00
VALOR TOTAL R\$ 167.580,00 - cento e sessenta e sete mil quinhentos e oitenta reais						

Valor total: 167.580,00 - cento e sessenta e sete mil quinhentos e oitenta reais

A EMPRESA: GRAFICA FENIX LTDA, DECLARA QUE:

1. ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
2. VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) DIAS.
3. PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O DETERMINADO PELO ORGÃO.
4. QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES ESTADO DO MARANHÃO, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.
5. QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
6. QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS PRODUTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR. NO *** endereço, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.
7. PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS 2 DIAS.



Balsas-MA, 13 de Outubro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br JOSE FERNANDES NUNES
Data: 13/10/2025 10:56:30-0320
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

JOSE FERNANDES NUNES
RG: 177212920015
CPF: 974.589.453-20
Cargo: Sócio/Administrador

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS - PE041-2025**

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS**

A Empresa:

K2 MULT SERVICE LTDA
CNPJ Nº 20.207.131/0001-51
LOCALIZADA NA Av. Presidente Medici, Nº 830, Bairro Olaria,
São João dos Patos - MA, CEP: 65.665-000



Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável(veis), na qualidade de sócio/titular das empresas acima identificadas, para proceder com a **ASSINATURA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025 - SRP**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que os interessados compareçam na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, a Av. Getúlio Vargas nº 135, Bairro Centro, CEP: 65.665-000, nesta, ou podendo solicitar para que a mesma seja assinada via eletronicamente através do e-mail da CPL, cplsjpma@gmail.com

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feito através do E-mail: cplsjpma@gmail.com

São João dos Patos/MA, em 05 de novembro de 2025.

Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: **LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE**
Código identificador: **8e4dc627ef672f637543bc92478ee57**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 460/2025, PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº 006/2025**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 460/2025, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO: 106/2025, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62, CONTRATADA: B T CONSTRUÇÕES E ELETRIFICAÇÕES LTDA - ME, CNPJ: 20.150.046/0001-02, Valor R\$ 99.998,000 (noventa e nove mil e novecentos e noventa e oito reais). OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de pré-moldados destinados ao apoio de caixa d'água com volume nominal de 15.000 litros, instalada a 6,00m de altura (pé direito livre) no município de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 03/11/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: início na data de assinatura do contrato e encerramento em 31/12/2025. São Pedro dos Crentes - MA, 05 de novembro de 2025. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: **ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO**
Código identificador: **756cc8da5eccc4682e1e48c3ed592c51**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 461/2025, PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº 007/2025**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 461/2025, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO: 109/2025, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62, CONTRATADA: GRÁFICA FÊNIX LTDA - EPP, CNPJ: 53.923.548/0001-70, Valor R\$ 53.820,00 (cinquenta e três mil, oitocentos e vinte reais). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de artigos de comunicação visual, adesivo banners, faixa, placas e impressão de plotagem de veículos para atender as Secretarias do município de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 03/11/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: 04/11/2025 e vigorará até 31/12/2025. São Pedro dos Crentes - MA, 05 de novembro de 2025. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: **ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO**
Código identificador: **aed24a7d086e9eaf2b5a35094ae8b012**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 462/2025, PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº 007/2025**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 462/2025, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO: 109/2025, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62, CONTRATADA: GRÁFICA FÊNIX LTDA - EPP, CNPJ: 53.923.548/0001-70, Valor R\$ 67.860,00 (sessenta e sete mil, oitocentos e sessenta reais). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de artigos de comunicação visual, adesivo banners, faixa, placas e impressão de plotagem de veículos para atender as Secretarias do município de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 03/11/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: 04/11/2025 e vigorará até 31/12/2025. São Pedro dos Crentes - MA, 05 de novembro de 2025. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: **ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO**
Código identificador: **8a6c67504749d2d94de5ceece6b3e12**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 463/2025, PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº 007/2025**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 463/2025, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO: 109/2025, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62, CONTRATADA: GRÁFICA FÊNIX LTDA - EPP, CNPJ: 53.923.548/0001-70, Valor R\$ 45.900,00 (quarenta e cinco mil e novecentos reais). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de artigos de comunicação visual, adesivo banners, faixa, placas e impressão de plotagem de veículos para atender as Secretarias do município de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 03/11/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: 04/11/2025 e vigorará até 31/12/2025. São Pedro dos Crentes - MA, 05 de novembro de 2025. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: **ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO**
Código identificador: **ca8e5c79e1c8cc4c07ad5e1a89a56b0e**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 464/2025, PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº 008/2025**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 464/2025, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO: 110/2025, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62, CONTRATADA: ODONTO ALFA LTDA - ME, CNPJ: 40.900.404/0001-56, Valor R\$ 165.600,00 (cento e sessenta e cinco mil e seiscentos reais). OBJETO: Contratação de empresa na área de saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIX DE BALSAS
CNPJ nº 05.490.420/0001-17

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa **GRAFICA FENIX LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 53.923.548/0001-70, com sede na Rua Cel. Silva Neto, nº 798, Bairro Centro, Cep. 65.800.000, município Balsas - MA, forneceu com eficiência e qualidade a prestação de serviços gráficos, confecção e impressão de material gráfico, referentes ao contrato administrativo nº 051/2025, com início de vigência em 30/04/2025, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Félix de Balsas- MA. A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas. No tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos o presente.

São Felix de Balsas- MA, 19 de novembro de 2025.

VANESSA SILVA
COSTA:61848784333
33

Assinado de forma digital por
VANESSA SILVA
COSTA:61848784333
--Dados: 2025.11.19 14:47:05
-03'00'

VANESSA SILVA COSTA

Praça três Poderes, S/Nº, Centro de São Felix de Balsas-MA
CEP:65.890.000



ESTADO DO MARANHÃO
Secretaria Municipal de Finanças



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE BALSAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO Nº 00045/2025
DISPENSA Nº 018/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2025, QUE FAZEM ENTRE SI, A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE BALSAS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E A EMPRESA GRAFICA FENIX LTDA.

Por este instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE BALSAS/MA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.490.420/0001-17, com sede Praça dos Três Poderes, São Felix de Balsas – MA – CEP 65890-000, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, neste ato representado(a) pelo(a) Vanessa Costa Silva inscrita no CPF sob o nº 618.487.843-33, residente e domiciliado no município de São Félix de Balsas/MA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **GRAFICA FENIX LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 53.923.548/0001-70, sediado na Rua Cel. Silva Neto, nº 798, Bairro Centro, CEP: 65.800-000, Balsas/MA, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por Jose Fernandes Nunes, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 045/2025, Dispensa de Licitação nº 018/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

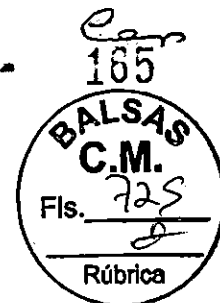
1.0. O objeto do presente instrumento é a de empresa especializada para prestação de serviços gráficos, confecção e impressão de material gráfico, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Félix de Balsas- MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	1000	UNID	ENVELOPE 28X32 PAPEL 70 GRAMAS - COR AZUL	PROPRIA	R\$ 1,45	R\$ 1.450,00
02	1000	UNID	ADESIVOS PAPEL ADESIVO TAMANHO 30X30	PROPRIA	R\$ 1,98	R\$ 1.980,00
03	1000	UNID	BOLETIM 6º AO 9º ANO PAPEL 180 GRAMAS - COR AZUL	PROPRIA	R\$ 2,21	R\$ 2.210,00
04	1000	UNID	BOLETIM DE 1º AO 5º ANO PAPEL 180 GRAMAS - COR AZUL	PROPRIA	R\$ 2,21	R\$ 2.210,00
05	1000	UNID	BOLETIM EDUCAÇÃO INFANTIL PAPEL 180 GRAMAS - COR AZUL	PROPRIA	R\$ 2,21	R\$ 2.210,00
06	1000	UNID	BOLETIM ENSINO FUNDAMENTAL - EJA PAPEL 180	PROPRIA	R\$ 2,48	R\$ 2.480,00



ESTADO DO MARANHÃO
Secretaria Municipal de Finanças



			GRAMAS			
07	728	UNID	CAPAS DE DOSSIÊ - ENSINO FUNDAMENTAL PAPEL 180 GRAMAS	PROPRIA	R\$ 2,50	R\$ 1.820,00
08	500	UNID	CAPAS DE PROCESSO PAPEL 180 GRAMAS - COR AZUL	PROPRIA	R\$ 3,45	R\$ 1.725,00
09	50	BL	FICHA DE HISTÓRICO ESCOLAR PAPEL 70 GRAMAS - COR AZUL	PROPRIA	R\$ 31,34	R\$ 1.567,00
10	800	UNID	FOLDER COLORIDO PAPEL COUCHÊ - COLORIDO	PROPRIA	R\$ 2,86	R\$ 2.288,00
11	100	BL	FICHA DE ASSINATURA DE VISITAS DOMICILIARES PAPEL 70	PROPRIA	R\$ 28,90	R\$ 2.890,00
12	1000	UNID	CARTÃO HIPERDIA PAPEL 180 GRAMAS - COR AZUL	PROPRIA	R\$ 2,26	R\$ 2.260,00
13	1000	UNID	CARTÃO DE CONTROLE IMUNIZAÇÃO CRIANÇA - ADULTO - Tamanho 120x40 cm 4x4 cores, em papel offset 180g. Logomarca da Prefeitura Colorida.	PROPRIA	R\$ 2,68	R\$ 2.680,00
14	1000	UNID	CARTÃO DE CONTROLE IMUNIZAÇÃO CRIANÇA - MULHER Tamanho 20x40 cm, 4x4 cores, em papel offset 180g. Logomarca da Prefeitura Colorida.	PROPRIA	R\$ 2,68	R\$ 2.680,00
15	100	BL	FICHA DE ACOMPANHAMENTO SIMPLIFICADO DA GESTANTE Tamanho 21x29,5 cm, 4x4 cores, em papel offset 75g - bloco 100x1. Logomarca da Prefeitura Colorida.	PROPRIA	R\$ 25,75	R\$ 2.575,00
16	100	BL	FICHA DE ACOMPANHAMENTO HIPERTENSÃO/DIABÉTICO Tamanho 21x29,5 cm, 4x4 cores, em papel offset 75g. bloco 100x1. Logomarca da Prefeitura Colorida.	PROPRIA	R\$ 19,84	R\$ 1.984,00
17	200	BL	FICHA DE VISITA DOMICILIAR Tamanho 21x29,5 cm, 4x4 cores, em papel offset 75g bloco	PROPRIA	R\$ 23,39	R\$ 4.678,00
18	100	BL	FICHA GERAL DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL Tamanho 21x29,5 cm, 4x4 cores, em papel offset 75g - bloco 100x1. Logomarca da Prefeitura Colorida.	PROPRIA	R\$ 25,19	R\$ 2.519,00
19	100	BL	FICHA PROGRAMA DE HIPERTENSÃO E DIABETES Tamanho 21x29,5 cm, 4x4 cores, em papel offset 75g - bloco 100x1. Logomarca da Prefeitura Colorida.	PROPRIA	R\$ 23,33	R\$ 2.333,00
20	100	BL	MAPA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO Tamanho 21x29,5 cm, 4x4 cores, em papel offset 75g - bloco 100x1. Logomarca da Prefeitura Colorida	PROPRIA	R\$ 23,33	R\$ 2.333,00
21	200	BL	RECEITUÁRIO MÉDICO Tamanho 15x21 cm, 4x0 cores, em papel 75g - bloco 100x1. Logomarca da Prefeitura Colorida.	PROPRIA	R\$ 15,75	R\$ 3.150,00
22	100	BL	RECEITUÁRIO AZUL B Tamanho 10x21 cm, 4x0 cores - em papel offset 75g azul - bloco 50x1 - numerado, Logomarca da Prefeitura Colorida.	PROPRIA	R\$ 12,33	R\$ 1.233,00
23	100	BL	REQUISICÃO DE EXAMES Tamanho 21x29,5 cm, 4x4 cores; em papel offset 75g bloco 100x1. Logomarca da Prefeitura Colorida.	PROPRIA	R\$ 19,75	R\$ 1.975,00
24	250	UNID	CARTÃO DA FAMÍLIA. Tamanho 15x10 cm, 4x4 cores, em papel offset 180g Logomarca da Prefeitura Colorida.	PROPRIA	R\$ 8,00	R\$ 2.000,00
25	100	BL	SISTEMA DE VIGILÂNCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL Tamanho 21x29,5 cm, 4x4 cores, em papel offset 75g - bloco 100x1. Logomarca da Prefeitura Colorida.	PROPRIA	R\$ 23,33	R\$ 2.333,00
26	100	BL	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO Tamanho 21x29,5 cm, 4x4 cores, em papel offset 75g - bloco 100x1. Logomarca da Prefeitura Colorida.	PROPRIA	R\$ 17,71	R\$ 1.771,00
VALOR TOTAL - cinquenta e nove mil trezentos e trinta e quatro reais						R\$ 59.334,00

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

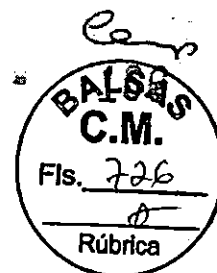
1.2.2. A Autorização de Contratação Direta e o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.2.3. A Proposta do contratado; e

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



ESTADO DO MARANHÃO
Secretaria Municipal de Finanças



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

3.1.1. Início da execução do objeto: a execução dos serviços será iniciada em até 5 (cinco) dias, contados da assinatura do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
Secretaria Municipal de Finanças



3.1.2. Os serviços deverão ser realizados no local indicado na Ordem de Serviços.

3.2. O Modelo de Gestão do Contrato constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total é de R\$ 59.334,00 (cinquenta e nove mil trezentos e trinta e quatro reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

Do recebimento

6.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

6.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

6.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

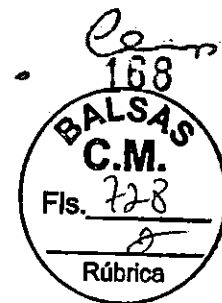
6.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

6.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

6.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
Secretaria Municipal de Finanças



6.6.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.6.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

6.6.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

6.6.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

6.8.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

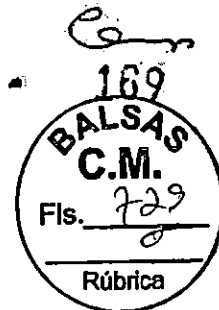
6.8.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

6.8.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

6.8.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.



ESTADO DO MARANHÃO
Secretaria Municipal de Finanças



6.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

6.12. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.13. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

6.14. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 6.14.1. o prazo de validade;
- 6.14.2. a data da emissão;
- 6.14.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 6.14.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 6.14.5. o valor a pagar, e
- 6.14.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.15. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

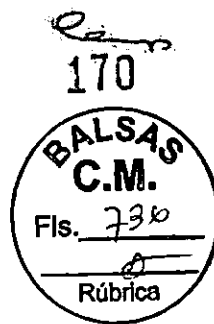
6.16. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

6.17. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do



ESTADO DO MARANHÃO
Secretaria Municipal de Finanças



contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.19. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

6.21. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

6.22. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

6.23. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.25. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.25.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.27. DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:

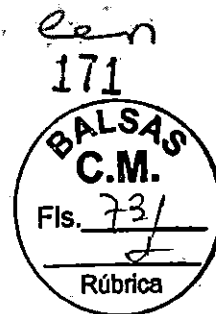
Banco do Brasil Agência: 5907-2 Conta: 12280-7 PIX: 53.923.548/0001-70

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 22/04/2025.



ESTADO DO MARANHÃO
Secretaria Municipal de Finanças



7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

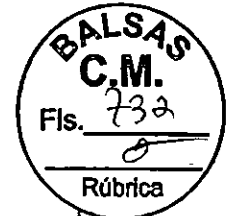
8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



ESTADO DO MARANHÃO
Secretaria Municipal de Finanças

172



8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 10 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



ESTADO DO MARANHÃO
Secretaria Municipal de Finanças



9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

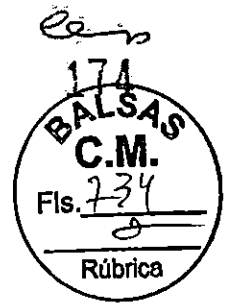
9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



ESTADO DO MARANHÃO
Secretaria Municipal de Finanças



9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato; por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

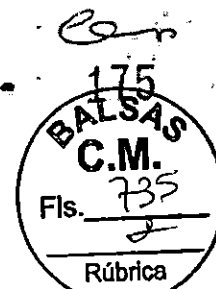
9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);



ESTADO DO MARANHÃO
Secretaria Municipal de Finanças



9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.



ESTADO DO MARANHÃO
Secretaria Municipal de Finanças

176. ~~175~~



10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados:

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

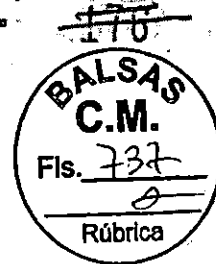
12.1. Cômete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
Secretaria Municipal de Finanças

177



- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

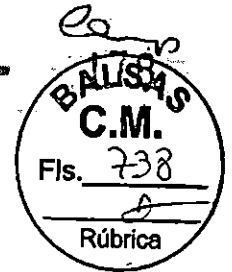
iv) **Multa:**

- (1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
- (2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
Secretaria Municipal de Finanças



(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;



ESTADO DO MARANHÃO
Secretaria Municipal de Finanças



- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.



ESTADO DO MARANHÃO
Secretaria Municipal de Finanças

180



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura de São Félix de Balsas deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

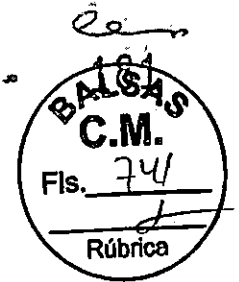
2 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DE BALSAS
02 PODER EXECUTIVO
02 02 SECRETARIA DE ADM. E RECURSOS HUMANOS
02 08 00 SECRETARIA DE ADM. E RECURSOS HUMANOS
04 Administração
04 122 Administração Geral
04 122 0052 APOIO ADMINISTRATIVO
04 122 0052 2008 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PESSOAL
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



ESTADO DO MARANHÃO
Secretaria Municipal de Finanças



15.1 O gerenciamento e fiscalização do contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Finanças, por intermédio da servidora Misaene Ribeiro do Nascimento, Matrícula nº 0026865.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

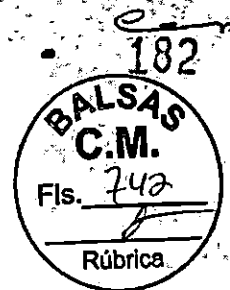
17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial do Município, na Internet e no Diário Oficial do Município.



ESTADO DO MARANHÃO
Secretaria Municipal de Finanças



19. CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - FORO (art. 92, §1º)

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Loreto/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São Félix de Balsas/MA, 30 de abril de 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Vanessa Costa Silva
CONTRATANTE

GRAFICA FENIX LTDA
José Fernandes Nunes
CONTRATADA

TESTEMUNHAS 1.

TESTEMUNHAS 2.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ nº 01.577.844/0001-62



ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA

REF.: CONTRATO Nº 226-2025,227-2025,228-2025 e 229-2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025.

Atestamos para os devidos fins que a empresa **GRAFICA FENIX LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **53.923.548/0001-70**, com sede na **R CEL SILVA NETO**, nº 798, CENTRO, Balsas - MA, CEP: **65.800-000**, neste ato representada pelo **Sr. José Fernandes Nunes**, RG sob o nº **177212920015 GEJSPC/MA** e CPF: sob o nº **974.589.453-20**, forneceu para Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes/MA, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA, no ano 2025.

IT	DESCRIMINAÇÃO	QUANT	MED
08	Carimbo personalizado automático 27x10mm	20	UNID
09	Carimbo personalizado automático 57x21mm	8	UNID
10	Cartão da criança em papel cartão 21x32cm	400	UNID
12	Cartão de gestante em papel cartão 29x20cm	400	UNID
21	Ficha 706 consulta em papel cartão 21x25cm	500	UNID
24	Ficha de continuação em papel cartão 21x25cm	1500	UNID

Atestamos ainda, que tais fornecimentos foram executados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Av. Canaã, nº 102, Centro,
São Pedro dos Crentes - MA, e-mail:cplsaopedrodoscrentes@gmail.com



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ nº 01.577.844/0001-62

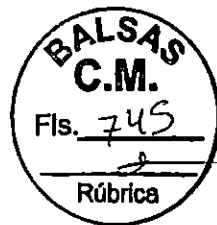


São Pedro dos Crentes – MA, 18 de novembro de 2025.

ROMULO COSTA
ARRUDA:02823065369
369

Assinado de forma digital
por ROMULO COSTA
ARRUDA:02823065369

Prefeito Municipal
ROMULO COSTA ARRUDA
CPF: 028.230.653-69



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos que a empresa **GRAFICA FENIX LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 53.923.548/0001-70, com sede na Rua Cel. Silva Neto, nº 798, Bairro Centro, Cep. 65.800.000, município Balsas - MA, forneceu com eficiência e qualidade a entrega de impressões de materiais gráficos e outros serviços relacionados assistência, durante o ano de 2024 visando atender as necessidades da contratante **C. QUEIROZ FERREIRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.310.368/0001-81, os produtos constantes da relação abaixo, dentro dos prazos contratados:

Produtos de eventos	Quantidade
Bloco de notas	3000 unidades
Bloco de cartão fidelidade	2000 unidades
Papel cartão	900unidades
Ficha de serviços	700unidades
Ficha de registro	1000 unidades
Crachá em papel cartão personalizado	6000 unidades
Crachá em PVC 8,60x5,40cm	2000 unidades
Banner personalizado	300 unidades
Cartão de visita personalizado	20000 unidades
Panfletos para divulgação	50000 unidades
Ficha c/ relatório mecânico	1000 unidades
Envelopes carros	300 unidades
Envelopes de moto	200 unidades
Recargas de toner	100 recargas

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Balsas, em 21 de dezembro de 2024.

CLODOMIR QUEIROZ FERREIRA

CPF: 363.772.873-72

Sócio / Administrador

02.310.368/0001-81
C. QUEIROZ FERREIRA
Av Contorno, nº 2.420, Setor Insutrial
CEP: 65.800-000
Balsas - MA

Razão Social: **C. QUEIROZ FERREIRA LTDA**
End. AV CONTORNO, nº 2420, Bairro; SETOR INDUSTRIAL
Tel.: (99) 98224-5196
E-mail: MECANICA@AUTOPECASDOBAIXIM.COM.BR

02.310.368/0001-81
C. QUEIROZ FERREIRA
Av Contorno, nº 2.420, Setor Insutrial
CEP: 65.800-000
Balsas - MA



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa, razão social **GRAFICA FENIX LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 53.923.548/0001-70, com sede na Rua Cel. Silva Neto, nº 798, Bairro Centro, Cep. 65.800.000, município Balsas - MA, forneceu com qualidade e eficiência entrega de impressões de materiais gráficos e outros serviços relacionados durante o ano de 2024, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos produtos/serviços e quanto a liberação da garantia contratual junto a esta empresa até a presente data.

PRODUTOS	PEDIDO/QUANT.
Bloco de notas	5000 unidades
Bloco de cartão fidelidade	6000 unidades
Crachá em papel cartão personalizado	6000 unidades
Crachá em PVC 8,60x5,40cm	3000 unidades
Banner personalizado	300 unidades
Cartão de visita personalizado	8000 unidades
Panfletos para divulgação	10000 unidades
Envelopes carros	100 unidades
Envelopes de moto	50 unidades

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Balsas, em 14 de novembro de 2024.

Leila Maria Pereira da Silva

LEILA MARIA PEREIRA DA SILVA

CPF: 001.616.033-94

Sócio / Administrador

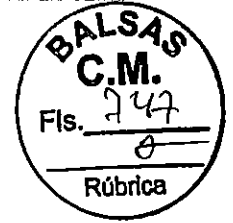
Razão Social: LEILA MARIA PEREIRA DA SILVA 00161603394

CNPJ: 36.578.211/0001-53

End. Rua 08, nº s/n, Bairro: Nova Açucena

Tel.: (99) 98804-1778

E-mail: LEILAMARIABLS@HOTMAIL.COM



CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS – MA

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 09/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2025

JOSE FERNANDES NUNES, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº 177212920015 e do CPF/MF nº 974.589.453-20, representante legal da **GRAFICA FENIX LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 53.923.548/0001-70, Inscrição Estadual: 12.842869-4, Inscrição municipal: 1000000006489, com sede na Rua Cel. Silva Neto, nº 798, Bairro Centro, Cep. 65.800.000, município Balsas – MA, CEP; 65.800-000,

PARA EFEITOS PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 09/2025 , PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2025, CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS – MARANHÃO, DECLARO QUE:

1 – **DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;** Cumprimento do previsto no inciso I do artigo 63 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos.

2 – **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;** Declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva presente).

3 – **DECLARAÇÃO QUE A REFERIDA EMPRESA NÃO ESTÁ CUMPRINDO PENALIDADE DE INIDONEIDADE, SUSPENSÃO OU IMPEDIMENTO;** declara, por meio de seu representante legal, sob as penas da lei, que a referida empresa não está cumprindo penalidade de idoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública.

4 – **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;** declara, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação acima referido, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

5 – **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA;** declara, para fins de atendimento às exigências editalícias, sob as penas da legislação, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pela licitante e o conteúdo da mesma não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Administração da CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS-MA antes da abertura oficial das propostas;



f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-las.

6 – DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR EM SEU QUADRO SERVIDOR PÚBLICO; declara, para fins do disposto na legislação, que não possui no seu quadro de pessoal servidores públicos do CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS-MA, exercendo funções de gerência, administração, tomada de decisão ou assessoramento, na forma do Art. 9º, §1º, da Lei nº 14.133/21, para fins a que venha impedir de participar de licitações em órgãos da Administração Pública licitante.

7 – DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO; declara, para fins de habilitação neste certame licitatório, que:

a) Encontra-se ciente das condições da licitação e tem conhecimento de todas as informações, das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e obteve todos os esclarecimentos necessários à formulação da proposta;

b) Assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, observando o disposto nos normativos vigentes;

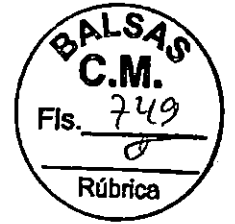
c) Que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS-MA;

d) Compromete-se a executar os serviços de acordo com as especificações da Câmara Municipal, inclusive prazos, disponibilizando os recursos materiais e humanos necessários e que tomará todas as medidas para assegurar a qualidade dos serviços.

8 – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL; declara, para fins do disposto na legislação, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/21.

9 – DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS, NOS TERMOS DO ART. 63, §1º DA LEI 14.133/21; declara, para todos os fins legais para todos os fins legais e em atendimento art. 63, §1º da Lei 14.133/21, que possui aptidão financeira para a execução do CONTRATO e que a sua PROPOSTA DE PREÇO compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10 – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006; declara, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal n. 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei.



Balsas/MA, 04 de dezembro de 2025

JOSE FERNANDES Assinado de forma
NUNES:97458945 digital por JOSE
320 FERNANDES
NUNES:97458945320

GRAFICA FENIX LTDA
CNPJ: 53.923.548/0001-70
JOSE FERNANDES
NUNES CPF:
974.589.453-20
Cargo: Sócio/Administrado